PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Cx. Postal 01 – CEP. 87.930.000
Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16
e-mail: licitacao@querenciadonorte.pr.gov.br

1º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES

PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARCOS A S SIMONETTI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 78.907.235/0001-59, RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1435 - CEP: 87702170 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR., doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, doravante denominado CONTRATANTE e a CONTRATADA, **MARCOS A S SIMONETTI ME**, Sr. MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI, brasileiro, portador da RG nº 1578268 e CPF 300.968.129-15, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí (PR).

OBJETO: Fica acertado entre as partes o aumento de meta de 25% da ata de registro de preço nº. 34/2020, referentes ao Pregão Presencial 04/2020, passando o valor da ata original de R$ R$ 59.213,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e treze reais) para R$ 71.446,00 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais) devido ao acréscimo de R$ 12.233,00 (Doze Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais).

LOTE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	35387	OXIGÊNIO MEDICINAL OTC 50 10 M³ CILINDRO	UNIDADE	62	173,50	10.757,00
2	35388	OXIGÊNIO MEDICINAL OTC 20 3M³ CILINDRO	UNID	12	123,00	1.476,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 17 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
CONTRATANTE

MARCOS A S SIMONETTI ME
MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

R.G: **R.G:**

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº191/2020
FLS Nº
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2020-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191/2020
Pregão Eletrônico Nº. 72/2020
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBÍLIA E ELETRÔNICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 81.340.960/0001-00, GONÇALVES LEDO, 806, 806 - CEP: 89820000 - bairro: MONTE CASTELO, Xanxerê/SC, nesta ato representada por Sr LEONARDO ANTONIO CELI, brasileiro, portador da RG nº 17R3208150 SC e CPF 004.585.929-94,residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _72/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBÍLIA E ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34684	ARMÁRIO EM AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº. 0,45 MM (26) , PORTAS COM DOBRADIÇAS , QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA, CAPACIDADE 25 KG/PRAT., SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS DIMENSÕES :1.988 MM ALT. X 900 MM LARG. X 400 MM PROF.	UNID	40	R$ 700,00	28.000,00	CELI
					TOTAL:	28.000,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36434	ARQUIVO/GAVETEIRO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS. MEDIDAS: ALTURA: 135CM, LARGURA: 47 CM E PROFUNDIDADE: 57 CM, DESLIZANTE NYLON FECHADURA C/ CHAVE CHAPA 26 - EA-602, COM PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA, PÉS NIVELADORES PARA ESTABILIDADE, CHAPA: 26 (0,45MM), PINTURA: EPÓXI., FECHADURA COM CHAVE.	UNID	50	R$ 550,00	27.500,00	CELI
					TOTAL:	27.500,00	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34686	ESTANTES EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS CAPACIDADE ATÉ 25 KG, SEM PORTAS, ALTURA 176 CM, LARGURA 92 CM, PROFUNDIDADE 30 CM	UNID	10	R$ 235,00	2.350,00	CELI
					TOTAL:	2.350,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº _72/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), fixo e irreajustável e a presente ata não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.

4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o Município será de responsabilidade da contratada, bem como se no momento da instalação houver qualquer dano ao produto.

4.3 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita

Leonardo Antonio Celi
contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 105 /2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede Licença-Prêmio de 02 (Dois) meses referente aos períodos de: 2013-2018; a servidor público municipal, KATHIA VENDRAMIN, matricula nº 289, portadora da cédula de identidade RG n.º 55215316 SSP-PR, lotada no Departamento da SAUDE, admitido em 02/05/2008, designado para cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A em obediência aos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/93.

Art. 2.º - A Licença-Prêmio concedida será contada a partir de 02 de Dezembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106 /2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede Licença-Prêmio de 01 (Um) mes referente aos períodos de: 2008-2013; a servidor público municipal, MAURICIO MILARE, matricula nº 13, portador da cédula de identidade RG n.º 15052570 SSP-PR, lotado no Departamento da SAUDE, admitido em 15/01/1989, designado para cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS C em obediência aos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/93.

Art. 2.º - A Licença-Prêmio concedida será contada a partir de 02 de Dezembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 351 DE 2020.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2020 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 83 DE 2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para o desenvolvimento do Conjunto de medidas que se fazem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da pandemia do novo Coronavirus (COVID-19), da Portaria 2.994 de 29 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.508	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	4.750,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**4.750,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da alínea de Receita a seguir discriminada:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALINEA DE RECETIA		
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 - FNS - Recursos recebidos para enfrentamento ao COVID 19	4.750,00
	Total dos Recursos Utilizados	**4.750,00**

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de Dezembro de 2020.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	291	**DATA**	1	12	2020
		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	1-dez-20	5:00	horas		
RETORNO	10-dez-20	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		44,04			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		440,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	292	**DATA**	1	12	2020
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA ACIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACINTES PAEA HEMODIALISE E AMOSTRA DE SANGUE PARA EXAME COVID-19.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	1-dez-20	8:00	horas		
RETORNO	1-dez-20	14:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		44,04			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		44,04			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

INICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES

ESPÉCIE: Contrato nº 40/2019 – Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM TST E CAPA SELANTE DE RUAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL COLIBRI NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.
REF: Tomada de Preços nº. 002/2019.
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa **R.M RIBAS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 28.959.353/0001-32.**
OBJETO DO ADITIVO: Fundamenta-se, o presente aditivo, no disposto no art.65, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93. Fica o contrato nº 40-2019 aditivado em R$ R$38.156,70; passando-se o valor global original do contrato nº 40/2019 de R$325.381,02 para R$363.537,72, conforme Planilha de Serviços elaborada pelo Engenheiro Civil deste Município.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/09/2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone/Fax (44) 3421-5100
Rua: Mal. Candido Rondon, 640 – 87703-370 – Paranavaí – Paraná.
http://www.consorciodesaude.com.br - E-Mail:rh@consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 92/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Laércio de Freitas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001. 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	012	300.000,00
	Total do Crédito Suplementar	R$	300.000,00

ARTIGO 2º – Para fazer a face ao crédito aberto no artigo anterior desta Portaria fica cancelada a mesma importância nas seguintes dotações orçamentárias.

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	012	300.000,00
	Total do Crédito Suplementar	R$	300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paranavaí, 01 de dezembro de 2020.

Laércio de Freitas
Presidente

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente **à Dispensa por Limite Nº 72/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO-CULTURAL COM TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET (LIVE STREAMING) EM APOIO AO "DEZEMBRO VERDE" - MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO AO NÃO ABANDONO DE ANIMAIS.**

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R$)	
GK COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	**13.203.421/0001-61**	**2.500,00**	**Dois mil e quinhentos reais**

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para construção de módulos sanitários, em habitações precárias, localizadas no Município de Marilena-PR, MEDIANTE CONVENIO Nº 1381/2017 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS – FUNASA, SICONV Nº 854901/2017.

EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE MARILENA.

O prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **30 de novembro de 2020**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e AINDA DISPONÍVEL NA INTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO http://marilena.pr.gov.br/

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

PORTARIA Nº 125/2020

SUMULA: Rescindir contrato de trabalho.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. Rescindir o contrato de trabalho das seguintes funcionárias:

Nomes	Matricula	Cargo	Término do Contrato
Deborah Negrine Antico	**70154**	Educador Infantil	10/12/2020
Maria Solange Carvalho dos Santos Martins	**70153**	Professora Multidisciplinar	10/12/2020

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 01 de Dezembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

12ºTERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR

CONTRATADA: ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, AILTON ALFREDO VALLOTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA,** estabelecida na ROD PR , 466 KM 56,7 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: KM 56,7 Rondon/PR CNPJ Nº. **04.810.142/0001-75**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor WIDAL BAZOTTI RODRIGUES, residente e domiciliado na RUA RIGA, 95 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão nº 22/2020**, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ÓLEO 2 TEMPOS), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item Óleo Diesel S-500 , em razão do aumento por parte das distribuidoras de combustíveis repassado para os postos de revenda, combinado com o efetivo aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Óleo Diesel S-500 sofreu um aumento efetivamente refletido no mercado que corresponde a **R$ 0,10 (dez) centavos por litro.** O valor unitário do item passará de R$ 3,29 para R$ 3,39 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.

Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R$= R$12.314,44 (doze mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo um total de R$ 791.904,61 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e quatro reais e sessenta e centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 1º de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA
CONTRATADA

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:
DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

publicação legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo Nº.....: 3101/2020 - Contrato Nº: 31/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/12/2020 Término: 30/05/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Termo de Colaboração entre o Município de Santo Antonio do Caiuá - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio do Caiuá - APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento dos alunos Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Santo Antônio do Caiuá, 2 de Dezembro de 2020

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 124/2020

SUMULA: CONCESSÃO de férias a Servidora Pública Municipal.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares a Servidora abaixo relacionados:

SERVIDORES	DIAS	PERIDODO DE GOZO	PERIODO AQUISIÇÃO
GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA	30	01/12/2020 a 30/12/2020	02/05/2013 a 10/02/2014
			12/02/2016 a 29/04/2016

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 30 de novembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 604/2020

SÚMULA:DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A

Art. 1º.Face a comemoração do feriado municipal de "Imaculada Conceição de Nossa Senhora" no dia 08/12/2020, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 07/12/2020.
Art. 2º.Não se incluem neste decreto as repartições públicas que prestem serviços essenciais à comunidade.
Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/12/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 105/2019 – Sistema de Registro de Preços

RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020 – ID 24
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2197/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Rescisão da Ata tem por objeto registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo departamento municipal de educação, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 105/2019 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Helder Iwai Imada, Pregoeiro do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.287.627/0001-45, IE 90.679577-90 e NIRE 41 6 0015259-0, com sede a Avenida Bela Vista, Nº 1.195 – Centro, na Cidade de Ourizona, Estado do Paraná – CEP 87.170-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Patric de Oliveira.
Especificações do(s) objeto(s), a marca, as quantidades estimadas, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Marca
4	Açucar cristal, pacote c/ 5kg - designação: açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor: próprio do produto. sabor: próprio do produto. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10 %; umidade máxima de 0,07 %; outros componentes 0,23 %.	D'OURO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 02 de dezembro de 2020.

Helder Iwai Imada
Pregoeiro do Município de Paraíso do Norte

Patric de Oliveira
Representante Legal da Detentora

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná
Av. São Paulo, 1178 - Fone: (044) 3441-1231 - CEP. 87.890-000
CNPJ Nº 01.432.222/0001-46
E-mail: camaratr@terrarica.net

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	019/2020
DATA DA CONCESSÃO:	30/11/2020
FAVORECIDO:	Irani dos Santos
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.

Cursos / FINAL DE GESTÃO - LIMITES E VEDAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DE MANDATO

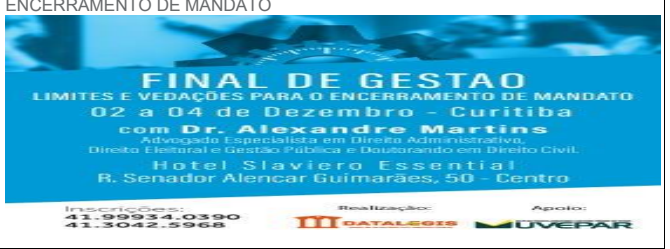

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	01 12 2020 às 20h15m – Viação Garcia
RETORNO:	04 12 2020 às 13h00m – Viação Garcia
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2,1/2(duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 30 dezembro 2020.

Osvaldo Araújo Soares
Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 135/2020.
Processo nº 326/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE MULTICORRENTES 8 CANAIS E AQUISIÇÃO DE NOBREAK, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 13:15min do dia 17/12/2020.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 02/12/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº. 4.939
De: 02 de dezembro de 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.519 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R$-371.000,00(trezentos e setenta e um mil reais), para reforçar dotações orçamentarias abaixo descritas:

02.	GOVERNO MUNICIPAL	
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	10.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAF	
03.001.04.122.0002.2.006	**Administração Geral do Departamento de Administração e finanças**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	16.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.001.04.122.0002.2.008	**Manutenção da divisão de Patrimônio**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.001.04.122.0002.2.010	**Manutenção dos serviços de administração de pessoal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	6.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
03.001.04.129.0002.2.014	**Manutenção dos serviços de Tesouraria**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	7.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	6.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
4	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
4.001	Administração Geral -DOSP	
04.001.04.122.0009.2.026	**Administração Geral do Departamento de Viação, obras e Urbanismo**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	20.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
04.001.17.512.0016.2.039	**Coleta de lixo domiciliar e limpeza publica**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	7.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
04.001.26.782.0015.2.046	**Manutenção de estradas vicinais**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	7.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
6	DEPTO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
6.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.C.E.L.	
06.001.27.812.0020.2.073	**Manutenção das atividades desportivas**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
7.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE	
07.001.10.301.0022.2.081	**PAB – Programa de Atenção Básica no NIS centro**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	6.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08.244.0023.2.090	**Administração geral do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	13.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	7.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
8.002	Fundo Municipal das Crianças e do Adolescente	
08.002.08.243.0023.6.098	**Atividades do CRAS – Direcionamento a crianças e ao adolescente**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	18.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	4.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
08.002.08.243.0023.6.100	**Manutenção das Atividades do conselho tutelar**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	2.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
08.002.08.243.0023.6.104	**Manutenção da casa Lar**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	12.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	2.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**371.000,00**

Art. 2º – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de receitas contabilizadas no exercicio corrente, conforme fontes abaixo descritas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
100003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	**371.000,00**

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADO	**371.000,00**

Art. 3º *Fica revogado o Decreto nº. 4.937 de 26 de novembro de 2020.*

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná
Av. São Paulo, 1178 – 1º Andar - Fone: (044) 3441-1231 - CEP. 87.890-000
E-mail: camaraterrarica@gmail.com
CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS ANUAL

OSVALDO ARAÚJO SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público o subsídio dos Agentes Políticos do ano de 2020, conforme o disposto no Art. 1º da IN nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

EXERCÍCIO DE 2020

NOME	CARGO	SUBSÍDIO	RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO
OSVALDO ARAÚJO SOARES	PRESIDENTE	2.206,01	26.472,12
THAYZE GIZELLI CORDEIRO	VEREADORA	2.206,01	26.472,12
IRANI DOS SANTOS	VEREADORA	2.206,01	26.472,12
JOSÉ MENDES DA SILVA	VEREADOR	2.206,01	26.472,12
APARECIDO BRAZ MIQUELAM	VEREADOR	2.206,01	26.472,12
LUIZ MAFÉ	VEREADOR	2.206,01	26.472,12
MÁRCIO GALDINO DA SILVA	VEREADOR	2.206,01	26.472,12
NELSON GONÇALVES PEREIRA	VEREADOR	2.206,01	26.472,12
INÁCIO GERMANO NETTO	VEREADOR	2.206,01	26.472,12
TOTAL GERAL		**19.854,09**	**238.249,08**

Edifício da Câmara Municipal de Terra Rica-Pr, aos dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte. (02/12/2020)

OSVALDO ARAÚJO SOARES
Presidente do Legislativo

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de GUAIRAÇÁ e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de GUAIRAÇÁ, representada pela Prefeitura Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Rua Francisco Vieira, nº 1181 (CEP: 87.880-000), inscrita no CNPJ sob o nº. 76.238.443/0001-87, neste ato representado por seu titular, Élson da Silva Greb, CPF nº 538.045.389-91 , residente e domiciliado na cidade de Guairaçá/PR, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada FUNDAÇÃO SICREDI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO ("ACORDO"), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente ACORDO tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.
Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste ACORDO, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela FUNDAÇÃO SICREDI, documento indissociável ao presente ACORDO.
Parágrafo Segundo. As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:
I - DA FUNDAÇÃO SICREDI
a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
II - DO MUNICÍPIO
a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da FUNDAÇÃO SICREDI, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela FUNDAÇÃO SICREDI;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste ACORDO com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Programa de Trabalho e neste ACORDO;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) publicar no Diário Oficial extrato deste ACORDO e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;
h) prestar o apoio necessário à FUNDAÇÃO SICREDI para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão;
i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela FUNDAÇÃO SICREDI e seus parceiros, se houver; e
j) indicar a Sra. LEILA REGINA DE ABREU NIEHUES, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste ACORDO, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à FUNDAÇÃO SICREDI.
k) dedicar o coordenador local, acima indicado, por, no mínimo, 08 horas semanais, para atendimento das responsabilidades presentes na alínea "j" desta Cláusula;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA
A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste ACORDO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da FUNDAÇÃO SICREDI.
CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS
Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO a FUNDAÇÃO SICREDI, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente ACORDO vigorará por 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.
Parágrafo único. A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela FUNDAÇÃO SICREDI.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente ACORDO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;
II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente ACORDO, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste ACORDO.
CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
I – Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;
II - A FUNDAÇÃO SICREDI é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Guairaçá, 03 de Fevereiro de 2020.

FUNDAÇÃO SICREDI
Representante Legal Fundação Sicredi

MUNICÍPIO
Nome: Élson da Silva Greb
Cargo: Prefeito Municipal de Guairaçá - PR
CPF: 538.045.389-91

Testemunha:
Nome:Clélia Maria Costa Ruiz
Endereço: Nova Londrina/PR
CPF nº: 917.219.031-00

Testemunha:
Nome: Ana Maria Tavechio Costa
Endereço: Guairaçá/PR
CPF nº: 065.771.109-80

ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ E A FUNDAÇÃO SICREDI

PROGRAMA DE TRABALHO

Contabilidade - Fundação - Formulário Modelo de Plano de Trabalho V5

UF	Nome do Município	Início das Atividades	Fim das Atividades	Data de Apresentação
PR	Guairaçá	03/02/2020	31/12/2020	13/01/2020

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Natureza da Despesa	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	META	INVESTIMENTO		DURAÇÃO	
			FUNDAÇÃO	SOBRAS ANO ANTERIOR	INÍCIO	FIM
					fev	maio
Serviço de Apoio ao Ensino	assessoria a projetos	08 horas mensais em cada escola			mar	set
Serviço de Apoio ao Ensino	abertura oficial da semana pedagógica com palestra	01 evento			fev	fev
Serviço de Apoio ao Ensino	institucional - materiais necessários (camisetas, livros e certificados)	01 por educador			fev	dez
Serviço de Apoio ao Ensino	institucional - materiais necessários (revistas)	01 por educador e 01 por aluno			fev	dez
Serviço de Apoio ao Ensino	institucional - materiais necessários (outdoor)	01 por município			fev	dez
Serviço de Apoio ao Ensino	institucional - materiais necessários (abelhas)	03 por escola			fev	dez
Serviço de Apoio ao Ensino	fomento a novos apoiadores	01 por município			fev	dez

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida em **GUAIRAÇÁ-PR**

PERÍODO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 03/02/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Sicredi atua na comunidade trabalhando em todo o seu desenvolvimento, seja econômico como o social, e pensando nisso, firmamos parceria com o município, trazendo para ser desenvolvido o Programa A União Faz a Vida com o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa por uma metodologia própria: a de projetos, onde educadores, crianças, adolescentes e comunidade fazem uma experiência colaborativa e prioriza o diálogo, com a troca de saberes, a resolução de conflitos, a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: O programa A União Faz a Vida, vem de encontro com os saberes curriculares que já são trabalhados com as crianças, onde o programa sensibiliza por meio de projetos os conteúdos que são ministrados pelos professores em sala de aula, possibilitando ao aluno ser protagonista de seus conhecimentos, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonizando as suas opiniões e decisões.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Educadores, crianças, adolescentes e comunidade.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O planejado para 2020 é a realização do Programa A União Faz a Vida em 2 escolas distribuídas nos municípios de Guairaçá-PR (CMEI Pingo de Gente e CMEI Afonso Amadeu)

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
O Programa A União Faz a Vida proporciona treinamentos e formações para professores e acompanhamento pedagógico pelos nossos Assessores para o desenvolvimento dos projetos. Os projetos possuem os pontos específicos para serem desenvolvidos como análise ao currículo, a formulação da pergunta exploratória e a escolha do território, por conseguinte a realização da expedição investigativa no território escolhido, e assim identificar os saberes das crianças e adolescentes, o que eles sabem e o que querem saber. Após essas etapas, se tiver mais cronograma, os mesmos são executados, e começam a aparecer os projetos.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Após concluído os projetos, as escolas e os professores divulgam aos pais os trabalhos realizados com os filhos, entregando a pasta de atividade e realizando uma exposição para que a comunidade conheça todo o carinho e dedicação dos professores e alunos na execução do conteúdo. É realizado também o cadastramento dos projetos no site do Programa A União Faz a Vida, após conferido pelos Assessores, que deve conter a Pergunta Exploratória, Expedições Investigativas, Rodas de Diálogo, Índice Inicial, Índice Formativo, Projeto, Articulação com o Currículo, Comunidade de Aprendizagem e Índice Final.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
Abertura Oficial	Etapa Inicial	Início do Período Letivo – reunião com todos os professores do PUFV, presença de um palestrante	HORAS	4	Fev/2020	Fev/2020
Assessoria a projetos	Diagnóstico e execução	Primeiro contato dos Assessores com os professores e escolas para iniciarem os projetos	HORAS/PROJETO	30	Mar/2020	Ago/2020
Institucional	Apoio	Livros, camisetas, pastas, outdoor, abelhas de pelúcia, revistas, certificados, tudo que for necessário	UN	1 POR PESSOA/ESCOAL	Fev/2020	Nov/2020
Construção dos Projetos	Etapa Inicial	Professores em conjunto com coordenador local e assessores	HORAS/PROJETO	10	Ago/2020	Set/2020
Publicação do Projetos	Etapa Final	Socialização dos Projetos - Revista	HORAS/PROJETO	2	Set/2020	Nov/2020

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

publicação legal

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de veículos pesados do tipo ônibus, caminhões e utilitários, pertencentes à frota das diversas Secretarias da Administração Municipal, com fornecimento total de peças, compreendendo a execução de revisão elétrica, conserto de radiador, serviço de freio, serviço de roda, serviço de ponta de eixo e serviços mecânicos entre outros, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.322, de 30 de dezembro de 2019, resolve divulgar como vencedoras do certame as seguintes empresas:

PROPONENTE	CNPJ
VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	07.257.649/0001-31
UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	21.487.807/0001-70
JESSICA DE SOUZA RODRIGUES	35.502.201/0001-71

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar os itens desta licitação às respectivas empresas, pelo menor valor proposto de:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Qte	Preço
1	1	ABRAÇADEIRA CANO INJETOR ABRAÇADEIRA CANO INJETOR	PRIMUS	8,00	6,72
1	2	ADESIVO JUNTA COM PESO MÍNIMO DE 70 GR	ORBI	4,00	3,94
1	3	AMORTECEDOR CAPO MB 812-L GRANMINI AMORTECEDOR CAPO MB 812-L GRANMINI	MONROE	2,00	87,65
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO MBB GRAMINI AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO MBB GRAMINI	MONROE	4,00	145,12
1	5	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO MBB GRAMINI AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO MBB GRAMINI	MONROE	4,00	98,50
1	6	ANEL SINCRONIZADO ANEL SINCRONIZADO	REX	2,00	233,10
1	7	ANEL SINCRONIZADOR	REX	1,00	233,10
1	8	ANEL SINCRONIZADOR 2 MB - 212	REX	2,00	226,37
1	9	ARRUELA DIOFERENCIAL MB212 GRAMINI	REX	1,00	69,99
1	10	BARRA DIREÇÃO CURTA MB 812-L GRANMINI	LINUS	1,00	280,68
1	11	BOMBA D AGUA BOMBA D AGUA	URBA	1,00	279,26
1	12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	REI	2,00	12,10
1	13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	REI	2,00	44,29
1	14	Cabo Acelerador Cabo Acelerador	CABOVEL	1,00	90,60
1	15	CALÇO DIFERENCIAL MB212 GRAMINI	REX	1,00	19,09
1	16	CALÇO MANGA EIXO 1,00 MB 212	REX	2,00	3,76
1	17	CANO INJETOR 1 CILINDROS MB 812-L GRANMINI CANO INJETOR 1 CILINDROS MB 812-L GRANMINI	BOSCH	2,00	30,74
1	18	CANO INJETOR 2 CILINDROS MB 812-L GRANMINI CANO INJETOR 2 CILINDROS MB 812-L GRANMINI	BOSCH	2,00	31,46
1	19	CANO INJETOR 3 CILINDROS MB 812-L GRANMINI CANO INJETOR 3 CILINDROS MB 812-L GRANMINI	BOSCH	2,00	30,83
1	20	CANO INJETOR 4 CILINDROS MB 812-L GRANMINI CANO INJETOR 4 CILINDROS MB 812-L GRANMINI	BOSCH	2,00	31,46
1	21	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB 812-L GRANMINI CILINDRO AUXILIAR	SKF	2,00	136,22
		EMBREAGEM MB 812-L GRANMINI			
1	22	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICRO MBB GRAMINI CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICRO MBB GRAMINI	SKF	2,00	142,67
1	23	COMPRESSOR AR	KNORR	1,00	1.075,86
1	24	CONEXÃO BICO SAÍDA MB 812 GRAMINI 16X8MM	HALTBAR	3,00	1,43
1	25	CONEXÃO ROSCADA MB 812 GRAMINI	HALTBAR	1,00	18,10
1	26	COROA PINHAO COROA PINHAO	REX	2,00	941,25
1	27	CORPO ACOPLAMENTO 3º 4º	REX	2,00	493,97
1	28	COXIM CAMBIO MB 812-L GRANMINI COXIM CAMBIO MB 812-L GRANMINI	REI	2,00	188,38
1	29	CREMALHEIRA	REX	1,00	258,55
1	30	CRUZETA CARDAN MB 812-L GRANMINI CRUZETA CARDAN MB 812-L GRANMINI	LNG	4,00	78,15
1	31	CUICA FREIO MB 812 L CUICA FREIO MB 812 L	MASTER	2,00	202,45
1	32	CUICA FREIO TRASEIRO MB 812-L GRANMINI CUICA FREIO TRASEIRO MB 812-L GRANMINI	MASTER	2,00	202,45
1	33	Cupilha 5/32 x 2 Cupilha 5/32 x 2	PRIMUS	4,00	0,45
1	34	DIAFRAGMA CUICA 6	MASTER	4,00	10,75
1	35	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MB 812L	HIPER FREIOS	4,00	155,13
1	36	DISCO DE FREIO TRASEIRO ONIBUS MB 812L	HIPER FREIOS	2,00	156,38
1	37	DISCO EMBREAGEM MB 812 L DISCO EMBREAGEM MB 812 L	LUK	2,00	263,57
1	38	EIXO ACIONAMENTO MB 812 GRAMINI	REX	1,00	550,70
1	39	EIXO PRINCIPAL	REX	1,00	1.064,30
1	40	EIXO SATELITE MB 812 GRAMINI	REX	1,00	178,88
1	41	EMENDA - MANGUEIRA MB 812 GRAMINI	PARMAAR	4,00	5,47
1	42	ENGRENAGEM 3 MOVEL	REX	1,00	331,94
1	43	Estopa Estopa	VIAPARTS	4,00	1,17
1	44	FITA VEDA ROSCA 10 MTS FITA VEDA ROSCA 10 MTS	3M	4,00	0,99
1	45	FLANGE CARDAN	LNG	1,00	182,64
1	46	FLEXIVEL FREIO AR MB 812-L GRANMINI	LUCIFLEX	4,00	20,61
1	47	HELICE REFRIGERAÇÃO	MERITOR	1,00	138,91
1	48	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO MB 812-L GRANMINI JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO MB 812-L GRANMINI	BUTUEM	2,00	230,50
1	49	JOGO TRAVA PASTILHA MB 812-L GRANMINI JOGO TRAVA PASTILHA MB 812-L GRANMINI	MG FREIOS	4,00	16,31
1	50	JUNTA CABEÇOTE	SABÓ	1,00	232,29
1	51	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	SABO	1,00	33,61
1	52	LIXA FERRO 40 MB 812 GRAMINI	3M	1,00	1,88
1	53	LONA FREIO MB 812 L LONA FREIO MB 812 L	LONAFLEX	2,00	81,55
1	54	LUVA CARDAN MB 812 L LUVA CARDAN MB 812 L	LNG	1,00	218,67
1	55	MANGUEIRA INTERCOOLER MB 812 L MANGUEIRA INTERCOOLER MB 812 L	MANGUEBRAS	2,00	93,92
1	56	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB 812-L GRANMINI MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB 812-L GRANMINI	MANGUEBRAS	1,00	134,34
1	57	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB 812-L GRANMINI MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB 812-L GRANMINI	MANGUEBRAS	1,00	113,37
1	58	MORINGA CAMBIO MORINGA CAMBIO - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	REX	1,00	154,05
1	59	Óleo Trans Óleo Trans	IPIRANGA	20,00	15,15
1	60	PARABRISA MB 812-L GRANMINI PARABRISA MB 812-L GRANMINI	BLINDEX	1,00	1.281,17
1	61	PARAFUSO 10X40 ALLEN 12,9	FAY	4,00	1,88
1	62	PARAFUSO AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 812-L GRANMINI PARAFUSO AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 812-L GRANMINI	FAY	4,00	7,89
1	63	PARAFUSO RODA MB 812-L GRANMINI PARAFUSO RODA MB 812-L GRANMINI	RODAFUSO	32,00	4,57
1	64	PASTILHA FREIO DIANTEIRO MICRO MBB GRAMINI PASTILHA FREIO DIANTEIRO MICRO MBB GRAMINI	SYL	4,00	91,86
1	65	PASTILHA FREIO TRASEIRO MICRO MBB GRAMINI PASTILHA FREIO TRASEIRO MICRO MBB GRAMINI	SYL	4,00	89,17
1	66	PINO CONTRA EIXO SATELITE MB 812 GRAMINI	PARAMAR	1,00	27,78
1	67	PINO DE CENTRO MB 812-L GRANMINI PINO DE CENTRO MB 812-L GRANMINI	CINDUMEL	4,00	7,35
1	68	PINO EMBUCHAMENTO 33.20 MB 812 GRAMINI	CINDUMEL	4,00	38,71
1	69	PINO ESLASTICO MB 812 GRAMINI	PARAMAR	10,00	34,59
1	70	PLATO EMBRAGEM MB 812 GRAMINI	LUK	2,00	700,63
1	71	PORCA EIXO ENTALHADO PORCA EIXO ENTALHADO	FAY	1,00	24,47
1	72	PORCA MULTI USO MB 812 GRAMINI	FAY	4,00	1,52
1	73	PORCA PARAFUSO RODA MB 812-L GRANMINI PORCA PARAFUSO RODA MB 812-L GRANMINI	RODAFUSO	16,00	2,78
1	74	PORCA PINÃO DIFERENCIAL MB812 GRAMINI	ROCHESTER	1,00	20,34
1	75	PORCA SEXTAVADA PORCA SEXTAVADA	FAY	10,00	0,54
1	76	REBITE ALUMINIO 10X14 MB 812 L	DIBOR	130,00	0,06
1	77	REGULADOR FREIO ONIBUS MB 812L	MASTER	2,00	107,18
1	78	REPARO BOMBA D'AGUA MB 812 L	URBA	2,00	112,83
1	79	REPARO CAIXA MB812 L	REX	1,00	164,45
1	80	REPARO ESTABILIZADOR DIANTEIRO COMPLETO 812 L GRANMINI REPARO ESTABILIZADOR DIANTEIRO COMPLETO 812 L GRANMINI	JAHU	1,00	89,08
1	81	REPARO PINÇA TRASEIRO MB 812-L GRANMINI REPARO PINÇA TRASEIRO MB 812-L GRANMINI	MG FREIOS	2,00	84,87
1	82	RETENTOR CAMBIO RETENTOR CAMBIO	SABO	1,00	28,32
1	83	RETENTOR CAMBIO MB 812 L	SABO	1,00	35,40
1	84	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB 812-L GRANMINI RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB 812-L GRANMINI	ARCA	4,00	19,09
1	85	RETENTOR MORINGA CAMBIO MB 812 L	SABO	1,00	15,86
1	86	RETENTOR OLEO CAMBIO VEDADOR MB 812 L	SABO	1,00	19,63
1	87	RETENTOR PINHÃO BRASEIXO MB 812 L	SABO	1,00	22,85
1	88	Retentor Roda Traseira Retentor Roda Traseira	ARCA	2,00	23,03
1	89	ROLAMENTO ROLAMENTO	TIMKEN	2,00	67,48
1	90	ROLAMENTO ROLAMENTO	TIMKEN	1,00	102,61
1	91	ROLAMENTO CAMBIO ROLAMENTO CAMBIO	KOYO	1,00	72,32
1	92	ROLAMENTO CARDAN MB 812-L GRANMINI ROLAMENTO CARDAN MB 812-L GRANMINI	REI	2,00	82,81
1	93	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO MB 812-L GRANMINI ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO MB 812-L GRANMINI	TIMKNE	4,00	62,46
1	94	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO MB 812-L GRANMINI ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO MB 812-L GRANMINI	TIMKEN	2,00	67,21
1	95	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO MB 821-L GRANMINI ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO MB 821-L GRANMINI	TIMKEN	4,00	66,23
1	96	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO MB 821-L GRANMINI ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO MB 821-L GRANMINI	TIMKEN	2,00	106,20
1	97	ROLAMENTO EMBREAGEM MB 812 L ROLAMENTO EMBREAGEM MB 812 L	LUK	2,00	106,91
1	98	ROLAMENTO PILOTO MB 812-L GRANMINI ROLAMENTO PILOTO MB 812-L GRANMINI	KOYO	2,00	43,64
1	99	ROLAMENTO PINHÃO MB 812 L	KOYO	2,00	101,72
1	100	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MB 812-L GRANMINI SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MB 812-L GRANMINI	VIAPARTS	2,00	198,68
1	101	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO MB 812-L GRANMINI SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO MB 812-L GRANMINI	VIAPARTS	2,00	85,05
1	102	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO MB 812-L GRANMINI SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO MB 812-L GRANMINI	VIAPARTS	2,00	83,34
1	103	SERVIÇO DE RADIADOR MB 812 L GRANMINI	VIAPARTS	2,00	126,36
1	104	SERVIÇO DE REVISAR DIFERENCIAL MB 812 L	VIAPARTS	2,00	230,05
1	105	SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR CAPO MB 812-L GRANMINI SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR CAPO MB 812-L GRANMINI	VIAPARTS	2,00	51,62
1	106	SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 812-L GRANMINI SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 812-L GRANMINI	VIAPARTS	2,00	31,99
1	107	SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO MB 812-L GRANMINI SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO MB 812-L GRANMINI	VIAPARTS	2,00	31,72
1	108	SERVIÇO DE TROCA DE PARABRISA MB 812-L GRANMINI SERVIÇO DE TROCA DE PARABRISA MB 812-L GRANMINI	VIAPARTS	1,00	246,36
1	109	SERVIÇO TROCA DE VIDRO JANELA MB 812 GRANMINI	VIAPARTS	2,00	116,95
1	110	SEXTAVADO PEQUENO COM ARRUELA PLASTICA MB 812 L	FAY	2,00	4,48
1	111	SILICONE CINZA 50 GR MB 812	ORBI	4,00	10,49
1	112	SILICONE PRETO 50 GR MB 812	MWM	2,00	11,47
1	113	SINCRONIZADOR 1ª E 2ª MB 812 L	REX	1,00	863,83
1	114	SPRAY ANTI FERRUGEM LUBRIFICANTE MB 812 L	ORBI	1,00	7,71
1	115	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO MB 812 GRANMINI	VIEMAR	2,00	72,05
1	116	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO MB 812 L GRANMINI	VIEMAR	2,00	72,05
1	117	THINNER 5 LT THINNER	COMTINTAS	1,00	49,47
1	118	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO MB 812-L GRANMINI TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO MB 812-L GRANMINI	PARAMAR	4,00	2,69
1	119	TRAVA PARAFUSO 10G TORQUE ALTO ORBIFLIX4	ORBI	6,00	10,31
1	120	TUBO NYLON 8,00 X1,25 AZUL PU TUBO NYLON 8,00 X1,25 AZUL PU	FALSI	2,00	1,34
1	121	TURBINA TURBINA	BIAGIO	1,00	1.554,87
1	122	VALVULA PEDAL	LNG	1,00	218,94
1	123	VALVULA REGULADORA	LNG	1,00	159,97
1	124	VIDRO LATERAL MB 812-L GRANMINI VIDRO LATERAL MB 812-L GRANMINI	BLINDEX	2,00	374,15
1	125	VIRABREQUIM COMPRENSOR MB 812-L GRANMINI VIRABREQUIM COMPRENSOR MB 812-L GRANMINI	MAHLE	1,00	179,41
1	126	VOLANTE MOTOR	MBB	1,00	716,14
		VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP			30.200,00
2	1	ABRAÇADEIRA ESCAPE ONIBUS MB 1113 ABRAÇADEIRA ESCAPE ONIBUS MB 1113	FAY	12,00	3,79
2	2	AMORTECEDOR DIANTEIRA ONIBUS MERCEDES BENS 1113 AMORTECEDOR DIANTEIRA ONIBUS MERCEDES BENS 1113	COFAP	6,00	338,27
2	3	ANEL SINCRONIZADO ONIBUS MB 1113 ANEL SINCRONIZADO ONIBUS MB 1113	CIMPAL REX	8,00	98,51
2	4	BARRA DIREÇÃO LONGA ONIBUS MERCEDES BENS 1113 BARRA DIREÇÃO LONGA ONIBUS MERCEDES BENS 1113	VIEMAR	2,00	239,01
2	5	Bico Injetor Bico Injetor	BOSCH	6,00	53,80
2	6	BLOCO REFRIGERAÇÃO MB1113 BLOCO REFRIGERAÇÃO MB1113	VANUCCI	2,00	899,90
2	7	CAMPANA DIANTEIRA ONIBUS MERCEDES BENS 1113 CAMPANA DIANTEIRA ONIBUS MERCEDES BENS 1113	VIOTTO	6,00	184,34
2	8	CAMPANA TRASEIRA ONIBUS MERCEDES BENS 1113 CAMPANA TRASEIRA ONIBUS MERCEDES BENS 1113	VIOTTO	6,00	185,45
2	9	CANO INTERMEDIARIO ONIBUS MB 1113 CANO INTERMEDIARIO ONIBUS MB 1113	VANUCCI	3,00	43,75
2	10	CANO SAIDA MOTOR ONIBUS MB 1113 CANO SAIDA MOTOR ONIBUS MB 1113	VANUCCI	3,00	77,06
2	11	CANO TRASEIRO ESCAPE ONIBUS MB 1113 CANO TRASEIRO ESCAPE ONIBUS MB 1113	VANUCCI	3,00	92,57
2	12	CILINDRO RODA DIANT. MB 1113 CILINDRO RODA DIANT. MB 1113	VARGAS	6,00	80,49
2	13	COXIM MOTOR MB1113 COXIM MOTOR MB1113	REI	4,00	69,37
2	14	COXIM RADIADOR ONIBUS MB 1113 COXIM RADIADOR ONIBUS MB 1113	REI	6,00	12,51
2	15	CRUZETA CARDAN	LNG	1,00	69,77
2	16	DISCO INTERMEDIARIO	VANUCCI	6,00	26,54
2	17	EIXO PILOTO ONIBUS MERCEDES BENS 1113 EIXO PILOTO ONIBUS MERCEDES BENS 1113	CIMPAL REX	3,00	352,95
2	18	ELEMENTO BOMBA INJETORA	BOSCH	6,00	51,52
2	19	ENGRENAGEM 2º MOVEL ONIBUS MERCEDES BENS 1113 ENGRENAGEM 2º MOVEL ONIBUS MERCEDES BENS 1113	CIMPAL REX	2,00	260,92
2	20	ENGRENAGEM 3º MOVEL ONIBUS MERCEDES BENS 1113 ENGRENAGEM 3º MOVEL ONIBUS MERCEDES BENS 1113	CIMPAL REX	2,00	368,16
2	21	GARFO CAMBIO 1/2 ONIBUS MB 1113 GARFO CAMBIO 1/2 ONIBUS MB 1113	CIMPAL REX	2,00	79,56
2	22	GARFO CAMBIO 3/4 ONIBUS MB 1113 GARFO CAMBIO 3/4 ONIBUS MB 1113	CIMPAL REX	2,00	116,41
2	23	GARFO EMBREAGEM ONIBUS MB 1113 GARFO EMBREAGEM ONIBUS MB 1113	CIMPAL REX	3,00	76,38
2	24	HELICE	VANUCCI	1,00	89,10
2	25	JOGO JUNTA CAMBIO ONIBUS MB 1113 JOGO JUNTA CAMBIO ONIBUS MB 1113	STA CRUZ	3,00	11,40
2	26	JOGO LONA DIANTEIRO ONIBUS MB 1113 JOGO LONA DIANTEIRO ONIBUS MB 1113	LONAFLEX	3,00	77,23
2	27	JOGO LONA TRASEIRO ONIBUS MB 1113 JOGO LONA TRASEIRO ONIBUS MB 1113	LONAFLEX	3,00	77,52
2	28	JOGO MOLA PATIM ONIBUS MB 1113 JOGO MOLA PATIM ONIBUS MB 1113	VANUCCI	3,00	16,93
2	29	KIT EMBREAGEM MB1113 KIT EMBREAGEM MB1113	KASHIMA	3,00	625,89
2	30	KIT REBITE ONIBUS MB 1113 KIT REBITE ONIBUS MB 1113	DIBOR	3,00	3,97
2	31	KIT ROTULA EMBREAGEM KIT ROTULA EMBREAGEM ÔNIBUS MB 1113	VANUCCI	3,00	23,19
2	32	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ONIBUSMB 1113 MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ONIBUSMB 1113	JASON	3,00	23,49
2	33	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ONIBUS MB 1113 MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ONIBUS MB 1113	JASON	3,00	23,49
2	34	PARAFUSO 10 X 40 ONIBUS MB 1113 PARAFUSO 10 X 40 ONIBUS MB 1113	FAY	12,00	0,87
2	35	PARAFUSO RODA DIANTEIRO ONIBUS MB 1113 PARAFUSO RODA DIANTEIRO ONIBUS MB 1113	FAY	60,00	5,71
2	36	PONTA EIXO ONIBUS MERCEDES BENS 1113 PONTA EIXO ONIBUS MERCEDES BENS 1113	CIMPAL REX	4,00	229,22
2	37	PORCA 10MM ONIBUS MB 1113 PORCA 10MM ONIBUS MB 1113	FAY	12,00	0,22
2	38	PORCA PARAFUSO RODA DIANTEIRO ONIBUS MB 1113 PORCA PARAFUSO RODA DIANTEIRO ONIBUS MB 1113	FAY	60,00	2,72
2	39	PORCA REGULADORA	FAY	1,00	11,63
2	40	REGULADOR EMBREAGEM ONIBUS MB 1113 REGULADOR EMBREAGEM ONIBUS MB 1113	VARGAS	3,00	25,13
2	41	REPARO DA BOMBA REPARO DA BOMBA	APC	1,00	55,73
2	42	REPARO SINCRONIZADO 1/2 ONIBUS MB 1113 REPARO SINCRONIZADO 1/2 ONIBUS MB 1113	APC	3,00	70,09
2	43	REPARO SINCRONIZADO 3/4/5 ONIBUS MB 1113 REPARO SINCRONIZADO 3/4/5 ONIBUS MB 1113	APC	3,00	21,75
2	44	REPARO TRAMBULADOR ONIBUS MB 1113 REPARO TRAMBULADOR ONIBUS MB 1113	APC	3,00	31,35
2	45	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS MB 1113 RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS MB 1113	APC	6,00	40,83
2	46	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB 1313 - ANO 1984 RETENTOR CUBO TRASEIRO MB 1313 - ANO 1984	APC	6,00	45,84
2	47	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MB 1113 - ANO 1978 EXTERN ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MB 1113 - ANO 1978 EXTERNO	KOYO	6,00	70,51
2	48	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MB 1113 - ANO 1978 INTERN ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MB 1113 - ANO 1978 INTERNO	KOYO	12,00	91,98
2	49	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO ONIBUS MB 1113 ROLAMENTO EIXO ENTALHADO ONIBUS MB 1113	KOYO	2,00	78,09
2	50	ROLAMENTO EIXO PILOTO ONIBUS MB 1113 ROLAMENTO EIXO PILOTO ONIBUS MB 1113	KOYO	3,00	40,62
2	51	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO ONIBUS MB 1113 SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO ONIBUS MB 1113	UNITRACTOR	6,00	47,79
2	52	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO ONIBUS MB 1113 SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO ONIBUS MB 1113	UNITRACTOR	6,00	47,21
2	53	SERVIÇO DE EMBREAGEM ONIBUS MB 1113 SERVIÇO DE EMBREAGEM ONIBUS MB 1113	UNITRACTOR	2,00	290,38
2	54	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO ONIBUS MB 1113 SERVIÇO DE ESCAPAMENTO ONIBUS MB 1113	UNITRACTOR	6,00	111,83
2	55	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO MB 1113 SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO MB 1113	UNITRACTOR	4,00	46,70
2	56	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO MB 1113 SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO MB 1113	UNITRACTOR	4,00	46,70
2	57	SERVIÇO DE TROCAR BLOCO REFRIGERÇÃO ONIBUS MB 1113 SERVIÇO DE TROCAR BLOCO REFRIGERÇÃO ONIBUS MB 1113	UNITRACTOR	2,00	154,35
2	58	SERVIÇO TROCA DE TACÓGRAFO ONIBUS MB 1113 SERVIÇO TROCA DE TACÓGRAFO ONIBUS MB 1113	UNITRACTOR	4,00	326,51
2	59	SILENCIOSO ONIBUS MB 1113 SILENCIOSO ONIBUS MB 1113	VANUCCI	3,00	137,14
2	60	SUPORTE AMORTECEDOR ONIBUS MB 1113 SUPORTE AMORTECEDOR ONIBUS MB 1113	COFAP	6,00	41,23
2	61	TACOGRAFO ONIBUS MB 1113 TACOGRAFO ONIBUS MB 1113	VANUCCI	4,00	1.400,10
2	62	TAMPA RADIADOR ONIBUS MB 1113 TAMPA RADIADOR ONIBUS MB 1113	TSA	1,00	6,37
2	63	TERMINAL DIREÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	1,00	116,68
2	64	TRAVA CUBO DIANTEIRO ONIBUS MB 1113 TRAVA CUBO DIANTEIRO ONIBUS MB 1113	FAY	6,00	9,96
2	65	TUBO INJETOR TUBO INJETOR	BOSCH	6,00	37,40
2	66	VALVULA BOMBA INJETORA	VARGAS	6,00	32,51
2	67	VALVULA PEDAL	VARGAS	1,00	161,42
2	68	VALVULA REGULADORA PRESSAO	VARGAS	1,00	175,14
2	69	VALVULA RELE	VANUCCI	1,00	146,12
		UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI			30.800,00
3	1	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	PRIMUS	2,00	7,64
3	2	ADESIVO JUNTA COM PESO MÍNIMO DE 70 GR	ORBI	4,00	3,67
3	3	ALAVANCA COMPLETA TRAMBULADOR	SDUBO	1,00	186,45
3	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	4,00	232,43
3	5	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEM 16210 AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEM 16210	MONROE	2,00	259,12
3	6	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEM 16210 AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEM 16210	MONROE	2,00	235,69
3	7	ANTIFERRUGEM FLEXTOP 500 ML BICO INTELIGENTE	ORBI	1,00	8,94
3	8	ARRUELA LISA 10MM	PRIMUS	50,00	0,60
3	9	ARRUELA LISA 12MM	PRIMUS	20,00	0,89
3	10	ARRUELA LISA 16MM	PRIMUS	30,00	0,90
3	11	ARRUELA LISA 20MM	PRIMUS	30,00	0,79
3	12	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	LINUS	1,00	323,26
3	13	BLOCO RADIADOR ONIBUS VW 16210	VISCONDE	2,00	1.351,01
3	14	BOMBA ALIMENTADORA ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 BOMBA ALIMENTADORA ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	BOSCH	1,00	222,09
3	15	BOMBA D´AGUA VW 16210 BOMBA D´AGUA VW 16210	URBA	2,00	222,39
3	16	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 BRAÇO LIMPADOR PARABRISA ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	DYNA	2,00	107,12
3	17	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	JAHU	8,00	13,70
3	18	BUCHA TIRANTE BARRA BORRACHA ESTABILIZADORA	JAHU	4,00	15,29
3	19	Cabo Acelerador Cabo Acelerador	CABOVEL	1,00	50,04
3	20	CATRACA FREIO	MASTER	1,00	96,00
3	21	CHICOTE ELETRICA ALTERNADOR ONIBUS VW 16.210	TC CHICOTES	2,00	103,25
3	22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	TRW	2,00	80,52
3	23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	TRW	2,00	109,41
3	24	COMPRESSOR AR	KNORR	1,00	1.587,90
3	25	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3/4	EATON	2,00	932,54
3	26	CONJUNTO SINCRONIZADOR 5/6 ONIBUS VW 16210	EATON	2,00	891,84
3	27	CORREIA DO GIRADOR ALT BA ONIBUS VW 16210	GATES	2,00	50,43
3	28	CRUZETA CARDAN	LNG	4,00	101,37
3	29	CUICA FREIO TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 CUICA FREIO TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	MASTER	2,00	159,84
3	30	CUPILHA CONTRA PINOS POLIDO 3/16X4 ONUBUS VW 16210	PARAMAR	10,00	1,14
3	31	DEFLETOR CUBO EIXO TRASEIRO ONIBUS VW 16210	ROCHESTER	4,00	28,20
3	32	EIXO S TRASEIRO LADO DIREITO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 EIXO S TRASEIRO LADO DIREITO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	MASTER	2,00	146,04
3	33	EIXO S TRASEIRO LADO ESQUERDO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 EIXO S TRASEIRO LADO ESQUERDO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	MASTER	2,00	144,95
3	34	ENGRAXADEIRA 10MM RETA ONIBUS VW 16210	CAPRIGEM	20,00	1,49
3	35	ENGRAXADEIRA 90 10 MM ONIBUS VW 16210	CAPRIGEM	6,00	2,08
3	36	FLEXIVEL FREIO AR TRASEIRO ONIBUS VW 16210	LUCIFLEX	4,00	31,67
3	37	FREIO MOTOR FREIO MOTOR	SDUBO	2,00	294,96
3	38	GARFO EMBREAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 GARFO EMBREAGEM	IMA	2,00	255,25
		ONIBUS VOLKSWAGEN 16210			
3	39	GARFO TUBO CARDAN ONIBUS VW16210	LNG	2,00	204,32
3	40	GRAMPO MOLA ONIBUS VW 16210	CINDUMEL	16,00	32,66
3	41	JOGO EMBUCHAMENTO ÔNIBUS VW 16210 JOGO EMBUCHAMENTO ÔNIBUS VW 16210	BUTUEM	2,00	308,47
3	42	JOGO LONA DIANTEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 16210 JOGO LONA DIANTEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 16210	LONAFLEX	2,00	113,68
3	43	JOGO LONA TRASEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 16210 JOGO LONA TRASEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 16210	LONAFLEX	2,00	145,94
3	44	JUNTA CAMBIO ONIBUS VW16210	SABO	2,00	23,23
3	45	JUNTA CUBO DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 JUNTA CUBO DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	SANTA CRUZ	4,00	3,28
3	46	JUNTA ESCAPE ONIBUS VW 16210	SANTA CRUZ	2,00	8,34
3	47	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 16.210 KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 16.210	LUK	2,00	1.731,55
3	48	KIT REBITE ÔNIBUS VOLKSWAGEM 16210 KIT REBITE ÔNIBUS VOLKSWAGEM 16210	DIBOR	2,00	7,55
3	49	LAMPADA 12V 2 POLO ONIBUS VW 16210	HELLA	2,00	1,39
3	50	LIXA FERRO 120	3M	4,00	1,69
3	51	MANGUEIRA INTERCOOLER ONIBUS VW 16210	JAMAICA	2,00	87,57
3	52	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	JAMAICA	2,00	109,31
3	53	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	JAMAICA	2,00	68,31
3	54	MOLA PATIM FREIO AR ONIBUS VW 16210	MASTER	16,00	6,35
3	55	MOLA PATIM FREIO MENOR	MASTER	6,00	3,47
3	56	MOLA PATIM ONIBUS VW 16210	MASTER	4,00	6,55
3	57	PALHETA ONIBUS VW 16210 PALHETA ONIBUS VW 16210	DYNA	4,00	34,35
3	58	PARAFUSO 10X100 SEXTAVADO ONIBUS VW 16210	FAY	1,00	1,59
3	59	PARAFUSO 10X110 SEXTAVADO ONIBUS VW 16210	FAY	4,00	1,89
3	60	PARAFUSO 10X20 SEXTAVADO ONIBUS VW 16210	FAY	10,00	0,89
3	61	PARAFUSO 10X60 SEXTAVADO AÇO 8.8 FIO 1.50 ONIBUS VW 16210	FAY	4,00	1,19
3	62	PARAFUSO 10X70X1,5X SEXTAVADO 10.9 ONIBUS VW 16210	FAY	10,00	1,19
3	63	PARAFUSO 12X100X1,5 SEXTAVADO 10.9 ONIBUS VW 16210	FAY	16,00	1,89
3	64	PARAFUSO 12X90 SEXTAVADO ONIBUS VW 16210	FAY	8,00	2,18
3	65	PARAFUSO 16X100X1,5 SEXTAVADO 10.9 ONIBUS VW 16210	FAY	4,00	4,17
3	66	PARAFUSO 16X140 SEXTAVADO 10.9 ONIBUS VW 16210	FAY	10,00	5,06
3	67	PARAFUSO 16X90X1,5 SEXTAVADO 10.9 ONIBUS VW 16210	FAY	10,00	3,57
3	68	PARAFUSO RODA ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 PARAFUSO RODA ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	RODAFUSO	30,00	8,24
3	69	PARAFUSO SEXTAVADO 18X60 ONIBUS VW 16210	FAY	8,00	3,77
3	70	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X3 UNF ONIBUS VW 16210	FAY	6,00	5,06
3	71	PARAFUSO3/4X2.1/2 SEXTAVADO 10.9 ONIBUS VW 16210	FAY	10,00	6,06
3	72	PATIM FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 16210 PATIM FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 16210	MASTER	4,00	88,46
3	73	PINO MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 16210	MASTER	8,00	18,96
3	74	PONTA EIXO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 PONTA EIXO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	MEC PAR	1,00	551,01
3	75	PONTEIRA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 PONTEIRA CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	LNG	1,00	203,72
3	76	PORCA 10MM SEXTAVADA FIO 1.50 CH 15 P/TURBINA ONIBUS CW 16210	FAY	10,00	0,40
3	77	PORCA 12MM SEXTAVADA FIO 1.50 ONIBUS CW 16210	FAY	4,00	0,35
3	78	PORCA 12MM SEXTAVADA FIO 1.75 ONIBUS CW 16210	FAY	16,00	0,30
3	79	PORCA 12MM SEXTAVADA TRAVANTE FIO 1.50 ONIBUS CW 16210	FAY	8,00	0,69
3	80	PORCA 16MM SEXTAVADA FIO 1.50 ONIBUS CW 16210	FAY	4,00	0,99
3	81	PORCA 16MM SEXTAVADA TRAVANTE 1.50 ONIBUS CW 16210	FAY	10,00	1,29
3	82	PORCA 18MM SEXTAVADA TRAVANTE 1.50 ONIBUS CW 16210	FAY	14,00	1,39
3	83	PORCA 3/4 SEXTAVADO DUPLA ROSCA FINA ONIBUS VW16210	FAY	16,00	2,08
3	84	PORCA 3/4 SEXTAVADA TRAVANTE ONIBUS CW 16210	FAY	16,00	1,39
3	85	PORCA 7/8 SEXTAVADA DUPLA ROSCA FINA ONIBUS VW16210	FAY	4,00	2,28
3	86	PORCA PARAFUSO RODA ÔNIBUS VW 16210 PORCA PARAFUSO RODA ÔNIBUS VW 16210	FAY	30,00	4,47
3	87	PORCA SEXTAVADA 10MM TRAVANTE ONIBUS CW 16210	FAY	20,00	0,40
3	88	QUEROZENE	COMTINTAS	6,00	3,47
3	89	RADIADOR INTERCOOLER ONIBUS VW 16210	VISCONDE	1,00	939,29
3	90	REPARO EIXI S FREIO AR TRASEIRO ONIBUS VW 16210	MASTER	4,00	30,78
3	91	REPARO PATIM ONIBUS VW 16210	MASTER	8,00	12,11
3	92	RETENTOR CAIXA ONIBUS VW 16210	SABO	3,00	18,17
3	93	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW 16210 RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW 16210	ARCA	4,00	33,36
3	94	RETENTOR CUBO TRASEIRO ÔNIBUS VW 16.210 RETENTOR CUBO TRASEIRO ÔNIBUS VW 16.210	ARCA	2,00	68,70
3	95	RETENTOR FANGE PINHAO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 RETENTOR FANGE PINHAO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	SABO	2,00	49,64
3	96	RETENTOR PILOTO RETENTOR PILOTO	SABO	2,00	22,93
3	97	RETENTOR TAMPA CAMBIO RETENTOR TAMPA CAMBIO	SABO	1,00	24,82
3	98	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	REI	2,00	90,64
3	99	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO ONIBUS VW 16210	TIMKEN	2,00	38,12
3	100	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	TIMKEN	2,00	85,58
3	101	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	TIMKEN	2,00	125,59
3	102	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO ÔNIBUS VW 16.210 EXTERNO ROLAMENTO CUBO TRASEIRO ÔNIBUS VW 16.210 EXTERNO	TIMKEN	2,00	113,87
3	103	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO ÔNIBUS VW 16.210 INTERNO ROLAMENTO CUBO TRASEIRO ÔNIBUS VW 16.210 INTERNO	TIMKEN	2,00	158,05
3	104	ROLAMENTO PILOTO ONIBUS VW 16210	KOYO	2,00	22,44
3	105	ROLETE PATIM ONIBUS VW 16210	NTN	8,00	8,84
3	106	SERVIÇO DE BRAÇO DO LIMPADOR PAR BRISA ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	2,00	71,48
3	107	SERVIÇO DE CAMBIO SERVIÇO DE CAMBIO	VIAPARTS	2,00	483,99
3	108	SERVIÇO DE ELETRICA	VIAPARTS	2,00	112,58
3	109	SERVIÇO DE EMBREAGEM SERVIÇO DE EMBREAGEM	VIAPARTS	2,00	328,82
3	110	SERVIÇO DE EMBUCHAE EIXO ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	1,00	187,94
3	111	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	VIAPARTS	2,00	249,00
3	112	SERVIÇO DE ENCHER EIXO S ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	2,00	52,62
3	113	SERVIÇO DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	2,00	103,15
3	114	SERVIÇO DE FLANGE PINHÃO ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	1,00	74,46
3	115	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	VIAPARTS	2,00	45,27
3	116	SERVIÇO DE FREIO MOTOR	VIAPARTS	2,00	98,59
3	117	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	VIAPARTS	2,00	45,27
3	118	SERVIÇO DE INTERCOOLER ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	1,00	138,60
3	119	SERVIÇO DE PORTA ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	2,00	58,28
3	120	SERVIÇO DE RADIADOR ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	2,00	155,08
3	121	SERVIÇO DE ROSCA ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	1,00	93,03
3	122	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	VIAPARTS	2,00	33,26
3	123	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	VIAPARTS	2,00	33,46
3	124	SERVIÇO DE TROCAR BORRACHA CARDAN ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	1,00	72,28
3	125	SERVIÇO DE TROCAR BUCHA E ESTABILIZADOR ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	1,00	86,47
3	126	SERVIÇO DE TROCAR CRUZETA CARDAN ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	1,00	60,46
3	127	SERVIÇO DE TROCAR FLANGE CARDAN ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	1,00	66,22
3	128	SERVIÇO DE TROCAR LONA DE FREIO DIANTEIRA ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	2,00	41,30
3	129	SERVIÇO DE TROCAR LONA DE FREIO TRAÇÃO ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	2,00	44,78
3	130	Serviço de Trocar Reparo Eixo S Serviço de Trocar Reparo Eixo S	VIAPARTS	4,00	40,01
3	131	SERVIÇO DE TROCAR ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	2,00	92,43
3	132	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE MOLEJO DIANTEIRO ONIBUS VW 16210	VIAPARTS	2,00	126,58
3	133	SILICONE PRETO ONIBUS VW 16210	ORBI	4,00	10,92
3	134	SILICONE PRETO ACETICO 50 GR ONIBUS VW 16210	ORBI	4,00	10,13
3	135	SINCRONIZADO 1A/2A ONIBUS VW 16210	EATON	2,00	987,25
3	136	SPRAY ANTI FERRUGEM LUBRIFICANTE ONIBUS VW 16210	ORBI	2,00	8,34
3	137	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VW 16210	REI	2,00	172,25
3	138	TAMBOR FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 16210 TAMBOR FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 16210	VIOTO	2,00	443,88
3	139	TAMBOR FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 16210 TAMBOR FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 16210	VIOTO	2,00	627,95
3	140	TAMPA GARGALO OLEO MOTOR ONIBUS VW 16210	CLICK	2,00	9,03
3	141	TERMINAL DIREÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	2,00	103,35
3	142	TRAVA ARANHA ONIBUS VOLKSWAGEN 16210 TRAVA ARANHA ONIBUS VOLKSWAGEN 16210	PARAMAR	4,00	4,86
3	143	VALVULA ACIONAMENTO PORTA ONIBUS VW 16210	FNA	4,00	156,17
		VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP			37.350,00
4	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 610 AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 610	COFAP	2,00	121,53
4	2	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 610 AMORTECEDOR TRASEIRO MB 610	COFAP	2,00	111,84
4	3	BARRA LATERAL DIREÇÃO ONIBUS MBB 610	NAKATA	1,00	297,08
4	4	Bico Injetor Bico Injetor	MAGNETI MARELLI	4,00	63,55
4	5	BLOCO REFRIGERAÇÃO	VISCONDE	1,00	1.044,56
4	6	BOMBA D AGUA BOMBA D AGUA	URBA	1,00	276,27
4	7	BOMBA OLEO	URBA	1,00	483,64
4	8	CABO AFOGADOR MB 610 CABO AFOGADOR MB 610	FANIA	1,00	46,94
4	9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS MBB610	RDA	1,00	156,23
4	10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ONIBUS MBB610	RDA	1,00	87,49
4	11	COIFA ALAVANCA CAMBIO ONIBUS MBB610	BINS	1,00	38,77
4	12	CORREIA CORREIA	CONTITECH	1,00	53,43
4	13	COTOVELO PLASTICO ONIBUS MBB610	CONTEC	1,00	12,19
4	14	COXIM MOTOR MB 610 COXIM MOTOR MB 610	SUPORTE REI	2,00	83,01
4	15	CRUZETA CARDAN	MECPAR	1,00	90,95
4	16	CUICA FREIO 16X24 ONIBUS MBB610	SCHULZ	2,00	247,92
4	17	DISCO EMBREAGEM MB 610 DISCO EMBREAGEM MB 610	VALEO	1,00	301,31
4	18	DISCO FREIO DIANTEIRO MB 610 DISCO FREIO DIANTEIRO MB 610	TRW	2,00	135,52
4	19	EIXO PILOTO CAMBIO ONIBUS MBB610	EATON	1,00	782,01
4	20	EIXO S LADO DIREITO MB 610 EIXO S LADO DIREITO MB 610	EATON	1,00	117,03
4	21	EIXO S LADO ESQUERDO MB 610 EIXO S LADO ESQUERDO MB 610	EATON	1,00	117,03
4	22	ESTICADOR CORREIA MB 610 ESTICADOR CORREIA MB 610	CONTITECH	1,00	228,87
4	23	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MB 610 FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MB 610	LUCIFLEX	2,00	22,84
4	24	JOGO EMBUCHAMENTO MB 610 JOGO EMBUCHAMENTO MB 610	VANNUCCI	2,00	177,22
4	25	JOGO LONA TRASEIRO MB 610 JOGO LONA TRASEIRO MB 610	TRW	2,00	82,08
4	26	JOGO MOLA PATIM MB 610 JOGO MOLA PATIM MB 610	THOR	2,00	18,45
4	27	JOGO PASTILHA DIANTEIRO MB 610 JOGO PASTILHA DIANTEIRO MB 610	TRW	2,00	74,48
4	28	JOGO TRAVA PASTILHA MB 610 JOGO TRAVA PASTILHA MB 610	MG FREIOS	2,00	16,83
4	29	JUNTA LIQUIDA ONIBUS MBB610	SANTA CRUZ	2,00	16,75
4	30	KIT REBITE FREIO MB 610 KIT REBITE FREIO MB 610	REBIBRAS	2,00	10,01
4	31	LUVA ENGATE CAMBIO ONIBUS MBB610	MECPAR	1,00	235,19
4	32	PARABRISA MB 610 PARABRISA MB 610	UNIVERSAL	1,00	1.342,71
4	33	PARAFUSO AMORTECEDOR ONIBUS MBB610	FEY	4,00	6,60
4	34	PARAFUSO RODA MB 610 PARAFUSO RODA MB 610	ZM	16,00	5,36
4	35	PATIM FREIO MB 610 PATIM FREIO MB 610	MASTER	2,00	78,47
4	36	PLACA GUIA CAMBIO ONIBUS MBB610	ZF	2,00	272,75
4	37	PLATO EMBREAGEM MB 610 PLATO EMBREAGEM MB 610	VALEO	1,00	710,82
4	38	PORCA PARAFUSO RODA MB 610 PORCA PARAFUSO RODA MB 610	FEY	16,00	2,55
4	39	REPARO BOMBA D'AGUA MB 610 REPARO BOMBA D'AGUA MB 610	QUINELATO	1,00	132,81
4	40	REPARO CAIXA CAMBIO ONIBUS MBB610	QUINELATO	1,00	121,75
4	41	REPARO PINÇA DIANTEIRO MB 610 REPARO PINÇA DIANTEIRO MB 610	QUINELATO	4,00	71,45
4	42	REPARO SONCRONIZADOR ONIBUS MBB610	QUINELATO	1,00	34,33
4	43	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB 610 RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB 610	SABO	4,00	16,14
4	44	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB 610 RETENTOR CUBO TRASEIRO MB 610	SABO	2,00	19,17
4	45	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO ONIBUS MBB610	FAG	2,00	81,86
4	46	ROLAMENTO CAMBIO ONIBUS MBB610	FAG	4,00	91,09
4	47	ROLAMENTO CARDAN MB 610 ROLAMENTO CARDAN MB 610	FAG	2,00	76,90
4	48	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO MB 610 ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO MB 610	FAG	2,00	59,97
4	49	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO MB 610 ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO MB 610	FAG	2,00	88,70
4	50	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO MB 610 ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO MB 610	FAG	2,00	111,20
4	51	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO MB 610 ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO MB 610	FAG	2,00	125,04
4	52	ROLAMENTO EMBREAGEM MB 610 ROLAMENTO EMBREAGEM MB 610	FAG	1,00	118,78
4	53	ROLAMENTO GAIOLA CAMBIO ONIBUS MBB610	FAG	2,00	49,48
4	54	ROLAMENTO VOLANTE MB 610 ROLAMENTO VOLANTE MB 610	FAG	1,00	38,02
4	55	SENSOR PRESSÃO DE OLEO ONIBUS MBB610	12M	1,00	88,41
4	56	SERVIÇO DE BOMBA HIDRAULICA ONIBUS MBB610	JESSICA	1,00	327,02
4	57	SERVIÇO DE CAIXA DE DIREÇÃO ONIBUS MBB610	JESSICA	1,00	366,58
4	58	SERVIÇO DE CARDAN ONIBUS MBB610	JESSICA	1,00	93,60
4	59	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO MB 610 SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO MB 610	JESSICA	1,00	47,67
4	60	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO MB 610 SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO MB 610	JESSICA	1,00	41,46
4	61	SERVIÇO DE EMBREAGEM ONIBUS MBB610	JESSICA	1,00	294,07
4	62	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MB 610 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MB 610	JESSICA	1,00	237,07
4	63	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO MB 610 SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO MB 610	JESSICA	1,00	46,81
4	64	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO MB 610 SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO MB 610	JESSICA	1,00	47,67
4	65	SERVIÇO DE RADIADOR ONIBUS MBB610	JESSICA	1,00	153,60
4	66	SERVIÇO DE REVISAR CA\MBIO ONIBUS MBB610	JESSICA	1,00	385,52
4	67	SERVIÇO DE SISTEMA PENUMATICO ONIBUS MBB610	JESSICA	1,00	158,56
4	68	SERVIÇO DE TACOGRAFO MB 610 SERVIÇO DE TACOGRAFO MB 610	JESSICA	1,00	524,21
4	69	SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 610 SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 610	JESSICA	1,00	34,24
4	70	SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO MB 610 SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO MB 610	JESSICA	1,00	34,02
4	71	SERVIÇO DE TROCA EIXO S MB 610 SERVIÇO DE TROCA EIXO S MB 610	JESSICA	1,00	52,49
4	72	SERVIÇO DE TROCAR CILINDRO ONIBUS MBB610	JESSICA	2,00	53,62
4	73	SERVIÇO TROCA DE PARABRISA MB 610 SERVIÇO TROCA DE PARABRISA MB 610	JESSICA	1,00	178,77
4	74	SERVO EMBREAGEM	SCHULZ	1,00	740,72
4	75	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB 610 TAMBOR FREIO TRASEIRO MB 610	VIOTO	2,00	312,39
4	76	TAMPA ALAVANCA CAMBIO MB 610 TAMPA ALAVANCA CAMBIO MB 610	ZF	1,00	79,24
4	77	TRAVA EIXO S MB 610 TRAVA EIXO S MB 610	MIC	4,00	36,12
4	78	VALVULA REGULADORA PRESSAO ONIBUS MBB610	SCHULZ	1,00	187,64
		JESSICA DE SOUZA RODRIGUES			17.150,00
5	1	ACOPLAMENTO DIREÇÃO	TRW	1,00	34,78
5	2	ALAVANCA DO CÂMBIO KIT COMPLETO VW KOMBI - ANO 199 ALAVANCA DO CÂMBIO KIT COMPLETO VW KOMBI - ANO 1995	MAGNETI MARELLI	1,00	134,04
5	3	ALAVANCA SELETORA	MAGNETI MARELLI	1,00	78,24
5	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW KOMBI - ANO 1995 AMORTECEDOR DIANTEIRO VW KOMBI - ANO 1995	COFAP	2,00	80,40
5	5	AMORTECEDOR DIREÇÃO	COFAP	2,00	89,75
5	6	AMORTECEDOR TRASEIRO VW KOMBI - ANO 1995 AMORTECEDOR TRASEIRO VW KOMBI - ANO 1995	COFAP	2,00	79,62
5	7	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	1,00	180,01
5	8	BLOCO REFRIGERAÇÃO	VISCONDE	1,00	310,56
5	9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SUPORTE REI	2,00	13,25
5	10	CABO VELOCIMETRO	FANIA	1,00	34,01
5	11	CILINDRO MESTRE DUPLO KOMBI	RDA	2,00	108,09
5	12	Cilindro Roda Kombi Cilindro Roda Kombi	RDA	2,00	35,47
5	13	COIFA SEMI EIXO VW KOMBI COIFA SEMI EIXO VW KOMBI	BINS	4,00	18,21
5	14	COMULTADOR PARTIDA KOMBI	MARZU	1,00	19,15
5	15	COXIM CAMBIO VW KOMBI COXIM CAMBIO VW KOMBI	SUPORTE REI	2,00	67,05
5	16	COXIM MOTOR	SUPORTE REI	1,00	61,92
5	17	CRUZETA CARDAN	MECPAR	1,00	37,51
5	18	DISCO DE FREIO VW KOMBI - ANO 1995 DISCO DE FREIO VW KOMBI - ANO 1995	TRW	2,00	77,80
5	19	EMBUCHAMENTO DIREÇÃO KOMBI	IMA	2,00	269,25
5	20	Espelho retrovisor Espelho retrovisor	LS	2,00	75,51
5	21	JOGO LONA FREIO KOMBI VW JOGO LONA FREIO KOMBI VW	TRW	1,00	31,16
5	22	JOGO PASTILHA FREIO VW KOMBI JOGO PASTILHA FREIO VW KOMBI	TRW	2,00	35,22
5	23	JUNTA HOMOCINÉTICA VW KOMBI - ANO 1995 JUNTA HOMOCINÉTICA VW KOMBI - ANO 1995	SANTA CRUZ	4,00	110,65
5	24	KIT CORREIA	CONTITECH	1,00	99,32
5	25	KIT EMBREAGEM KOMBI	VALEO	1,00	195,84
5	26	KIT REBITE FREIO VW KOMBI KIT REBITE FREIO VW KOMBI	REBIBRAS	1,00	21,09
5	27	LIMITADOR PORTA KOMBI	ORI	1,00	63,07
5	28	Máquina de vidro esq. e dir. Kombi Máquina de vidro esq. e dir. Kombi	ZINNI GUELL	2,00	63,69
5	29	MECANISMO DIREÇÃO KOMBI	TRW	2,00	306,38
5	30	PINO MANGUA DE EIXO KOMBI	MASTER	2,00	86,14
5	31	PONTEIRA CARDAN	MECPAR	1,00	138,84
5	32	RETENTOR CUBO DIANTEIRO VW KOMBI RETENTOR CUBO DIANTEIRO VW KOMBI	SABO	2,00	8,26
5	33	RETENTOR CUBO TRASEIRO VW KOMBI RETENTOR CUBO TRASEIRO VW KOMBI	SABO	1,00	10,13
5	34	RETENTOR PILOTO KOMBI	SABO	1,00	12,88
5	35	RETENTOR TRAMBULADOR KOMBI	SABO	1,00	14,63
5	36	RETENTOR TRASEIRO KOMBI	SABO	1,00	14,47
5	37	ROLAMENTO ALTERNADOR	FAG	1,00	16,48
5	38	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO GRANDE VW KOMBI ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO GRANDE VW KOMBI	FAG	2,00	70,75
5	39	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO PEQUENO VW KOMBI ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO PEQUENO VW KOMBI	FAG	2,00	67,92
5	40	SERVIÇO DE ALAVANCA CAMBIO KOMBI	JESSICA	1,00	44,82
5	41	SERVIÇO DE BARRA DE DIREÇÃO KOMBI	JESSICA	1,00	50,00
5	42	SERVIÇO DE CAIXA DE DIREÇÃO KOMBI	JESSICA	1,00	173,60
5	43	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO VW KOMBI SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO VW KOMBI	JESSICA	1,00	47,27
5	44	SERVIÇO DE DIREÇÃO VW KOMBI SERVIÇO DE DIREÇÃO VW KOMBI	JESSICA	1,00	124,24
5	45	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO KOMBI	JESSICA	2,00	231,05
5	46	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO VW KOMBI SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO VW KOMBI	JESSICA	1,00	58,60
5	47	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO VW KOMBI SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO VW KOMBI	JESSICA	1,00	62,63
5	48	SERVIÇO DE PONTA HOMOCINETICA KOMBI	JESSICA	1,00	62,34
5	49	SERVIÇO DE PORTA KOMBI	JESSICA	1,00	46,78
5	50	SERVIÇO DE SUPORTE DE CAIXA DIREÇÃO KOMBI	JESSICA	1,00	69,68
5	51	SERVIÇO DE SUSPENSAO DIANTEIRA VW KOMBI SERVIÇO DE SUSPENSAO DIANTEIRA VW KOMBI	JESSICA	1,00	105,23
5	52	SERVIÇO DE TROCAR COXIM CAMBIO VW KOMBI SERVIÇO DE TROCAR COXIM CAMBIO VW KOMBI	JESSICA	1,00	55,99
5	53	SERVIÇOD E EMBREAGEM KOMBI	JESSICA	1,00	144,79
5	54	SERVIÇOD E TIRAR VAZAMENTO DE OLEO KOMBI	JESSICA	1,00	275,80
5	55	TAMBOR FREIO VW KOMBI TAMBOR FREIO VW KOMBI	VIOTO	2,00	101,77
5	56	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO VW KOMBI TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO VW KOMBI	TRW	1,00	38,31
5	57	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO VW KOMBI TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO VW KOMBI	TRW	1,00	36,81
5	58	TERMINAL RETO LADO DIREITO KOMBI	CONTEC	1,00	38,46
5	59	TERMINAL RETO LADO ESQUERDO KOMBI	CONTEC	1,00	37,88
5	60	VELA IGNIÇÃO VELA IGNIÇÃO	MAGNETI MARELLI	1,00	18,46
		JESSICA DE SOUZA RODRIGUES			7.250,00
6	1	ABRAÇADEIRA RADIADOR MICRO IVECO ABRAÇADEIRA RADIADOR MICRO IVECO	FAY	2,00	11,00
6	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO 70C16 AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO 70C16	COFAP	2,00	215,46
6	3	BOMBA AGUA MICRO IVECO BOMBA AGUA MICRO IVECO	SCHADEK	1,00	651,94
6	4	Bomba de Oleo Bomba de Oleo Motor	SCHADEK	1,00	1.465,03
6	5	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO MICRO IVECO BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO MICRO IVECO	REI	4,00	30,37
6	6	CABO CAPU MICRO IVECO CABO CAPU MICRO IVECO	CABOVEL	1,00	100,47
6	7	CILINDRO MESTRE DE FREIO	VARGAS	1,00	793,72
6	8	COXIM CAPU MICRO IVECO COXIM CAPU MICRO IVECO	REI	2,00	14,74
6	9	CRUZETA CARDAN MICRO IVECO CRUZETA CARDAN MICRO IVECO	FREMAX	4,00	96,80
6	10	DISCO FREIO DIANTEIRO IVECO 70C16 DISCO FREIO DIANTEIRO IVECO 70C16	FREMAX	2,00	105,56
6	11	DISCO FREIO TRASEIRO IVECO 70C16 DISCO FREIO TRASEIRO IVECO 70C16	FREMAX	2,00	125,43
6	12	ESTICADOR CORREIA MICRO IVECO ESTICADOR CORREIA MICRO IVECO	DAYCO	1,00	177,79
6	13	FECHADURA CAPU MICRO IVECO FECHADURA CAPU MICRO IVECO	UNIVERSAL	1,00	127,62
6	14	FILTRO AR IVECO MICRO FILTRO AR IVECO MICRO	TECFIL	2,00	58,42
6	15	FILTRO CENTRIFUGO RESPIRO	TECFIL	1,00	107,00
6	16	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO MICRO FILTRO COMBUSTIVEL IVECO MICRO	TECFIL	2,00	58,94
6	17	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO IVECO FILTRO LUBRIFICANTE MICRO IVECO	TECFIL	2,00	65,71
6	18	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO MICRO IVECO FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO MICRO IVECO	FLEXSUL	2,00	52,62
6	19	GARFO DO CARDAN	LNG	1,00	150,69
6	20	INTERRUPTOR RE	VDO	1,00	49,81
6	21	JOGO JUNTA COLETOR ADMISSÃO MICRO IVECO JOGO JUNTA COLETOR ADMISSÃO MICRO IVECO	STA CRUZ	2,00	23,29
6	22	JOGO JUNTA COLETOR ESCAPE MICRO IVECO JOGO JUNTA COLETOR ESCAPE MICRO IVECO	STA CRUZ	2,00	36,19
6	23	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO MICRO IVECO JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO MICRO IVECO	LONA FLEX	1,00	137,75
6	24	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO MICRO IVECO JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO MICRO IVECO	LONA FLEX	1,00	130,49
6	25	KIT EMBREAGEM IVECO 70C16 KIT EMBREAGEM IVECO 70C16	KASHIMA	1,00	1.340,96
6	26	KIT PINÇA FREIO MICRO IVECO KIT PINÇA FREIO MICRO IVECO	VANUCCI	2,00	176,45
6	27	KIT PINO DESLIZANTE PINÇA FREIO MICRO IVECO KIT PINO DESLIZANTE PINÇA FREIO MICRO IVECO	VANUCCI	2,00	147,87
6	28	LUVA CARDAN MICRO IVECO	LNG	1,00	267,70
6	29	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICRO IVECO MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICRO IVECO	JASON	2,00	83,95
6	30	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICRO IVECO MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICRO IVECO	JASON	2,00	77,74
6	31	PARAFUSO RODA MICRO IVECO PARAFUSO RODA MICRO IVECO	FAY	10,00	7,12
6	32	PIVO SUSPENSÃO IVECO MICRO PIVO SUSPENSÃO IVECO MICRO	VIEMAR	4,00	107,97
6	33	PONTA DO CARDAN MICRO IVECO	LNG	1,00	240,80
6	34	PUXADOR PORTA MICRO IVECO	UNIVERSAL	1,00	82,30
6	35	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MICRO IVECO RETENTOR CUBO DIANTEIRO MICRO IVECO	APC	2,00	100,90
6	36	RETENTOR CUBO TRASEIRO MICRO IVECO RETENTOR CUBO TRASEIRO MICRO IVECO	APC	2,00	114,66

publicação legal

6	37	ROLAMENTO CARDAN MICRO IVECO ROLAMENTO CARDAN MICRO IVECO	KOYO	2,00	147,17
6	38	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO MICRO IVECO ROLAMENTO CUBO TRASEIRO MICRO IVECO	KOYO	2,00	165,86
6	39	SERVIÇO DE BALANCEAR CARDAN MICRO IVECO	UNITRACTOR	1,00	159,26
6	40	SERVIÇO DE CAPU MICRO IVECO SERVIÇO DE CAPU MICRO IVECO	UNITRACTOR	1,00	202,42
6	41	SERVIÇO DE CARDAN MICRO IVECO	UNITRACTOR	1,00	132,68
6	42	SERVIÇO DE ESTABILIZADOR MICRO IVECO	UNITRACTOR	1,00	115,81
6	43	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO MICRO IVECO SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO MICRO IVECO	UNITRACTOR	2,00	51,78
6	44	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO MICRO IVECO SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO MICRO IVECO	UNITRACTOR	2,00	51,78
6	45	SERVIÇO DE PORTA DO MICRO IVECO	UNITRACTOR	1,00	76,44
6	46	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA MICRO IVECO SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA MICRO IVECO	UNITRACTOR	1,00	255,59
6	47	SERVIÇO DE TROCAR BOMBA OLEO MICRO IVECO	UNITRACTOR	1,00	467,82
6	48	SERVIÇODE TROCAR CILINDRO MICRO IVECO	UNITRACTOR	1,00	91,26
6	49	SIRENE RE MICRO IVECO	UNIVERSAL	1,00	27,85
6	50	SUPORTE CARDAN COMPLETO MICRO IVECO	LNG	1,00	199,88
6	51	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA MICRO IVECO TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA MICRO IVECO	VIEMAR	2,00	140,81
6	52	TERMINAL DIREÇÃO MICRO IVECO TERMINAL DIREÇÃO MICRO IVECO	VIEMAR	2,00	109,43
6	53	TRAVA PARAFUSO MICRO IVECO	FAY	2,00	14,49
6	54	VALVULA DEPORTA MICRO IVECO	UNIVERSAL	1,00	143,75
6	55	VALVULA SELENOIDE MICRO IVECO VALVULA SELENOIDE MICRO IVECO	VDO	2,00	163,42
6	56	VIDRO LATERAL MICRO ONIBUS IVECO VIDRO LATERAL MICRO ONIBUS IVECO	GLASSTECH	1,00	353,75
6	57	VOLANTE DO MOTOR MICRO IVECO	VANUCCI	1,00	2.600,32
			UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI		16.290,00
7	1	ABRAÇADEIRA 22X32 FIAT/DUCATO 2.8	METALMATRIZ	8,00	1,70
7	2	ALAVANCA COMANDO DUCATO 2.8 ALAVANCA COMANDO DUCATO 2.8	MAGNETI MARELLI	1,00	870,48
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DUCATO 2.8 AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DUCATO 2.8	COFAP	4,00	255,83
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/DUCATO 2.8 AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/DUCATO 2.8	COFAP	4,00	188,87
7	5	ANEL TRAVA ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DUCATO 2.8 ANEL TRAVA ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DUCATO 2.8	EATON	2,00	17,99
7	6	ARVORE SECUNDARIO FIAT/DUCATO 2.8	EATON	1,00	788,52
7	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DUCATO 2.8	SUPORTE REI	4,00	47,77
7	8	BATENTE FECHADURA FIAT/DUCATO 2.8 BATENTE FECHADURA FIAT/DUCATO 2.8	SUPORTE REI	2,00	37,18
7	9	BATENTE PORTA FIAT/DUCATO 2.8	SUPORTE REI	2,00	41,70
7	10	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA DUCATO 2.8 BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA DUCATO 2.8	MAHLE	2,00	31,34
7	11	BOMBA D AGUA FIAT/DUCATO 2.8 BOMBA D AGUA FIAT/DUCATO 2.8	URBA	1,00	241,97
7	12	CABO ALAVANCA CAMBIO DUCATO 2.8 CABO ALAVANCA CAMBIO DUCATO 2.8	FANIA	2,00	922,89
7	13	CABO EMBREAGEM FIAT/DUCATO 2.8 CABO EMBREAGEM FIAT/DUCATO 2.8	FANIA	2,00	88,38
7	14	CABO VELOCIMETRO FIAT/DUCATO 2.8 CABO VELOCIMETRO FIAT/DUCATO 2.8	FANIA	2,00	52,73
7	15	CAIXA CAMBIO FIAT/DUCATO 2.8	EATON	1,00	7.482,20
7	16	COIFA HOMOCINETICA INTERNA DUCATO 2.8 COIFA HOMOCINETICA INTERNA DUCATO 2.8	MECPAR	4,00	91,08
7	17	CORREIA DENTADA FIAT/DUCATO 2.8 CORREIA DENTADA FIAT/DUCATO 2.8	CONTITECH	4,00	164,46
7	18	COXIM AMORTECEDOR FIAT/DUCATO 2.8	SUPORTE REI	4,00	197,46
7	19	COXIM CAMBIO FIAT/DUCATO 2.8 COXIM CAMBIO FIAT/DUCATO 2.8	SUPORTE REI	4,00	97,44
7	20	COXIM MOTOR DUCATO 2.8 COXIM MOTOR DUCATO 2.8	SUPORTE REI	2,00	129,94
7	21	CUBO ROLAMENTO TRASEIRO FIAT/DUCATO 2.8	NAKATA	2,00	105,51
7	22	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT/DUCATO 2.8	TRW	4,00	102,29
7	23	DISCO FREIO TRAS. FIAT/DUCATO 2.8	TRW	4,00	102,15
7	24	ENGRENAGEM 2º FIAT/DUCATO 2.8	EATON	1,00	532,26
7	25	ENGRENAGEM CONDIZIDA FIAT/DUCATO 2.8	EATON	1,00	479,46
7	26	FLANGE RETENTOR DIFERENCIAL DUCATO 2.8 FLANGE RETENTOR DIFERENCIAL DUCATO 2.8	MECPAR	3,00	223,38
7	27	GARFO ENGRENAGEM FIAT/DUCATO 2.8	MECPAR	2,00	130,29
7	28	GUARDA PÓ FIAT/DUCATO 2.8	SUPORTE REI	4,00	22,46
7	29	GUARNIÇÃO PORTA DIANTEIRA FIAT/DUCATO 2.8	BMA	1,00	135,08
7	30	GUIA PORTA INFERIOR FIAT/DUCATO 2.8	BMA	1,00	438,73
7	31	HOMOCINETICA FIAT/DUCATO 2.8	MECPAR	4,00	489,31
7	32	JODO DE PASTILHAS TRASEIRO FIAT/DUCATO 2.8	FALSI	2,00	78,74
7	33	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRA FIAT/DUCATO 2.8	TRW	2,00	97,52
7	34	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA FIAT/DUCATO 2.8	SANTA CRUZ	2,00	540,31
7	35	JUNTA HOMOCINETICA FIAT/DUCATO 2.8	SANTA CRUZ	4,00	244,55
7	36	KIT ASTA CAMBIO FIAT/DUCATO 2.8	KIT E CIA	1,00	264,07
7	37	KIT COIFA HOMOCINETICA LADO RODA DUCATO 2.8 KIT COIFA HOMOCINETICA LADO RODA DUCATO 2.8	KIT E CIA	2,00	66,22
7	38	KIT EMBRAGEM FIAT/DUCATO 2.8	VALEO	2,00	1.007,72
7	39	KIT FIXAÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO LD DUCATO 2.8 KIT FIXAÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO LD DUCATO 2.8	QUINELATO	1,00	201,17
7	40	KIT FIXAÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO LE DUCATO 2.8 KIT FIXAÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO LE DUCATO 2.8	QUINELATO	1,00	201,17
7	41	KITS ROLAMENTO CAMBIO FIAT/DUCATO 2.8	FAG	1,00	320,77
7	42	KITS ROLAMENTO MORINGA FIAT/DUCATO 2.8	FAG	1,00	245,55
7	43	LIMITADOR PORTA FIAT/DUCATO 2.8	ORI	2,00	73,72
7	44	MAÇANETA EXTERNA PORTA FIAT/DUCATO 2.8	ORI	4,00	168,72
7	45	MANGUEIRA FLAUTA FIAT/DUCATO 2.8	JAMAICA	4,00	55,63
7	46	MANGUEIRA PURIFICADOR FIAT/DUCATO 2.8	JAMAICA	1,00	126,07
7	47	MORINGA CAMBIO FIAT/DUCATO 2.8	VETORE	1,00	102,72
7	48	OLEO SINTETICO CAMBIO 75W80 TRX API GL5 FIAT/DUCATO 2.3	PETRONAS	24,00	37,46
7	49	PARAFUSO FIAT/DUCATO 2.8	ZM	4,00	10,78
7	50	PEDAL EMBREAGEM FIAT/DUCATO 2.8	VDO	1,00	157,94
7	51	PINO FIAT/DUCATO 2.8	MASTER	1,00	12,52
7	52	PIVO SUSPENSÃO FINO DIREITA ESQUERDA DUCATO 2.8 PIVO SUSPENSÃO FINO DIREITA ESQUERDA DUCATO 2.8	VIEMAR	10,00	83,07
7	53	PORCA HOMOCINETICA FIAT/DUCATO 2.8	FEY	4,00	14,60
7	54	RETENTOR CAMBIO FIAT/DUCATO 2.8 INTERNO	SABO	1,00	28,90
7	55	RETENTOR CAMBIO L.D. DUCATO 2.8 RETENTOR CAMBIO L.D. DUCATO 2.8	SABO	3,00	33,63
7	56	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM FIAT/DUCATO 2.8	SABO	3,00	123,20
7	57	RETENTOR FIAT/DUCATO 2.8 EXTERNO	SABO	2,00	94,14
7	58	RETENTOR VOLANTE DUCATO 2.8 RETENTOR VOLANTE DUCATO 2.8	SABO	2,00	149,58
7	59	ROLAMENTO AXIAL AMORTECEDOR FIAT/DUCATO 2.8	FAG	4,00	46,07
7	60	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DUCATO 2.8 ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DUCATO 2.8	FAG	4,00	195,19
7	61	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO FIAT/DUCATO 2.8	FAG	4,00	173,18
7	62	ROLAMENTO POLIA TENSOR DUCATO 2.8 ROLAMENTO POLIA TENSOR DUCATO 2.8	FAG	2,00	111,74
7	63	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO FIAT/DUCATO 2.8	JESSICA	2,00	89,43
7	64	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO FIAT/DUCATO 2.8	JESSICA	1,00	52,65
7	65	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO 2.8	JESSICA	1,00	86,77
7	66	SERVIÇO DE SUSPENSÃO TRASEIRA FIAT DUCATO 2.8	JESSICA	2,00	190,55
7	67	SERVIÇO DE SUSPOENSÃO DIANTEIRA FIAT DUCATO 2.8	JESSICA	2,00	205,50
7	68	SERVIÇO DE TROCAR BOMBA D'AGUA FIAT DUCATO 2.8	JESSICA	1,00	145,49
7	69	SINCRONIZADOR 1/2 FIAT DUCATO 2.8 EXTERNO	EATON	1,00	793,11
7	70	SINCRONIZADOR 1/2 W FIAT DUCATO 2.8 INTERNO	EATON	1,00	720,73
7	71	SINCRONIZADOR 3 FIAT DUCATO 2.8	EATON	1,00	660,01
7	72	SINCRONIZADOR 5/RE FIAT DUCATO 2.8	EATON	1,00	478,62
7	73	SUPORTE BUCHA CABO AFOGADOR FIAT DUCATO 2.8	SUPORTE REI	1,00	7,17
7	74	SUPORTE TRAMBULADOR FIAT DUCATO 2.8	SUPORTE REI	1,00	240,15
7	75	TAMPA CORREIA DENTADA DUCATO 2.8 TAMPA CORREIA DENTADA DUCATO 2.8	RESERPLASTIC	1,00	84,63
7	76	TAMPA SUPERIOR CORREIA DUCATO 2.8 TAMPA SUPERIOR CORREIA DUCATO 2.8	CLICK	1,00	46,50
7	77	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT DUCATO 2.8	TRW	4,00	67,43
7	78	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO DIREITO DUCATO 2.8 TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO DIREITO DUCATO 2.8	TRW	1,00	69,62
7	79	TRAVA PASTILHA FIAT DUCATO 2.8	MG FREIOS	2,00	22,70
7	80	TUBO ALIMENTADOR FIAT DUCATO 2.8	UNIVERSAL	1,00	1.323,64
7	81	TUBO INJETOR FIAT DUCATO 2.8	MAGNETI MARELLI	4,00	38,66
			JESSICA DE SOUZA RODRIGUES		39.890,00
8	1	PARAFUSO RODA DIANTEIRA- CAMINHÃO JOGO DE PARAFUSO RODA DIANTEIRA- CAMINHÃO	FEY	40,00	9,05
8	2	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN CAMINHÃO FORD 1317 E	METALMATRIZ	4,00	14,94
8	3	AMORTECEDOR DIANT. CARGO 1317E AMORTECEDOR DIANT. CARGO 1317E	COFAP	4,00	241,23
8	4	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM CAMINHÃO FORD 1317 E	FEY	2,00	76,96
8	5	BARRA DE DIREÇÃO LONGA FORD 1317E	NAKATA	2,00	599,20
8	6	BARRA DIREÇÃO CURTA CAMINHÃO FORD 1317E	NAKATA	2,00	317,04
8	7	BLOCO DE REFRIGERAÇÃO- CAMINHÃO FORD 1317E BLOCO DE REFRIGERAÇÃO- CAMINHÃO	VISCONDE	1,00	1.416,27
8	8	BOMBA D'AGUA FORD 1317E	URBA	2,00	191,69
8	9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA CAMINHÃO FORD 1317 E	SUPORTE REI	2,00	11,18
8	10	BUCHA GARFO EMBREAGEM CAMINHÃO FORD 1317 E	SUPORTE REI	2,00	14,06
8	11	BUCHA PINO DO PATIM CAMINHÃO FORD 1317 E	SUPORTE REI	2,00	7,35
8	12	BUCHA TIRANTE BARRA BORRACHA ESTABILIZADORA CAMINHÃO FORD 1317 E	SUPORTE REI	2,00	11,70
8	13	CABO ACELERADOR FORD CARGO 1317E CABO ACELERADOR FORD CARGO 1317E	FANIA	2,00	48,69
8	14	CILINDRO AUX EMBREAGEM FORD CARGO 1317E CILINDRO AUX EMBREAGEM FORD CARGO 1317E	RDA	2,00	92,40
8	15	CILINDRO FREIO MOTOR	RDA	1,00	114,96
8	16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD CARGO 1317E CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD CARGO 1317E	RDA	2,00	130,54
8	17	CONJUNTO REPARO CARCAÇA TRASEIRA CAMINHÃO FORD 1317 E	QUINELATO	2,00	368,80
8	18	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3/4 CAMINHÃO FORD 1317 E	EATON	2,00	1.064,29
8	19	CONJUNTO SINCRONIZADOR CAMINHÃO FORD 1317 E	EATON	2,00	563,75
8	20	CONTRA EIXO CAMINHÃO FORD 1317E	EATON	1,00	1.437,60
8	21	CORREIA ALTERNADOR FORD CARGO 1317 E - ANO 2006 CORREIA ALTERNADOR FORD CARGO 1317 E - ANO 2006	CONTITECH	2,00	63,59
8	22	COXIM MOTOR DIANTEIRO COXIM MOTOR DIANTEIRO	SUPORTE REI	2,00	113,34
8	23	CRUZETA CARDAN CARGO 1317 CRUZETA CARDAN CARGO 1317	MECPAR	4,00	106,80
8	24	CUICA DUPLA CAMINHÃO FORD 1317 E	SCHULZ	4,00	166,22
8	25	CUICA FREIO REBOQUE FORD CARGO 1317 E - ANO 2007 CUICA FREIO REBOQUE FORD CARGO 1317 E - ANO 2007	SCHULZ	2,00	115,18
8	26	CUPILHA CAMINHÃO FORD 1317 E	ALLFIX	20,00	0,90
8	27	DEFLETOR RADIADOR	MODEFER	1,00	151,38
8	28	DISCO EMBREAGEM FORD CARGO 1317 E - ANO 2006 DISCO EMBREAGEM FORD CARGO 1317 E - ANO 2006	VALEO	2,00	616,12
8	29	EIXO GARFO EMBREAGEM CAMINHÃO FORD 1317 E	ROBIEL	2,00	70,57
8	30	EIXO S DIANTEIRO CAMINHÃO FORD 1317 E	EATON	4,00	132,47
8	31	EIXO S TRASEIRO CAMINHÃO FORD 1317 E	EATON	4,00	121,57
8	32	ENGRENAGEM 5 CAMINHÃO FORD 1317 E	EATON	2,00	339,77
8	33	ENGRENAGEM DA 4ª INF. CARGO 1317 ENGRENAGEM DA 4ª INF. CARGO 1317	EATON	2,00	424,94
8	34	ESTICADOR CORREIA CAMINHÃO FORD 1317 E	CONTITECH	2,00	244,31
8	35	FECHADURA PORTA ESQUERDA	ZINNI GUELL	1,00	170,37
8	36	FLEXIVEL DE AR DIANTEIRO CAMINHÃO FORD 1317 E	LUCIFLEX	4,00	89,06
8	37	FREIO MOTOR FORD CARGO 1317E FREIO MOTOR FORD CARGO 1317E	BATATAIS	2,00	379,58
8	38	GARFO CARDAN CAMINHÃO FORD 1317 E	MECPAR	1,00	190,10
8	39	GARFO EMBREAGEM CAMINHÃO FORD 1317 E	MECPAR	2,00	222,61
8	40	GUARNIÇÃO TAMPA CAMINHÃO FORD 1317 E	BMA	2,00	26,87
8	41	HASTE CROMADA CAMINHÃO FORD 1317 E	FREIOCAR	1,00	195,25
8	42	HELICE RADIADOR CAMINHÃO FORD 1317 E	MODEFER	1,00	249,87
8	43	JOGO DE LONA DIANTREIRO CAMINHÃO FORD 1317 E	LONAFLEX	4,00	126,04
8	44	JOGO DE LONA TRASEIRO CAMINHÃO FORD 1317 E	LONAFLEX	4,00	113,29
8	45	Jogo Embuchamento Dianteiro Ford Cargo 1317E Jogo Embuchamento Dianteiro Ford Cargo 1317E	VANNUCCI	2,00	312,07
8	46	JUNTA CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD 1317 E	SANTA CRUZ	10,00	2,35
8	47	JUNTA FREIO MOTOR CAMINHÃO FORD 1317 E	SANTA CRUZ	2,00	8,70
8	48	KIT EMBREAGEM FORD CARGO 1317 E - ANO 2006 KIT EMBREAGEM FORD CARGO 1317 E - ANO 2006	VALEO	2,00	1.727,41
8	49	KIT REBITE DE FREIO CAMINHÃO FORD 1317 E	REBIBRAS	4,00	6,84
8	50	Luva cardan Caminhão Ford 1317E 2	MECPAR	3,00	264,88
8	51	MOLA PATIM GRANDE Caminhão Ford 1317E 2	THOR	8,00	6,61
8	52	MOLA PATIM PEQUENA Caminhão Ford 1317E 2	THOR	16,00	3,75
8	53	PARAFUSO ABRAÇADEIRA CARDAN- CAMINHÃO PARAFUSO ABRAÇADEIRA CARDAN- CAMINHÃO	FEY	4,00	3,13
8	54	PARAFUSO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO PARAFUSO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO	FEY	4,00	8,00
8	55	PARAFUSO RODA TRASEIRA- CAMINHÃO PARAFUSO RODA TRASEIRA- CAMINHÃO	ZM	40,00	9,68
8	56	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO PATIM DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO	MASTER	8,00	84,01
8	57	PINO DO PATIM - CAMINHÃO PINO DO PATIM - CAMINHÃO	MASTER	8,00	11,69
8	58	PINO EMBUCHAMENTO	IRMA CESTARI	2,00	76,24
8	59	PONTA DE EIXO FORD CARGO 1317 E - ANO 2006 PONTA DE EIXO FORD CARGO 1317 E - ANO 2006	EATON	3,00	462,27
8	60	PONTEIRA CARDAN	MECPAR	2,00	204,01
8	61	PORCA PARAFUSO RODA TRASEIRA - CAMINHÃO PORCA PARAFUSO RODA TRASEIRA - CAMINHÃO	FEY	40,00	4,36
8	62	PORCA RODA OCILANTE 7/8 CH33	FEY	4,00	4,28
8	63	Reparo caixa direção Mercedes/ cargo Reparo caixa direção Mercedes/ cargo	QUINELATO	2,00	215,60
8	64	REPARO EIXO S DIANTEIRO - CAMINHÃO REPARO EIXO S DIANTEIRO - CAMINHÃO	QUINELATO	6,00	45,23
8	65	REPARO S TRASEIRO - CAMINHÃO REPARO S TRASEIRO - CAMINHÃO	QUINELATO	4,00	40,65
8	66	REPARO VEDAÇÃO DO SETOR	QUINELATO	1,00	103,95
8	67	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	4,00	35,62
8	68	RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1317 E- ANO 2006 RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1317 E- ANO 2006	SABO	6,00	70,36
8	69	RETENTOR EIXO PILOTO	SABO	2,00	26,29
8	70	Retentor Moringa Retentor Moringa	SABO	2,00	27,42
8	71	RETENTOR PINHÃO	SABO	2,00	50,58
8	72	RETENTOR TAMPA CAMBIO RETENTOR TAMPA CAMBIO	SABO	2,00	35,07
8	73	ROLAMENTO DO CARDAN FORD CARGO 1317 E ROLAMENTO DO CARDAN FORD CARGO 1317 E	FAG	2,00	98,43
8	74	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE	FAG	2,00	95,62
8	75	ROLAMENTO EIXO SETOR TRASEIRO	FAG	2,00	137,77
8	76	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	FAG	2,00	73,69
8	77	ROLTO. DIANT. EXT. CARGO 1317E ROLTO. DIANT. EXT. CARGO 1317E	FAG	4,00	63,65
8	78	ROLTO. DIANT. INT. CARGO 1317E ROLTO. DIANT. INT. CARGO 1317E	FAG	4,00	74,66
8	79	ROLTO. TRAS. EXT. CARGO 1317E ROLTO. TRAS. EXT. CARGO 1317E	FAG	4,00	73,81
8	80	ROLTO. TRAS. INT. CARGO 1317E ROLTO. TRAS. INT. CARGO 1317E	FAG	4,00	99,23
8	81	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO- CAMINHÃO SAPATA DE FREIO DIANTEIRO- CAMINHÃO	MASTER	4,00	85,00
8	82	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO	MASTER	4,00	85,00
8	83	SENSOR DE TEMPERATURA FORD CARGO 1317 E - ANO 2006 SENSOR DE TEMPERATURA FORD CARGO 1317 E - ANO 2006	12M	1,00	182,47
8	84	SERVIÇO DE ASSISTENCIA	JESSICA	1,00	122,29
8	85	SERVIÇO DE CAIXA DE DIREÇÃO	JESSICA	1,00	254,02
8	86	SERVIÇO DE CARDAN SERVIÇO DE CARDAN	JESSICA	1,00	120,08
8	87	SERVIÇO DE COXIM MOTOR	JESSICA	2,00	93,05
8	88	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO	JESSICA	2,00	48,25
8	89	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO	JESSICA	2,00	44,22
8	90	SERVIÇO DE DIREÇÃO SERVIÇO DE DIREÇÃO	JESSICA	2,00	198,03
8	91	SERVIÇO DE EMBREAGEM SERVIÇO DE EMBREAGEM	JESSICA	2,00	92,48
8	92	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO	JESSICA	1,00	191,93
8	93	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO	JESSICA	2,00	46,52
8	94	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO	JESSICA	2,00	63,73
8	95	SERVIÇO DE REGULAR VALVULA	JESSICA	1,00	93,62
8	96	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DE AGUA	JESSICA	1,00	97,09
8	97	SERVIÇO DE TROCA DE ESTICADOR DE CORREIA SERVIÇO DE TROCA DE ESTICADOR DE CORREIA	JESSICA	1,00	59,46
8	98	SERVIÇO DE TROCA DE TAMBOR DE FREIO SERVIÇO DE TROCA DE TAMBOR DE FREIO	JESSICA	4,00	47,65
8	99	SERVIÇO DE TROCAR CABO ACELERADOR	JESSICA	1,00	54,59
8	100	SERVIÇO DE TROCAR EIXO S DIANTEIRO SERVIÇO DE TROCAR EIXO S DIANTEIRO	JESSICA	2,00	39,94
8	101	SERVIÇO DE TROCAR EIXO S TRASEIRO SERVIÇO DE TROCAR EIXO S TRASEIRO	JESSICA	2,00	39,94
8	102	SERVIÇO DE TROCAR TURBO	JESSICA	1,00	166,20
8	103	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL	JESSICA	1,00	377,96
8	104	Silencioso Silencioso	FADO	1,00	313,24
8	105	SINCRONIZADOR 1/2	EATON	2,00	695,41
8	106	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO- CAMINHÃO SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO- CAMINHÃO	SUPORTE REI	4,00	57,87
8	107	SUPORTE DO TANQUE	SUPORTE REI	1,00	129,79
8	108	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO TAMBOR FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO	VIOTO	4,00	376,56
8	109	TAMBOR FREIO TRASEIRO TAMBOR FREIO TRASEIRO- CAMINHÃO	VIOTO	4,00	334,41
8	110	TANQUE DE COMBUSTIVEL TANQUE DE COMBUSTIVEL	FABBOF	1,00	630,55
8	111	TERMINAL CARDAN	TRW	1,00	378,62
8	112	TERMINAL DE LIGAÇÃO CAMBIO	TRW	2,00	36,77
8	113	TERMINAL DIREÇÃO CARGO 1317 TERMINAL DIREÇÃO CARGO 1317	TRW	2,00	95,52
8	114	TERMINAL DIREÇÃO CARGO 1317E TERMINAL DIREÇÃO CARGO 1317E	TRW	2,00	100,11
8	115	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO	MIC	4,00	5,28
8	116	TUBO SAÍDA COMPRESSOR	RIGITEC	1,00	271,49
8	117	TURBO ALIMENTADOR TURBO ALIMENTADOR	MAHLE	1,00	1.766,00
8	118	VALVULA PEDAL	SCHULZ	1,00	266,54
8	119	VOLANTE MOTOR FORD CARGO 1317 E - ANO 2006 VOLANTE MOTOR FORD CARGO 1317 E - ANO 2006	EATON	2,00	1.228,95
			JESSICA DE SOUZA RODRIGUES		48.330,00
9	1	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN- CAMINHÃO ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN- CAMINHÃO	METALMATRIZ	2,00	17,17
9	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000 AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000	COFAP	12,00	177,96
9	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD F 12.000 L AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD F 12.000 L	COFAP	2,00	206,18
9	4	ARRUELA CAIXA SATELITE	MECPAR	1,00	67,00
9	5	BARRA DIREÇÃO CURTA FORD F 12.000 L BARRA DIREÇÃO CURTA FORD F 12.000 L	NAKATA	1,00	439,42
9	6	BLOCO DE REFRIGERAÇÃO - CAMINHÃO FORD 12000 BLOCO DE REFRIGERAÇÃO - CAMINHÃO FORD 12000	VISCONDE	1,00	1.456,04
9	7	BOIA TANQUE FORD F 12.000 L BOIA TANQUE FORD F 12.000 L	INDISA	1,00	105,34
9	8	BOMBA D AGUA FORD F 12.000 L BOMBA D AGUA FORD F 12.000 L	URBA	1,00	203,90
9	9	CAIXA SATELITE COMPLETA	MAXGEAR	1,00	1.146,68
9	10	CALÇO AJUSTE PINHAO	MAHLE	3,00	9,48
9	11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAMINHÃO FORD 12000 CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAMINHÃO FORD 12000	RDA	3,00	122,04
9	12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAMINHÃO FORD 12000 CILISTRO MESTRE EMBREAGEM - CAMINHÃO FORD 12000	RDA	3,00	100,39
9	13	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL CINTA TANQUE COMBUSTIVEL	BEPO	3,00	29,19
9	14	COLA 3M	VONDER	3,00	8,31
9	15	COMPRESSOR AR	SCHULZ	1,00	1.550,45
9	16	COROA E PINHÃO	MECPAR	1,00	1.509,58
9	17	CRUZETA CARDAN FORD F 12.000 L CRUZETA CARDAN FORD F 12.000 L	MECPAR	2,00	90,70
9	18	DIAFRAGMA CUICA DIAFRAGMA CUICA	QUINELATO	2,00	13,52
9	19	EIXO ENGRENAGEM CAMBIO	ROBIEL	1,00	715,29
9	20	EIXO PILOTO FORD F 12.000 L EIXO PILOTO FORD F 12.000 L	EATON	1,00	716,92
9	21	engrenagem 1ª	EATON	1,00	509,48
9	22	ENGRENAGEM RÉ	EATON	1,00	493,36
9	23	ESTICADOR CORREIA FORD F 12.000 L ESTICADOR CORREIA FORD F 12.000 L	CONTITECH	1,00	189,59
9	24	FLANGE PINHÃO - CAMINHÃO FORD 12000 FLANGE PINHÃO - CAMINHÃO FORD 12000	MECPAR	1,00	306,17
9	25	GARFO CARDAN - CAMINHÃO FORD 12000 GARFO CARDAN - CAMINHÃO FORD 12000	MECPAR	4,00	325,12
9	26	GARFO EMBREAGEM - CAMINHÃO FORD 12000 GARFO EMBREAGEM - CAMINHÃO FORD 12000	MECPAR	2,00	95,17
9	27	HELICE MOTOR VENTILADOR FORD F 12.000 L HELICE MOTOR VENTILADOR FORD F 12.000 L	MODEFER	2,00	144,26
9	28	JOGO BORRACHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO FORD 12000 JOGO BORRACHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO FORD 12000	SUPORTE REI	2,00	15,84
9	29	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000 JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000	VANNUCCI	1,00	292,67
9	30	JOGO DE LONA DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000 JOGO DE LONA DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000	LONAFLEX	2,00	101,23
9	31	JOGO DE LONA TRASEIRO - CAMINHÃO FORD 12000 JOGO DE LONA TRASEIRO - CAMINHÃO FORD 12000	LONAFLEX	2,00	133,67
9	32	JUNTA CAMBIO	SANTA CRUZ	1,00	25,53
9	33	KIT EMBREAGEM FORD F 12.000 L KIT EMBREAGEM FORD F 12.000 L	VALEO	1,00	770,74
9	34	KIT REBITE	REBIBRAS	2,00	5,87
9	35	LUVA DE CARDAN - CAMINHÃO FORD 12000 LUVA DE CARDAN - CAMINHÃO FORD 12000	MECPAR	1,00	178,76
9	36	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - CAMINHÃO FORD 12000 MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - CAMINHÃO FORD 12000	JAMAICA	1,00	86,50
9	37	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	1,00	60,89
9	38	PARAFUSO OCO 14 MM - CAMINHÃO FORD 12000 PARAFUSO OCO 14 MM - CAMINHÃO FORD 12000	FEY	4,00	6,09
9	39	PARAFUSO RODA DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000 PARAFUSO RODA DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000	ZM	20,00	7,99
9	40	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000 PATIM DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000	MASTER	4,00	65,95
9	41	PISTA ROLAMENTO CAMBIO	MAGNETI MARELLI	1,00	23,65
9	42	PONTA EIXO	EATON	2,00	733,66
9	43	PONTEIRA CARDAN- CAMINHÃO FORD 12000 PONTEIRA CARDAN- CAMINHÃO FORD 12000	MECPAR	1,00	326,46
9	44	PORCA PINHÃO TINKAO	FEY	1,00	17,86
9	45	RELOGIO COMBUSTIVEL - CAMINHÃO FORD 12000 RELOGIO COMBUSTIVEL - CAMINHÃO FORD 12000	VDO	1,00	115,94
9	46	RETENTOR CAMBIO	SABO	1,00	44,64
9	47	RETENTOR CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO FORD 12000 RETENTOR CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO FORD 12000	SABO	4,00	51,98
9	48	RETENTOR EIXO PILOTO	SABO	1,00	14,85
9	49	RETENTOR PINHÃO - CAMINHÃO FORD 12000 LADO DIFERENCIAL RETENTOR PINHÃO - CAMINHÃO FORD 12000 LADO DIFERENCIAL	SABO	1,00	53,16
9	50	RETENTOR PINHÃO LADO CAMBIO	SABO	2,00	25,55
9	51	ROLAMENTO CARDAN - CAMINHÃO FORD 12000 ROLAMENTO CARDAN - CAMINHÃO FORD 12000	FAG	1,00	95,63
9	52	ROLAMENTO CAMBIO	FAG	2,00	70,84
9	53	ROLAMENTO CONTRA EIXO	FAG	1,00	68,76
9	54	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO - CAMINHÃO FORD 12000 ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO - CAMINHÃO FORD 12000	FAG	2,00	61,91
9	55	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - CAMINHÃO FORD 12000 ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - CAMINHÃO FORD 12000	FAG	2,00	97,31
9	56	ROLAMENTO DIFERENCIAL ROLAMENTO DIFERENCIAL	FAG	1,00	103,03
9	57	ROLAMENTO LATERAL COROA	FAG	2,00	107,15
9	58	SELO CAMBIO	MG FREIOS	1,00	9,87
9	59	SERVIÇO DE CAMBIO SERVIÇO DE CAMBIO	JESSICA	1,00	384,95
9	60	SERVIÇO DE CARDAN - CAMINHÃO FORD 12000 SERVIÇO DE CARDAN - CAMINHÃO FORD 12000	JESSICA	1,00	97,23
9	61	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	JESSICA	1,00	330,23
9	62	SERVIÇO DE DIREÇÃO - CAMINHÃO FORD 12000 SERVIÇO DE DIREÇÃO - CAMINHÃO FORD 12000	JESSICA	1,00	116,45
9	63	SERVIÇO DE EMBREAGEM -CAMINHÃO FORD 12000 SERVIÇO DE EMBREAGEM -CAMINHÃO FORD 12000	JESSICA	2,00	279,03
9	64	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO - CAMINHÃO FORD 12000 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO - CAMINHÃO FORD 12000	JESSICA	2,00	190,16
9	65	SERVIÇO DE ENCANAMENTO DIESEL - CAMINHÃO FORD 12000 SERVIÇO DE ENCANAMENTO DIESEL - CAMINHÃO FORD 12000	JESSICA	2,00	98,91
9	66	SERVIÇO DE ESTABILIZADOR - CAMINHÃO FORD 12000 SERVIÇO DE ESTABILIZADOR - CAMINHÃO FORD 12000	JESSICA	2,00	81,86
9	67	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO- CAMINHÃO FORD 12000 SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000	JESSICA	4,00	31,14
9	68	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO FORD 12000 SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO FORD 12000	JESSICA	4,00	46,73
9	69	SERVIÇO DE TANQUE - CAMINHÃO FORD 12000 SERVIÇO DE TANQUE - CAMINHÃO FORD 12000	JESSICA	2,00	112,20
9	70	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DE AGUA - CAMINHÃO FORD 12000 SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DE AGUA - CAMINHÃO FORD 12000	JESSICA	2,00	106,50
9	71	SERVIÇO DE TROCAR TAMBOR DE FREIO - CAMINHÃO FORD 12000 SERVIÇO DE TROCAR TAMBOR DE FREIO - CAMINHÃO FORD 12000	JESSICA	8,00	48,05
9	72	SUPORTE TANQUE - CAMINHÃO FORD 12000 SUPORTE TANQUE - CAMINHÃO FORD 12000	SUPORTE REI	2,00	93,33
9	73	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD 12000	VIOTO	2,00	330,02
9	74	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO FORD 12000	VIOTO	2,00	332,78
9	75	TAMPA SELETORA CONTRA EIXO	CLICK	1,00	161,25
9	76	TANQUE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO FORD 12000 TANQUE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO FORD 12000	FABBOF	1,00	419,61
9	77	TERMINAL DIRAÇÃO LE FORD F 12.000 L TERMINAL DIRAÇÃO LE FORD F 12.000 L	TRW	1,00	75,23
9	78	TERMINAL DIREÇÃO LD FORD F 12.000 L TERMINAL DIREÇÃO LD FORD F 12.000 L	TRW	1,00	74,93
9	79	Tomada de força Tomada de força nova	TER BRASIL	1,00	1.085,25
9	80	VALVULA PEDAL	SCHULZ	1,00	171,63
9	81	VALVULA RELE	SCHULZ	1,00	129,45
			JESSICA DE SOUZA RODRIGUES		27.430,00
10	1	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 ABRAÇADEIRA INTECOOLER - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	METALMATRIZ	4,00	19,62
10	2	ABRAÇADEIRA NYLON 250X4,5	METALMATRIZ	20,00	0,27
10	3	ADITIVO RADIADOR - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 ADITIVO RADIADOR - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	DELPHI	6,00	9,60
10	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	COFAP	4,00	182,18
10	5	ARRUELA ENCOSTO CAMBIO	FEY	1,00	33,95
10	6	ARRUELA LISA 10MM	FEY	20,00	0,16
10	7	BALANÇA EMBREAGEM BALABALANÇA EMBREAGEM	FLAUS	4,00	64,56
10	8	BALANCEAMENTO BALANCEAMENTO	JESSICA	4,00	89,31
10	9	BARRA DE DIREÇÃO LONGA - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 BARRA DE DIREÇÃO LONGA - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	NAKATA	2,00	264,07
10	10	BLOCO REFRIGERAÇÃO	VISCONDE	1,00	1.399,36
10	11	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SUPORTE REI	4,00	14,13
10	12	BUCHA TIRANTE SUSPENSÃO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 BUCHA TIRANTE SUSPENSÃO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	SUPORTE REI	8,00	9,17
10	13	BUJÃO 16MM	CONTEC	2,00	7,57
10	14	Cabo Acelerador Cabo Acelerador	FANIA	1,00	70,31
10	15	CABO DE VELOCIMETRO CARGO 2422	FANIA	4,00	40,25
10	16	CILINDRO ACIONAMENTO FREIO MOTOR FORD CARGO 2422 E CILINDRO ACIONAMENTO FREIO MOTOR FORD CARGO 2422 E	RDA	2,00	86,93
10	17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAMINHÃO CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAMINHÃO	RDA	2,00	86,72
10	18	COLETOR DE ESCAPE COLETOR DE ESCAPE	BATATAIS	2,00	358,78
10	19	COMPRESSOR AR	SCHULZ	2,00	866,91
10	20	CONECTOR MACHO 12X22MM C/ORING	CONTEC	5,00	10,08
10	21	CORREIA ALTERNADOR FORD CARGO 2422 E CORREIA ALTERNADOR FORD CARGO 2422 E	CONTITECH	1,00	55,81
10	22	COTOVELO MACHO 12X16MM C/CONTRA PORCA	CONTEC	5,00	10,30
10	23	COXIM DA CABINE CARGO 2422 COXIM DA CABINE CARGO 2422	SUPORTE REI	4,00	68,45
10	24	COXIM DO MOTOR CARGO 2422 COXIM DO MOTOR CARGO 2422	SUPORTE REI	2,00	60,43
10	25	CREMALHEIRA	EATON	2,00	147,19
10	26	CRUZETA DO CARDAN FORD CARGO 2422 E CRUZETA DO CARDAN FORD CARGO 2422 E	MECPAR	4,00	100,72
10	27	CUPILHA - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 CUPILHA - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	ALLFIX	20,00	0,59
10	28	DEFLETOR RADIADOR	MODEFER	1,00	112,37
10	29	DESCANSA BRAÇO	UNIVERSAL	4,00	54,80
10	30	DIAFRAGMA CUICA DIAFRAGMA CUICA	QUINELATO	4,00	13,84
10	31	EIXO INTERMEDIARIO	ROBIEL	2,00	719,90
10	32	ENGRENAGEM 4 EIXO PRINCIPAL	EATON	1,00	525,44
10	33	ENGRENAGEM 5 MOVEL	EATON	1,00	403,28
10	34	ENGRENAGEM SOLAR Engrenagem	EATON	2,00	445,91
10	35	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO CAMINHÃO	LS	4,00	205,93
10	36	ESTICADOR CORREIA - CAMINHÃO ESTICADOR CORREIA - CAMINHÃO	CONTITECH	1,00	144,05
10	37	FAIXA PARACHOQUE	VONDER	1,00	44,26
10	38	FAROL DUPLO FAROL	NINO	4,00	166,42
10	39	FECHADURA DE PORTA CARGO 2422 FECHADURA DE PORTA CARGO 2422	ZINNI GUELL	4,00	158,69
10	40	FILTRO AR	VOX	1,00	71,56
10	41	Filtro Combustivel Filtro Combustivel	VOX	1,00	51,69
10	42	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	1,00	66,78
10	43	FILTRO SEPARADOR	VOX	1,00	70,63
10	44	FLANGE ACOPLAMENTO FORD 2422	MECPAR	2,00	226,99
10	45	FLANGE PINHÃO FORD 2422	MECPAR	2,00	143,10
10	46	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	LUCIFLEX	2,00	73,39
10	47	GRADE RADIADOR	MECPAR	2,00	197,23
10	48	HELICE MOTOR	MODEFER	1,00	203,72
10	49	INSERT TUBO 1/4 X 4,3MM	CONTEC	12,00	0,70
10	50	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	CONTEC	1,00	27,89
10	51	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	VANNUCCI	2,00	294,23
10	52	JOGO LONA DIANTEIRO	TRW	2,00	120,78
10	53	JOGO LONA TRASEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 JOGO LONA TRASEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	TRW	2,00	118,96
10	54	JUNTA TAMPA CAMBIO	SANTA CRUZ	1,00	34,50
10	55	JUNTA VALVULA TERMOSTATICA	SANTA CRUZ	2,00	6,90
10	56	KIT EMBREAGEM KIT EMBREAGEM	VALEO	2,00	1.877,53
10	57	LANTERNA FB5C45 13368/AA	NINO	4,00	20,86
10	58	LUVA CARDAN - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 LUVA CARDAN - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	MECPAR	2,00	218,47
10	59	LUVA DESLIZANTE CARDAN	MECPAR	2,00	221,56
10	60	MANGUEIRA INTERCOOLER FORD CARGO 2422 E MANGUEIRA INTERCOOLER FORD CARGO 2422 E	JAMAICA	4,00	74,69
10	61	MAQUINA DE VIDRO	ZINNI GUELL	4,00	49,11
10	62	MECANISMO LIMPADOR	GRANERO	2,00	233,45
10	63	PARAFUSO 10X40 ALLEN 12,9	FEY	10,00	1,13
10	64	PARAFUSO DE RODA CARGO 2422	ZM	40,00	6,39
10	65	PARAFUSO SEXTAVADO 10X50 AÇO 10.9	FEY	20,00	0,73
10	66	PILOTO CAMBIO	EATON	1,00	697,77
10	67	PONTA DE EIXO FORD CARGO 2422 E PONTA DE EIXO FORD CARGO 2422 E	EATON	2,00	580,30
10	68	PONTEIRA CARDAN - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 PONTEIRA CARDAN - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	MECPAR	2,00	218,28
10	69	PORCA 10MM SEXTAVADA	FEY	20,00	0,27
10	70	PORCA 8MM SEXTAVADA	FEY	20,00	0,22
10	71	PORCA RODA - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 PORCA RODA - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	FEY	40,00	3,99
10	72	REDUTORA 16X1/4	CONTEC	2,00	5,05
10	73	REDUTORA 22X16 FEMEA	CONTEC	5,00	6,10
10	74	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 RETENTOR CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	SABO	4,00	21,52
10	75	RETENTOR CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 RETENTOR CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	SABO	4,00	34,75
10	76	RETENTOR MORINGA CAMBIO	SABO	1,00	34,73
10	77	RETENTOR PILOTO	SABO	1,00	18,30
10	78	RETENTOR PINHÃO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 RETENTOR PINHÃO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	SABO	2,00	35,38
10	79	RETENTOR TAMPA CAMBIO	SABO	1,00	27,75
10	80	RETENTOR VOLANTE	SABO	2,00	111,12
10	81	ROLAMENTO CAMBIO	FAG	1,00	73,58
10	82	ROLAMENTO CARDAN - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 ROLAMENTO CARDAN - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	FAG	2,00	111,44
10	83	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	FAG	4,00	104,42
10	84	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	FAG	4,00	131,20
10	85	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	FAG	4,00	113,51
10	86	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	FAG	4,00	134,06
10	87	SAPATA FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 SAPATA FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	MASTER	8,00	83,23
10	88	SAPATA FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 SAPATA FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	MASTER	8,00	85,92
10	89	SENSOR DE OLEO	12M	1,00	115,56
10	90	SERVIÇO DE ALINHAMENTO SERVIÇO DE ALINHAMENTO	JESSICA	4,00	106,28
10	91	SERVIÇO DE CAMBIO SERVIÇO DE CAMBIO	JESSICA	1,00	443,68
10	92	SERVIÇO DE CARDAN - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 SERVIÇO DE CARDAN - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	JESSICA	2,00	122,55
10	93	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	JESSICA	2,00	52,57
10	94	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	JESSICA	8,00	52,57
10	95	SERVIÇO DE DIREÇÃO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 SERVIÇO DE DIREÇÃO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	JESSICA	1,00	145,38
10	96	SERVIÇO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 SERVIÇO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	JESSICA	2,00	289,74
10	97	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	JESSICA	2,00	108,16
10	98	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO FREIO S	JESSICA	2,00	49,09
10	99	SERVIÇO DE ESCAPE	JESSICA	2,00	101,94
10	100	SERVIÇO DE FREIO MOTOR	JESSICA	2,00	70,10
10	101	SERVIÇO DE INTERCOOLER	JESSICA	1,00	182,23
10	102	Serviço de radiador Serviço de radiador	JESSICA	1,00	152,35
10	103	SERVIÇO DE REVISAR ENCANAMENTO DE AR	JESSICA	2,00	134,68
10	104	SERVIÇO DE TROCA DE TAMBOR E FREIO	JESSICA	2,00	42,32
10	105	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DE FREIO S	JESSICA	2,00	48,80
10	106	SERVIÇO DE TROCAR VALVULA DE AR	JESSICA	3,00	60,87
10	107	SERVIÇO TROCAR BARRA DE DIREÇÃO	JESSICA	2,00	81,72
10	108	SERVIÇO TROCAR RETENTOR VOLANTE	JESSICA	2,00	233,29
10	109	SILENCIOSO ESCAPE	FADO	1,00	211,60
10	110	SINCRONIZADOR CAMBIO 1/2	EATON	2,00	552,87
10	111	SINO SUPORTE LD	MAXGEAR	2,00	574,26
10	112	spray anti ferrugem	ORBI	2,00	8,91
10	113	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	SUPORTE REI	4,00	82,18
10	114	SUPORTE CARDAN REI	SUPORTE REI	2,00	253,66
10	115	SUPORTE DO TANQUE	SUPORTE REI	2,00	108,07
10	116	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 TAMBOR FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	VIOTO	4,00	295,45
10	117	TAMBOR FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 TAMBOR FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	VIOTO	8,00	298,15
10	118	TANQUE DE COMBUSTIVEL TANQUE DE COMBUSTIVEL	FABBOF	1,00	570,34
10	119	TEE UNIÃO 12MM	CONTEC	4,00	15,74
10	120	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO	TRW	2,00	42,02
10	121	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	TRW	4,00	86,18
10	122	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - CAMINHÃO TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - CAMINHÃO	TRW	4,00	81,04
10	123	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO	MIC	4,00	5,63
10	124	TUBO CARDAN - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778 TUBO CARDAN - CAMINHÃO CARGO 2422 AMZ 0778	MECPAR	1,00	541,89
10	125	TURBINA	MAHLE	2,00	1.257,37
10	126	VALVULA 4 VIAS	SCHULZ	2,00	187,13
10	127	VALVULA DE SEGURANÇA	SCHULZ	1,00	43,61
10	128	VALVULA PEDAL	SCHULZ	1,00	217,96
10	129	VALVULA RELE	SCHULZ	2,00	176,00
10	130	VALVULA RELE R12 M22 X M16	SCHULZ	2,00	122,93
10	131	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	WAHLER	2,00	58,73
			JESSICA DE SOUZA RODRIGUES		47.050,00
11	1	ABRAÇADEIRA 32X44	FAY	2,00	1,61
11	2	ABRAÇADEIRA 57X76	FAY	2,00	2,44
11	3	ABRAÇADEIRA BORRACHA	FAY	2,00	1,74
11	4	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN	FAY	12,00	12,12
11	5	ADESIVO JUNTA COM PESO MÍNIMO DE 70 GR	ORBI	4,00	4,44
11	6	ADITIVO RADIADOR	RADNAQ	10,00	9,40
11	7	AMORTECEDOR CABINE	COFAP	4,00	63,32
11	8	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	4,00	144,35
11	9	ANEL BORRACHA	APC	16,00	5,78
11	10	ANEL PISTA CUBO DIANTEIRO MB 1313 ANEL PISTA CUBO DIANTEIRO MB 1313	APC	2,00	33,81
11	11	ANEL PISTA ROLAMENTO CARDAN	APC	4,00	11,40
11	12	ARRUELA DE ENCOSTO ARRUELA DE ENCOSTO	FAY	4,00	5,80
11	13	ARRUELA LISA 14MM	FAY	13,00	0,22
11	14	ARRUELA LISA 16MM	FAY	25,00	0,28
11	15	ARRUELA LISA 8MM	FAY	20,00	0,08
11	16	ARRUELA PARAFUSO RODA 20MM	FAY	8,00	1,21
11	17	ARRUELA PRESSÃO 8MM	FAY	16,00	0,08
11	18	BARRA CURTA DA DIREÇÃO MB 1313/1513 BARRA CURTA DA DIREÇÃO MB 1313/1513	VIEMAR	2,00	176,76
11	19	BARRA DIREÇAO FIXA	VIEMAR	1,00	274,45
11	20	BARRA EQUALIZADOR ACIONAMENTO EMBREAGEM BARRA EQUALIZADOR ACIONAMENTO EMBREAGEM	VIEMAR	2,00	37,26
11	21	BARRA ESTABILIZADORA COMPLETA	VIEMAR	1,00	297,19
11	22	BARRA ROSCADA 8MM	LNG	1,00	6,90
11	23	BICO INJETOR MB1313 BICO INJETOR MB1313	BOSCH	6,00	47,49
11	24	BLOCO REFRIGERAÇÃO	VANUCCI	1,00	1.244,19
11	25	BOCAL OLEO MOTOR	TSA	2,00	62,31
11	26	BOIA TANQUE	VANUCCI	2,00	93,68
11	27	BOMBA DAGUA MB1513	SCHADEK	2,00	200,63
11	28	BOMBA LAVADOR PARABRISA	LNG	1,00	16,41
11	29	BOMBA MANUAL	SCHADEK	2,00	30,25
11	30	BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA	VIEMAR	2,00	176,27
11	31	BRAÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	VIEMAR	4,00	119,53
11	32	BUCHA PATIM FREIO	REI	8,00	6,90
11	33	BUCHA PINO PATIM	REI	7,00	7,17
11	34	CAIXA INFERIOR RADIADOR	VANUCCI	2,00	180,03
11	35	CAIXA SATELITE COMPLETA MB 1313/1315 CAIXA SATELITE COMPLETA MB 1313/1315	VANUCCI	2,00	1.062,86
11	36	CAMPANA FREIO DIANTEIRA	VIOTTO	2,00	228,30
11	37	CAMPANA FREIO TRASEIRO	VIOTTO	2,00	224,11
11	38	CANALETA	UNIVERSAL	1,00	18,26
11	39	CARCAÇA EMBREAGEM	KASHIMA	2,00	604,73
11	40	CARCAÇA PURIFICADOR	VANUCCI	1,00	190,86
11	41	CARTER MOTOR	VANUCCI	1,00	244,68
11	42	CATRACA DE FREIO	LNG	4,00	82,05
11	43	CAVALETE INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	VANUCCI	1,00	69,37
11	44	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGAS	2,00	202,52
11	45	COLETOR ESCAPE TURBINA COLETOR ESCAPE TURBINA MB1313	VANUCCI	2,00	320,59
11	46	COMPRESSOR	DENSO	1,00	1.152,94
11	47	CONJUNTO CAVALETE SUPERIOR AMORTECEDOR	VANUCCI	2,00	69,94
11	48	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	4,00	33,43
11	49	COXIM MOTOR DIANTEIRO COXIM MOTOR DIANTEIRO	REI	2,00	72,61
11	50	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	2,00	72,11
11	51	CRUZETA CARDAN	LNG	4,00	48,07
11	52	CUICA	LNG	2,00	130,45
11	53	CUPILHA CONTRA PINOS POLIDO 5/32X2	FAY	2,00	0,78
11	54	CURVA FREIO MOTOR	VANUCCI	2,00	204,98
11	55	DIAFRAGMA CUICA DIAFRAGMA CUICA	LNG	6,00	12,81
11	56	DISCO INTERMEDIARIO	VANUCCI	6,00	25,03
11	57	EIXO ENTALHADO	VANUCCI	2,00	739,07
11	58	ENGRAXADEIRA 10MM RETA	LNG	6,00	1,12
11	59	ENGRAXADEIRA CURVA 10MM	LNG	6,00	1,74
11	60	engrenagem 1ª	CIMPAL REX	1,00	280,67
11	61	ENGRENAGEM 2 FIXA	CIMPAL REX	1,00	285,26
11	62	ENGRENAGEM 3 MOVEL	CIMPAL REX	1,00	289,59
11	63	ENGRENAGEM 4 MOVEL	CIMPAL REX	1,00	210,28
11	64	ENGRENAGEM 5ª FIXA	CIMPAL REX	2,00	241,00
11	65	ENGRENAGEM AVANÇO	CIMPAL REX	1,00	488,77
11	66	ENGRENAGEM DUPLA 2X3	CIMPAL REX	1,00	334,64
11	67	ENGRENAGEM RE GRANDE	CIMPAL REX	1,00	222,16
11	68	ENGRENAGEM RE PEQUENA	CIMPAL REX	1,00	150,87
11	69	FLANGE CARDAN	LNG	1,00	141,14
11	70	FLANGE CARDAN OLHAL	LNG	2,00	93,97
11	71	FLANGE DIFERENCIAL CARDAN	LNG	2,00	161,73
11	72	FLANGE DO CAMBIO FLANGE DO CAMBIO MB 1313/1513	LNG	2,00	102,95
11	73	GARFO CAMBIO 1/2	VANUCCI	1,00	94,72
11	74	GARFO CAMBIO 3/4	VANUCCI	2,00	94,37
11	75	GARFO EMBREAGEM GARFO EMBREAGEM	VANUCCI	2,00	75,28
11	76	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO	FABRINI	8,00	17,28
11	77	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO GRAMPO MOLEJO TRASEIRO	FABRINI	8,00	22,88
11	78	HELICE RADIADOR	VANUCCI	1,00	103,02
11	79	INSERT TUBO 1/4 X 4,3MM	LNG	8,00	0,47
11	80	JOGO ARRUELA BOMBA INJETORA	APC	2,00	10,65
11	81	JOGO DE LONA TRASEIRO JOGO DE LONA TRASEIRO - CAMINHÃO	LONAFLEX	2,00	84,50
11	82	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	VANUCCI	1,00	223,78
11	83	JOGO JUNTA CAMBIO JOGO JUNTA CAMBIO	STA CRUZ	2,00	9,70
11	84	JOGO LONA DIANTEIRO	LONAFLEX	2,00	93,00
11	85	JOGO ROLETE PRIMEIRA	VANUCCI	2,00	54,56
11	86	JUNTA CALOTA SEMI EIXO TRASEIRO	STA CRUZ	2,00	2,41
11	87	JUNTA DIFERENCIAL JUNTA DIFERENCIAL	STA CRUZ	2,00	14,38
11	88	JUNTA FLANGE BOMBA INJETORA	STA CRUZ	4,00	3,85
11	89	JUNTA PONTA EIXO	STA CRUZ	4,00	2,16
11	90	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO EXTERNA	STA CRUZ	1,00	16,59
11	91	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO INTERNA	STA CRUZ	1,00	13,42
11	92	JUNTA TAMPA INFERIOR DISTRIBUIÇÃO	STA CRUZ	1,00	11,86
11	93	KIT COXIM DIANTEIRO CABINE KIT COXIM DIANTEIRO CABINE	REI	4,00	234,85
11	94	KIT FREIO AR DIANTEIRO	VANUCCI	4,00	1.728,58
11	95	KIT REBITE	DIBOR	2,00	6,68
11	96	KIT ROTULA EMBREAGEM MB 1313	VANUCCI	4,00	36,28
11	97	LANTERNA TRASEIRA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	4,00	41,26
11	98	LIMITADOR DA PORTA MB 1313	UNIVERSAL	4,00	8,21
11	99	LUVA CARDAN LUVA CARDAN - CAMINHÃO	LNG	2,00	169,73
11	100	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	JASON	1,00	14,38
11	101	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	JASON	2,00	15,26
11	102	MOLA DIANTEIRA 01	FABRINI	2,00	234,70
11	103	MOLA PATIM FREIO AR	LNG	8,00	4,51
11	104	Moringa Cambio Moringa Cambio	VANUCCI	2,00	84,50
11	105	PARAFUSO 12X40 SEXTAVADO AÇO 10.9	FAY	8,00	1,73
11	106	PARAFUSO 14X60 SEXTAVADO 10.9 1.5	FAY	12,00	2,51
11	107	PARAFUSO 16X100X1,50 SEXTAVADO 10.9	FAY	1,00	3,99
11	108	PARAFUSO 16X40 SEXTAVADO 1,5	FAY	1,00	1,96
11	109	PARAFUSO 8 X100 X1,25 SEXTAVADO	FAY	4,00	2,12
11	110	PARAFUSO AMORTECEDOR	FAY	2,00	7,35
11	111	PARAFUSO CAIXA SATELITE	FAY	19,00	5,07
11	112	PARAFUSO CARDAN	FAY	32,00	1,79
11	113	PARAFUSO CARDAN 10 X1 X 30	FAY	2,00	1,77
11	114	PARAFUSO DE RODA PARAFUSO DE RODA	FAY	60,00	7,09
11	115	PATIM DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	8,00	73,69
11	116	PENEIRA BOMBA DE OLEO	VANUCCI	2,00	22,18
11	117	PINO EMBUCHAMENTO FREIO AR 38.30	LNG	2,00	40,64

publicação legal

11	118	PINO PATIM PINO PATIM	LNG	8,00	9,95
11	119	PINO PATIN 30 MM MODERNO	LNG	8,00	8,49
11	120	PINO PRESSÃO PINO PRESSÃO - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	LNG	6,00	5,04
11	121	PINO ROLETE PATIM	LNG	8,00	6,34
11	122	POLIA ANTIVIBRATORIA MOTOR POLIA ANTIVIBRATORIA MOTOR - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	DAYCO	1,00	360,35
11	123	PONTA EIXO MB 1513 PONTA EIXO MB 1513	CIMPAL REX	4,00	263,23
11	124	PONTEIRA CARDAN	LNG	2,00	213,29
11	125	PORCA 10MM SEXTAVADA FIO 1.50	FAY	12,00	0,33
11	126	PORCA 12MM SEXTAVADA FIO 1.50	FAY	4,00	0,43
11	127	PORCA 14MM TRAVANTE FIO 1.50	FAY	12,00	0,66
11	128	PORCA 16MM SEXTAVADA TRAVANTE FIO 1.50	FAY	2,00	0,90
11	129	PORCA 3/4 SEXTAVADA DUPLA ROSCA FINA	FAY	10,00	2,42
11	130	PORCA 8MM SEXTAVADA FIO 1.25	FAY	4,00	0,25
11	131	PORCA 8MM SEXTAVADA TRAVANTE FIO 1.25	FAY	16,00	0,53
11	132	PORCA DUPLA GRAMPO MOLEJO PORCA DUPLA GRAMPO MOLEJO	FAY	20,00	14,06
11	133	PORCA FLANGE PINHÃO	FAY	1,00	17,73
11	134	PORCA MOLEJO DIANTEIRO PORCA MOLEJO DIANTEIRO	FAY	20,00	3,44
11	135	PORCA REGULADORA	FAY	2,00	23,13
11	136	PORCA RODA 22MM CH27 ALTA	FAY	1,00	3,63
11	137	REBITE ALUMINIO 13 X 16	DIBOR	460,00	0,13
11	138	REBOQUE PARA-CHOQUE	UNIVERSAL	2,00	124,35
11	139	REPARO EIXO S	APC	2,00	52,00
11	140	REPARO EIXO S DIANTEIRO - CAMINHÃO REPARO EIXO S DIANTEIRO - CAMINHÃO	APC	8,00	20,73
11	141	REPARO EIXO S DIANTEIRO FREIO A AR	APC	2,00	27,96
11	142	REPARO ESTABILIZADOR COMPLETO REPARO ESTABILIZADOR COMPLETO -CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	APC	4,00	38,14
11	143	REPARO SINCRONIZADO REPARO SINCRONIZADO -CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	APC	3,00	17,12
11	144	REPARO TRAMBULADOR REPARO TRAMBULADOR - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	APC	2,00	18,73
11	145	RESERVATORIO DE AR 60 LTS	VANUCCI	2,00	112,33
11	146	RETENTOR CAMBIO	APC	2,00	37,02
11	147	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	APC	4,00	12,22
11	148	RETENTOR CUBO TRASEIRO EXTERNO	APC	4,00	16,41
11	149	RETENTOR CUBO TRASEIRO INTERNO RETENTOR CUBO TRASEIRO	APC	4,00	16,41
11	150	RETENTOR PILOTO	APC	2,00	22,11
11	151	RETENTOR PINHÃO	APC	1,00	20,01
11	152	RETENTOR POLIA	APC	1,00	21,88
11	153	RODA	CARRETÃO	4,00	435,40
11	154	Rolamento Rolamentos	KOYO	1,00	366,89
11	155	ROLAMENTO BERÇO ROLAMENTO BERÇO	KOYO	4,00	90,85
11	156	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO - CAMINHÃO	KOYO	4,00	101,17
11	157	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - CAMINHÃO	KOYO	4,00	108,71
11	158	ROLAMENTO DA COROA LATERAL	KOYO	4,00	111,53
11	159	ROLAMENTO EIXO CAMBIO DIANTEIRO ENTALHADO	KOYO	2,00	111,57
11	160	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO ROLAMENTO EIXO ENTALHADO - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	KOYO	2,00	81,19
11	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO CAMBIO PEQUENO	KOYO	2,00	136,48
11	162	ROLAMENTO GAIOLA QUARTA ROLAMENTO GAIOLA QUARTA - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	KOYO	2,00	38,59
11	163	ROLAMENTO GAIOLA TERCEIRA ROLAMENTO GAIOLA TERCEIRA - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	KOYO	2,00	49,85
11	164	ROLAMENTO PILOTO ROLAMENTO PILOTO - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	KOYO	2,00	135,22
11	165	ROLAMENTO PINHÃO	KOYO	4,00	103,90
11	166	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	KOYO	2,00	73,72

		EXTERNO			
11	167	ROLAMENTO TUBULAR PILOTO ROLAMENTO TUBULAR PILOTO - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	KOYO	2,00	69,11
11	168	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR ROLAMENTO VOLANTE MOTOR -CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	KOYO	1,00	61,77
11	169	ROLETE CAMBIO	VANUCCI	2,00	52,50
11	170	ROLETE PATIM FREIO COM BUCHA FREIO AR	VANUCCI	12,00	14,88
11	171	SACO PANO COLORIDO 100 X72 CM	TOPLIMPEZA	2,00	2,60
11	172	SERVIÇO BOMBA INJETORA SERVIÇO BOMBA INJETORA - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	UNITRACTOR	1,00	312,32
11	173	SERVIÇO CAMBIO SERVIÇO CAMBIO - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	UNITRACTOR	1,00	370,31
11	174	SERVIÇO DE ALINHAMENTO SERVIÇO DE ALINHAMENTO	UNITRACTOR	1,00	89,47
11	175	SERVIÇO DE BICO INJETOR SERVIÇO DE BICO INJETOR - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	UNITRACTOR	6,00	31,08
11	176	SERVIÇO DE CARDAN SERVIÇO DE CARDAN	UNITRACTOR	1,00	128,59
11	177	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO	UNITRACTOR	2,00	53,58
11	178	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO	UNITRACTOR	2,00	52,99
11	179	SERVIÇO DE DIREÇÃO SERVIÇO DE DIREÇÃO	UNITRACTOR	2,00	133,08
11	180	SERVIÇO DE EMBREAGEM SERVIÇO DE EMBREAGEM	UNITRACTOR	1,00	302,06
11	181	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO CARCAÇA CAMBIO	UNITRACTOR	1,00	145,83
11	182	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNITRACTOR	1,00	253,57
11	183	SERVIÇO DE EMBUCHAR PATIM FREIO	UNITRACTOR	8,00	48,84
11	184	SERVIÇO DE ESTIRANTE	UNITRACTOR	1,00	78,18
11	185	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO	UNITRACTOR	2,00	50,97
11	186	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO	UNITRACTOR	2,00	52,42
11	187	Serviço de radiador Serviço de radiador	UNITRACTOR	1,00	140,22
11	188	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR EIXO DIANTEIRO	UNITRACTOR	1,00	173,08
11	189	SERVIÇO DE TRAMBULADOR SERVIÇO DE TRAMBULADOR - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	UNITRACTOR	2,00	148,96
11	190	SERVIÇO DE TROCA DE TAMBOR DE FREIO SERVIÇO DE TROCA DE TAMBOR DE FREIO	UNITRACTOR	2,00	41,22
11	191	SERVIÇO DE TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNITRACTOR	2,00	28,48
11	192	SERVIÇO DE TROCAR ANEL PISTA	UNITRACTOR	22,00	34,46
11	193	SERVIÇO DE TROCAR BARRA DIREÇÃO	UNITRACTOR	1,00	62,16
11	194	SERVIÇO DE TROCAR CAMPANA	UNITRACTOR	4,00	28,76
11	195	SERVIÇO DE TROCAR COXIM MOTOR	UNITRACTOR	2,00	57,78
11	196	SERVIÇO DE TROCAR CRUZETA CARDAN	UNITRACTOR	1,00	71,62
11	197	Serviço de Trocar Reparo Eixo S Serviço de Trocar Reparo Eixo S	UNITRACTOR	4,00	45,17
11	198	SERVIÇO DE TROCAR RETENTOR CARDAN	UNITRACTOR	1,00	59,55
11	199	SERVIÇO DE TROCAR RETENTOR PINHAO	UNITRACTOR	1,00	61,58
11	200	SERVIÇO DE TROCAR TERMINAL DIREÇÃO	UNITRACTOR	2,00	38,25
11	201	SILENCIOSO ESCAPE	VANUCCI	2,00	277,08
11	202	SILICONE BISNAGA CINZA 70ML	ORBI	1,00	11,69
11	203	SILICONE CINZA 50 GR MB 812	ORBI	1,00	9,36
11	204	spray anti ferrugem	ORBI	1,00	8,36
11	205	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO -	VANUCCI	4,00	32,61
11	206	SUPORTE AMORTECEDOR INFERIOR LD	VANUCCI	1,00	45,95
11	207	SUPORTE PATIM FREIO	VANUCCI	4,00	171,25
11	208	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	VANUCCI	1,00	146,09
11	209	TAMBOR FREIO DIANTEIRO TAMBOR FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO MB 1313 AFN 6754	VIOTTO	4,00	205,35
11	210	TAMBOR FREIO TRASEIRO TAMBOR FREIO TRASEIRO- CAMINHÃO	VIOTTO	4,00	182,61
11	211	TERMINAL BLINDADO ROSCA ESQUERDA	VIEMAR	1,00	70,28
11	212	TORRE DA TAMPA DO CAMBIO COMPLETO TORRE DA TAMPA DO CAMBIO COMPLETO	VANUCCI	2,00	121,77
11	213	TRAVA 12 X1MM PINO MOLA FREIO AR	FAY	4,00	1,17
11	214	TRAVA 18 X1MM PINO ALAVANCA	FAY	8,00	1,71
11	215	TRAVA ANCORA 22 X 1,50MM	FAY	2,00	1,21

11	216	TRAVA ARANHA FREIO AR CARCAÇA TRASEIRO	FAY	4,00	4,74
11	217	TRAVA PINO PATIM	FAY	4,00	1,31
11	218	TRAVA PORCA MANGA EIXO FREIO AR	FAY	2,00	6,11
11	219	TUBO CARDAN TUBO CARDAN	LNG	1,00	380,14
11	220	TUBO INJETOR TUBO INJETOR	BOSCH	6,00	41,76
11	221	TUBO NYLON 1/4. S/ REFORÇO	LNG	3,00	1,76
11	222	UNIÃO TUBO 1/4	LNG	4,00	6,87
11	223	VALVULA ACIONAMENTO PORTA	VANUCCI	1,00	135,01
11	224	VALVULA FREIO MÃO	VANUCCI	2,00	181,14
11	225	VALVULA FREIO PEDAL	LNG	2,00	100,81
11	226	VALVULA GOVERNADORA	VANUCCI	2,00	79,01
11	227	VOLANTE MOTOR	VANUCCI	1,00	733,97
		UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI			53.200,00
12	1	ACOPLAMENTO DIREÇÃO	TRW	2,00	56,67
12	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE CHEV. D10 - ANO 19 AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE CHEV. D10 - ANO 1982	COFAP	2,00	106,35
12	3	AMORTECEDOR TRASEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2,00	106,47
12	4	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR	GRAZZIMETAL	1,00	184,81
12	5	BATENTE DA SUSPENSÃO BATENTE DA SUSPENSÃO	SUPORTE REI	2,00	62,01
12	6	BOMBA D'AGUA D10 83 BOMBA D'AGUA D10 83	URBA	1,00	119,82
12	7	BRAÇO AUXILIAR GM - D10 BRAÇO AUXILIAR GM - D10	TRW	1,00	122,90
12	8	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO D10 83 BRAÇO PITMAN DIREÇÃO D10 83	TRW	1,00	138,88
12	9	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	SUPORTE REI	4,00	24,56
12	10	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	SUPORTE REI	2,00	23,81
12	11	Cabo Acelerador Cabo Acelerador	FANIA	1,00	38,31
12	12	CABO FREIO DE MAO CABO FREIO DE MAO	FANIA	1,00	136,85
12	13	CAIXA SATELITE COMPLETA D10 83 CAIXA SATELITE COMPLETA D10 83	MAXGEAR	1,00	1.699,53
12	14	CAMPANA DE FREIO GM D10 CAMPANA DE FREIO GM D10	VIOTO	2,00	60,13
12	15	CILINDRO DE RODA CILINDRO DE RODA	RDA	2,00	81,29
12	16	CILINDRO MESTRE FREIO D10 83 CILINDRO MESTRE FREIO D10 83	RDA	1,00	80,28
12	17	CORREIA CORREIA	CONTITECH	1,00	23,24
12	18	COXIM DO CAMBIO D10 83 COXIM DO CAMBIO D10 83	SUPORTE REI	2,00	49,08
12	19	COXIM MOTOR DIANTEIRO COXIM MOTOR DIANTEIRO	SUPORTE REI	2,00	51,10
12	20	CRUZETA CARDAN	MECPAR	1,00	50,47
12	21	DISCO DE FREIO DIANT. D10 83 DISCO DE FREIO DIANT. D10 83	TRW	2,00	88,84
12	22	engrenagem 1ª	EATON	1,00	353,86
12	23	ENGRENAGEM 2ª MARCHA CHEVROLET D10 83 ENGRENAGEM 2ª MARCHA CHEVROLET D10 83	EATON	1,00	284,49
12	24	FLANGE DO CAMBIO D 10	MECPAR	1,00	153,76
12	25	FLEXIVEL FREIO - FLEXIVEL FREIO -	LUCIFLEX	1,00	21,73
12	26	GRAMPO CRUZETA	FLAUS	1,00	17,67
12	27	HIDROVACUO FREIO GM - D10 HIDROVACUO FREIO GM - D10	SCHULZ	1,00	297,21
12	28	JOGO TRAVA PASTILHA	MG FREIOS	1,00	25,69
12	29	JUNTA CABEÇOTE	SANTA CRUZ	1,00	118,76
12	30	JUNTA CAMBIO	SANTA CRUZ	1,00	13,46
12	31	KIT EMBREAGEM KIT EMBREAGEM	VALEO	1,00	466,65
12	32	LUVA CARDAN GM - D10 LUVA CARDAN GM - D10	MECPAR	1,00	142,73
12	33	PASTILHA DE FREIO D10 83 PASTILHA DE FREIO D10 83	TRW	1,00	38,10
12	34	PINO EIXO SATELITE PINO EIXO SATELITE GM - D10	MAXGEAR	1,00	75,74
12	35	PIVO INFERIOR D10 83 PIVO INFERIOR D10 83	VIEMAR	2,00	49,14
12	36	PIVO SUPERIOR D10 83 PIVO SUPERIOR D10 83	VIEMAR	2,00	38,24
12	37	PLANETARIA DIFERENCIAL	MAXGEAR	2,00	99,42
12	38	PONTA DE EIXO CAMIONETE CHEV. D10 - ANO 1982 PONTA DE EIXO CAMIONETE CHEV. D10 - ANO 1982	EATON	2,00	174,19
12	39	PONTEIRA CARDAN	MECPAR	1,00	156,23
12	40	PORCA DO CUBO	FEY	10,00	16,51
12	41	REPARO ALAVANCA CAMBIO D 10 INFERIOR	QUINELATO	1,00	49,46

12	42	REPARO ALAVANCA CAMBIO SUPERIOR	QUINELATO	1,00	17,46
12	43	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	2,00	9,67
12	44	RETENTOR ESTENÇÃO CAMBIO	SABO	1,00	22,60
12	45	RETENTOR SEMI EIXO TRASEIRO	SABO	2,00	15,98
12	46	ROLAMENTO CARDAN C/ BORRACHA 35MM	FAG	1,00	63,66
12	47	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXT	FAG	2,00	17,53
12	48	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INT	FAG	2,00	28,13
12	49	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	FAG	2,00	65,61
12	50	ROLAMENTO EMBREAGEM ROLAMENTO EMBREAGEM	FAG	1,00	50,88
12	51	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO	FAG	1,00	61,16
12	52	SATELITE DIFERENCIAL	EATON	4,00	80,43
12	53	SERVIÇO DE CARDAN SERVIÇO DE CARDAN	JESSICA	1,00	131,91
12	54	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO	JESSICA	2,00	52,39
12	55	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO	JESSICA	2,00	51,48
12	56	SERVIÇO DE EMBREAGEM SERVIÇO DE EMBREAGEM	JESSICA	1,00	330,80
12	57	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO	JESSICA	2,00	51,48
12	58	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO	JESSICA	2,00	52,39
12	59	SERVIÇO DE TROCAR AMORTECEDOR	JESSICA	4,00	34,93
12	60	SERVIÇO PONTA DE EIXO	JESSICA	1,00	102,96
12	61	SUPORTE BANDEIJA D10 83 SUPORTE BANDEIJA D10 83	SUPORTE REI	2,00	108,14
12	62	TERMINAL DIREÇAO LD TERMINAL DIREÇAO LD	TRW	1,00	60,48
12	63	TERMINAL DIREÇÃO LE TERMINAL DIREÇÃO LE	TRW	1,00	73,60
		JESSICA DE SOUZA RODRIGUES			9.450,00
13	1	ROLAMENTO TRASEIRO DIFERENCIAL ROLAMENTO TRASEIRO DIFERENCIAL	FAG	2,00	71,83
13	2	ABRAÇADEIRA CANO INJETOR ABRAÇADEIRA CANO INJETOR	METALMATRIZ	6,00	6,40
13	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE F-1000 - ANO 1990 AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE F-1000 - ANO 1990	COFAP	4,00	118,98
13	4	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD F 1000 AMORTECEDOR TRASEIRO FORD F 1000	COFAP	4,00	108,51
13	5	ANEL SINCRONIZADO 3ª 4ª	EATON	1,00	45,12
13	6	ARRUELA ENCOSTO F 1000	FEY	2,00	6,67
13	7	BALANÇA EMBREAGEM BALABALANÇA EMBREAGEM	FLAUS	1,00	72,81
13	8	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	NAKATA	1,00	205,86
13	9	BARRA DIREÇÃO FORD F 1000 BARRA DIREÇÃO FORD F 1000	NAKATA	2,00	176,39
13	10	BARRA EQUALIZADOR ACIONAMENTO EMBREAGEM BARRA EQUALIZADOR ACIONAMENTO EMBREAGEM	PATRAL	1,00	63,42
13	11	BARRA LATERAL	NAKATA	1,00	208,04
13	12	BARRA PITMAN	TRW	1,00	161,54
13	13	Bico Injetor Bico Injetor	MAGNETI MARELLI	4,00	46,73
13	14	BIELETA DO ESTABILIZADOR BIELETA DO ESTABILIZADOR	MAHLE	4,00	54,31
13	15	BOMBA ALIMENTADORA FORD F 1000 BOMBA ALIMENTADORA FORD F 1000	MAGNETI MARELLI	1,00	127,26
13	16	BOMBA D AGUA FORD F 1000 BOMBA D AGUA FORD F 1000	URBA	1,00	93,15
13	17	BOMBA DE OLEO MOTOR	URBA	1,00	433,87
13	18	BUCHA EIXO FORD F 1000 BUCHA EIXO FORD F 1000	SUPORTE REI	4,00	37,74
13	19	BUCHA MANCAL EMBREAGEM BUCHA MANCAL EMBREAGEM	SUPORTE REI	2,00	3,00
13	20	BUJAO DIFERENCIAL BRASEIXO BUJAO DIFERENCIAL BRASEIXO	CONTEC	1,00	7,58
13	21	CABO DO VELOCÍMETRO	FANIA	1,00	29,19
13	22	CABO FREIO DE MAO CABO FREIO DE MAO	FANIA	2,00	34,85
13	23	CABO FREIO DE MAO INTERMEDIARIO	FANIA	1,00	28,57
13	24	CALÇO DIFERENCIAL BRAS EIXO CALÇO DIFERENCIAL BRAS EIXO	MAHLE	1,00	59,00
13	25	CILINDRO DE RODA F 1000	RDA	4,00	57,32
13	26	CILINDRO MESTRE DUPLO	RDA	2,00	160,46
13	27	CONTRA EIXO CARRETEL F 1000	EATON	1,00	241,11
13	28	COROA PINHÃO F 1000	MECPAR	2,00	613,90
13	29	CORREIA CORREIA	CONTITECH	1,00	14,62
13	30	COXIM MOTOR DIANTEIRO COXIM MOTOR DIANTEIRO	SUPORTE REI	4,00	49,69

13	31	COXIM MOTOR TRASEIRO COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	4,00	40,53
13	32	CRUZETA CARDAN CAMIONETE F 1000	MECPAR	6,00	37,22
13	33	CUPILHA F 1000	ALLFIX	10,00	0,65
13	34	DISCO DE FREIO DIANT. F1000 85/90 DISCO DE FREIO DIANT. F1000 85/90	TRW	4,00	99,64
13	35	DISCO INTERMEDIARIO	VALEO	4,00	25,66
13	36	EIXO PILOTO DO CAMBIO F1000 85/90 EIXO PILOTO DO CAMBIO F1000 85/90	EATON	1,00	416,23
13	37	EMBUCHAMENTO 21,80	IMA	1,00	156,31
13	38	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª	EATON	1,00	284,27
13	39	FECHADURA PORTA	ZINNI GUELL	1,00	104,39
13	40	FLEXIVEL FREIO DIANT. F1000 85/90 FLEXIVEL FREIO DIANT. F1000 85/90	LUCIFLEX	4,00	22,23
13	41	GARFO CARDAN F-1000	MECPAR	2,00	86,04
13	42	GARFO EMBREAGEM F.1000	MECPAR	2,00	67,29
13	43	GRAMPO CRUZETA CARDAN 5/16 F 100	FLAUS	2,00	7,13
13	44	HASTE DE ARTICULAÇÃO	FREIOCAR	2,00	48,16
13	45	HELICE PLASTICA HELICE PLASTICA	MODEFER	1,00	48,75
13	46	JOGO ARRUELA CAMBIO	FEY	2,00	45,24
13	47	JUNTA CAMBIO	SANTA CRUZ	1,00	10,89
13	48	JUNTA DIFERENCIAL F 1000	SANTA CRUZ	2,00	9,86
13	49	KIT COXIM DIANTEIRO CABINE KIT COXIM DIANTEIRO CABINE	SUPORTE REI	2,00	107,79
13	50	KIT EMBREAGEM F 1000	VALEO	2,00	499,42
13	51	KIT ROLETE EIXO PILOTO F 1000	THOR	2,00	48,14
13	52	LONA DE FREIO	LONAFLEX	2,00	28,91
13	53	LUVA CARDAN F 1000	MECPAR	2,00	142,36
13	54	MANGUEIRA PURIFICADOR F 1000	JAMAICA	2,00	74,86
13	55	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR F 1000	JAMAICA	2,00	56,38
13	56	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	2,00	52,35
13	57	MANGUEIRA TERMOSTATO MANGUEIRA TERMOSTATO	JAMAICA	2,00	14,30
13	58	PALHETA LIMPADOR PALHETA LIMPADOR	CAR+	2,00	26,64
13	59	PARAFUSO DE RODA COM PORCA - F1000 PARAFUSO DE RODA COM PORCA - F1000	ZM	20,00	3,80
13	60	PASTILHA DE FREIO FORD F 1000 PASTILHA DE FREIO FORD F 1000	TRW	4,00	62,78
13	61	PINO CILINDRO FREIO TRASEIRO PINO CILINDRO FREIO TRASEIRO	RDA	4,00	7,59
13	62	PINO EMBUCHAMENTO	IRMA CESTARI	2,00	34,12
13	63	PIVO BALANCEIRO EMBREAGEM PIVO BALACEIRO EMBREAGEM	VIEMAR	2,00	24,52
13	64	PLANETARIA DIFERENCIAL	MAXGEAR	2,00	111,88
13	65	PONTA EIXO F-1000 85-90 PONTA EIXO F-1000 85-90	EATON	2,00	254,84
13	66	PONTEIRA CARDAN F-1000 85-90 PONTEIRA CARDAN F-1000 85-90	MECPAR	2,00	86,11
13	67	PORCA EIXO ENTALHADO F 1000	FEY	2,00	12,46
13	68	REBITE ALUMINIO 10X14	REBIBRAS	48,00	0,21
13	69	REGULADOR DE FREIO AUTOMATICO COMPLETO REGULADOR DE FREIO AUTOMATICO COMPLETO	MG FREIOS	2,00	33,91
13	70	REGULADOR DE FREIO AUTOMÁTICO TRASEIRO	MG FREIOS	2,00	30,59
13	71	RELOGIO HORIMETRO RELOGIO HORIMETRO	VDO	2,00	233,21
13	72	RETENTOR CUBO DIANTEIRO FORD F 1000 RETENTOR CUBO DIANTEIRO FORD F 1000	SABO	4,00	9,66
13	73	RETENTOR EIXO F 1000	SABO	2,00	8,86
13	74	RETENTOR EXTENSÃO CAMBIO	SABO	2,00	22,83
13	75	RETENTOR RODA TRASEIRA F 1000	SABO	4,00	12,34
13	76	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	FAG	4,00	56,09
13	77	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	FAG	4,00	51,48
13	78	ROLAMENTO DIFERENCIAL FORD F 1000 ROLAMENTO DIFERENCIAL FORD F 1000	FAG	2,00	96,80
13	79	ROLAMENTO EIXO PILOTO F 1000	FAG	2,00	75,76
13	80	ROLAMENTO EMBREAGEM ROLAMENTO EMBREAGEM	FAG	1,00	86,80
13	81	ROLAMENTO ESFERAS F 1000	FAG	2,00	39,46
13	82	ROLETE CARRETEL CAMBIO	THOR	2,00	64,15
13	83	SATELITE DIFERENCIAL	EATON	2,00	398,72
13	84	SENSOR PRESSÃO OLEO	12M	1,00	33,58

13	85	SERVIÇO DE CARDAN F 1000	JESSICA	2,00	119,89
13	86	SERVIÇO DE COLOCAR AMORTECEDOR SERVIÇO DE COLOCAR AMORTECEDOR	JESSICA	4,00	35,70
13	87	SERVIÇO DE COLOCAR TANQUE DIESEL	JESSICA	1,00	86,94
13	88	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO F 1000	JESSICA	2,00	53,52
13	89	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO F 1000	JESSICA	2,00	52,58
13	90	SERVIÇO DE DIFERENCIAL F 1000	JESSICA	1,00	338,06
13	91	SERVIÇO DE DIREÇÃO F 1000	JESSICA	1,00	117,76
13	92	SERVIÇO DE EMBREAGEM F 1000	JESSICA	1,00	263,39
13	93	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO	JESSICA	2,00	52,58
13	94	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO F 1000	JESSICA	2,00	53,52
13	95	SERVIÇO DE LIMPAR E SOLDAR RADIADOR	JESSICA	2,00	156,53
13	96	SERVIÇO DE TROCAR BOMBA HIDRAULICA SERVIÇO DE TROCAR BOMBA HIDRAULICA	JESSICA	1,00	98,19
13	97	SERVIÇO DE TROCAR CANO INJETOR SERVIÇO DE TROCAR CANO INJETOR	JESSICA	4,00	35,07
13	98	SERVIÇO DE TROCAR TURBINA SERVIÇO DE TROCAR TURBINA	JESSICA	1,00	108,71
13	99	SERVO FREIO SERVO FREIO	SCHULZ	1,00	181,26
13	100	TAMBOR DE FREIO F 1000	VIOTO	2,00	157,88
13	101	TANQUE DE COMBUSTIVEL F 1000	FABBOF	1,00	264,74
13	102	TERMINAL PINHAO BRAS EIXO TERMINAL PINHAO BRAS EIXO	MECPAR	1,00	129,01
13	103	TRAVA PASTILHA DE FREIO	MG FREIOS	4,00	17,97
13	104	TRAVA PINHAO VELOCIMETRO TRAVA ARANHA	MG FREIOS	4,00	2,84
13	105	TUBO CARDAN F 1000	MECPAR	2,00	313,27
13	106	TUBO INJETOR TUBO INJETOR	MAGNETI MARELLI	4,00	47,99
13	107	TURBO ALIMENTADOR TURBO ALIMENTADOR	MAHLE	2,00	836,90
13	108	VALVULA TERMOSTATICA VALVULA TERMOSTATICA	WAHLER	2,00	79,17
13	109	VARAO EMBREAGEM VARAO EMBREAGEM	FLAUS	1,00	39,82
		JESSICA DE SOUZA RODRIGUES			20.490,00
14	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	MANDO	1,00	150,09
14	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	KYB	2,00	266,32
14	3	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO 2.8 AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO 2.8	KYB	2,00	205,81
14	4	ARTICULADOR CAIXA DIREÇÃO DUCATO ARTICULADOR CAIXA DIREÇÃO DUCATO	TRW	2,00	82,08
14	5	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO	SAMPEL	2,00	145,79
14	6	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	INDISA	1,00	716,99
14	7	BOMBA PRESSÃO ALTA	BOSCH	1,00	2.031,22
14	8	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	SAMPEL	2,00	38,35
14	9	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	SAMPEL	2,00	36,85
14	10	Cabo Acelerador Cabo Acelerador	CABOVEL	2,00	184,44
14	11	CABO ALAVANCA CAMBIO DUCATO 2.8 CABO ALAVANCA CAMBIO DUCATO 2.8	CABOVEL	1,00	309,56
14	12	CABO FREIO MAO DUCATO 2.8 CABO FREIO MAO DUCATO 2.8	TUBA	2,00	107,05
14	13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	MANDO	1,00	292,19
14	14	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT/DUCATO 2.8 CILINDRO MESTRE FREIO FIAT/DUCATO 2.8	CONTROIL	1,00	208,80
14	15	COIFA HOMOCINETICA COIFA HOMOCINETICA	KIT CIA	1,00	45,34
14	16	CORREIA COMANDO	GATES	1,00	156,78
14	17	COXIM AMORTECEDOR DUCATO COXIM AMORTECEDOR DUCATO	SAMPEL	2,00	183,74
14	18	COXIM CAMBIO DUCATO COXIM CAMBIO DUCATO	SAMPEL	1,00	126,02
14	19	COXIM MOTOR	SAMPEL	2,00	202,91
14	20	CUBO RODA DUCATO	HIPER FREIOS	1,00	165,07
14	21	DISCO DE FREIO DUCATO	HIPER FREIOS	2,00	185,04
14	22	DISCO DE FREIO TRASEIRO DUCATO	HIPER FREIOS	2,00	140,20
14	23	ENGRENAGEM 2º FIAT/DUCATO 2.8	OESTCAP	1,00	483,91
14	24	ENGRENAGEM 3º DUCATO ENGRENAGEM 3º DUCATO	OESTCAP	1,00	404,23

14	25	ENGRENAGEM 4 ENGRENAGEM 4	OESTCAP	1,00	539,94
14	26	FLAUTA	BOSCH	1,00	493,90
14	27	FLEXIVEL DIREÇÃO HIDRAULICA	LUCIFLEX	2,00	95,56
14	28	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO DUCATO	CONTROIL	2,00	40,04
14	29	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	CONTROIL	1,00	36,55
14	30	GARFO EMBREAGEM DUCATO GARFO EMBREAGEM DUCATO	WORX	1,00	157,38
14	31	GUARDA PÓ GARFO EMBREAGEM	INTEMRUNDI	1,00	25,16
14	32	GUARDA PÓ ROLAMENTO	INTERMUNDI	2,00	32,75
14	33	JOGO DE LONA FREIO DE MÃO	MG FREIOS	1,00	110,44
14	34	JOGO PASTILHA DIANTEIRO FIAT DUCATO JOGO PASTILHA DIANTEIRO FIAT DUCATO	SYL	2,00	83,58
14	35	JOGO PASTILHA TRASEIRO FIAT DUCATO JOGO PASTILHA TRASEIRO FIAT DUCATO	SYL	1,00	66,61
14	36	KIT EMBREAGEM DUCATO KIT EMBREAGEM DUCATO	VALEO	1,00	1.076,58
14	37	MANGUEIRA INFERIOR INTERCOOLER	MANGUEBRAS	1,00	130,81
14	38	MANGUEIRA SUPERIOR INTERCOOLER	MANGUEBRAS	1,00	117,13
14	39	MOLA DO AMORTECEDOR MOLA DO AMORTECEDOR	COFAP	2,00	143,30
14	40	PARAFUSO DE RODA DUCATO	RODAFUSO	10,00	14,48
14	41	PIVO DA BANDEJA	DESIL	2,00	77,39
14	42	PLATO MOLA	MOMBEZANI	2,00	80,99
14	43	REGULADOR FREIO MÃO	MG FREIOS	2,00	142,60
14	44	REPARO PINÇA COM PISTÃO	MG FREIOS	2,00	156,68
14	45	REPARO PINÇA PINOS	MG FREIOS	2,00	75,09
14	46	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO	RESSERPLASTIC	1,00	123,62
14	47	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DUCATO 2.8 ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DUCATO 2.8	SKF	2,00	192,33
14	48	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR	MOMBEZANI	2,00	39,04
14	49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DUCATO	SKF	2,00	189,13
14	50	SEMI EIXO LADO DIREITO DUCATO	NAKATA	1,00	1.278,59
14	51	SEMI EIXO LADO ESQUERDO DUCATO	NAKATA	1,00	1.278,59
14	52	SENSOR FLAUTA	BOSCH	1,00	401,83
14	53	Sensor Rotação Sensor Rotação	BOSCH	1,00	381,26
14	54	TENSOR CORREIA DUCATO TENSOR CORREIA DUCATO	NYTRON	1,00	121,83
14	55	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	VIEMAR	1,00	69,60
14	56	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	VIEMAR	1,00	69,60
14	57	TURBO ALIMENTADOR TURBO ALIMENTADOR	BIAGIO	1,00	1.409,90
14	58	UNIDADE INJETORA	BOSCH	4,00	1.350,39
		VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP			24.780,00
15	1	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN VW 8120	FAY	8,00	11,39
15	2	ABRAÇADEIRA DE AÇO	FAY	8,00	6,75
15	3	ADESIVO JUNTA COM PESO MÍNIMO DE 70 GR	ORBI	4,00	4,34
15	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW	COFAP	2,00	105,81
15	5	AMORTECEDOR TRASEIRO VW 8120	COFAP	2,00	107,66
15	6	ANEL SINCRONIZADOR	CIMPAL REX	4,00	102,80
15	7	ARRUELA DIFERENCIAL	FAY	1,00	69,46
15	8	ARRUELA LISA	FAY	2,00	2,30
15	9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	REI	2,00	11,49
15	10	CALÇO DIFERENCIAL	APC	1,00	57,93
15	11	CALÇO MANGA EIXO 1,00	APC	2,00	5,27
15	12	CAMPANA TRASEIRA VW 8120	VIOTTO	2,00	229,95
15	13	CATRACA FREIO VW 8120	LNG	1,00	86,34
15	14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VW 8120	VARGAS	1,00	121,32
15	15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 8120	VARGAS	1,00	96,30

15	16	COLUNA DE DIREÇÃO VW 8120	VIEMAR	2,00	159,17
15	17	CONEXÃO BICO SAÍDA	LNG	3,00	4,17
15	18	CONEXÃO ROSCADA	LNG	1,00	20,53
15	19	COROA PINHAO COROA PINHAO	VANUCCI	1,00	1.100,62
15	20	CORPO ACOPLAMENTO 2º 3º CAMBIO	CIMPAL REX	1,00	367,11
15	21	CORPO ACOPLAMENTO 4º 5º CAMBIO	CIMPAL REX	2,00	374,08
15	22	CORREIA MOTOR VW 8120	DAYCO	2,00	41,36
15	23	COXIM MOTOR TRASEIRO COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	2,00	55,13
15	24	COXIM MOTOR VW 8120	REI	2,00	52,83
15	25	CRUZETA CARDAN VW 8.120	LNG	2,00	79,21
15	26	CUICA DE FREIO	LNG	2,00	164,30
15	27	CUICA DE FREIO 16 X 20	LNG	2,00	172,08
15	28	CUPILHA CONTRA PINOS POLIDO 5/32X2	FAY	2,00	0,40
15	29	DEFLETOR ÓLEO	VANUCCI	1,00	29,04
15	30	DIAFRAGMA CUICA 6	LNG	2,00	11,77
15	31	DISCO DE FREIO VW 8120	FREMAX	2,00	151,36
15	32	EIXO ACIONAMENTO	CIMPAL REX	1,00	506,46
15	33	EIXO PRINCIPAL	CIMPAL REX	1,00	872,08
15	34	EIXO SATELITE	VANUCCI	1,00	130,14
15	35	ELIMINA JUNTA	ORBI	1,00	16,26
15	36	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	VANUCCI	1,00	200,77
15	37	EMENDA MANGUEIRA	LNG	4,00	4,20
15	38	ENGRENAGEM 1ª MOVEL	CIMPAL REX	1,00	368,73
15	39	ENGRENAGEM 2º MOVEL	CIMPAL REX	1,00	299,34
15	40	ENGRENAGEM 3 MOVEL	CIMPAL REX	1,00	353,93
15	41	ENGRENAGEM 5ª FIXA	CIMPAL REX	1,00	339,04
15	42	ESPIGA CARDAN	LNG	1,00	310,18
15	43	Estopa Estopa	LNG	2,00	1,38
15	44	FITA VEDA ROSCA 18X25M	ORBI	1,00	1,09
15	45	FLANGE CENTRAL	LNG	1,00	190,13
15	46	GARFO EMBREAGEM VW 8120	VANUCCI	1,00	120,70
15	47	GARFO MUDANÇA 3ª/4ª	CIMPAL REX	1,00	179,24
15	48	GRAXA GMA-2 1KG AUTOLITH 2	LUBRAX	2,00	18,44
15	49	JOGO CALÇO REGULAGEM	APC	1,00	43,00
15	50	JOGO DE PASTILHA	LONAFLEX	1,00	70,14
15	51	JOGO LONA VW8120	LONAFLEX	2,00	93,39
15	52	JOGO REPARO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	APC	1,00	56,35
15	53	JOGO REPARO ESTABILIZADOR TRASEIRO	APC	1,00	57,17
15	54	JOGO TRAVA CAMBIO	FAY	1,00	49,92
15	55	JUNTA TAMPA DE VALVULA VW 8120	STA CRUZ	4,00	8,37
15	56	KITS EMBREAGEM VW 8120	KASHIMA	1,00	841,35
15	57	LIXA FERRO 40 MB 812 GRAMINI	LNG	1,00	1,77
15	58	LUVA CARDAN LUVA CARDAN - CAMINHÃO	LNG	1,00	207,09
15	59	MANGA EIXO	VANUCCI	1,00	804,56
15	60	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR VW 8120	JASON	2,00	68,41
15	61	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	JASON	2,00	45,79
15	62	MOLAS PATIM GRANDE	LNG	1,00	8,41
15	63	MOLAS PATIM PEQUENO	LNG	2,00	6,21
15	64	Moringa Cambio Moringa Cambio	VANUCCI	1,00	189,92
15	65	PARAFUSO 8MM TRAVANTE	FAY	8,00	0,71
15	66	PARAFUSO ABRAÇADEIRA CARDAN VW 8120	FAY	16,00	4,06
15	67	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA VW 8120	FAY	12,00	7,53
15	68	PERFIL CHAPAS CORTADAS E DOBRADAS	PERFISA	1,00	133,50
15	69	PINO CONTRA EIXO SATELITE	LNG	1,00	72,77
15	70	PINO EMBUCHAMENTO 33.20	LNG	2,00	40,29
15	71	PORCA 14MM VW 8120	FAY	8,00	3,97
15	72	PORCA 16 MM VW	FAY	12,00	0,89

15	73	PORCA CARCAÇA	FAY	4,00	22,90
15	74	PORCA CARDAN VW 8120	FAY	1,00	21,11
15	75	PORCA ENTALHADO	FAY	1,00	31,55
15	76	PORCA FLANGE EIXO	FAY	1,00	46,97
15	77	PORCA MULTI USO	FAY	4,00	1,40
15	78	PORCA PINHÃO DIFERENCIAL	APC	1,00	20,10
15	79	PORCA SEXTAVADA PORCA SEXTAVADA	FAY	10,00	0,66
15	80	REBITE ALUMINIO 10 X14	DIBOR	260,00	0,05
15	81	REPARO CAIXA	APC	1,00	206,71
15	82	REPARO EIXO S VW 8120	APC	2,00	31,64
15	83	REPARO PINÇA FREIO	APC	2,00	105,29
15	84	RETENTOR RETENTOR	APC	2,00	50,43
15	85	RETENTOR CAMBIO	APC	1,00	23,57
15	86	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	APC	2,00	15,77
15	87	Retentor Moringa Retentor Moringa	APC	1,00	12,18
15	88	RETENTOR PINHÃO	APC	1,00	28,94
15	89	RETENTOR RODA DIANTEIRA RETENTOR RODA DIANTEIRA	APC	1,00	27,59
15	90	Retentor Roda Traseira Retentor Roda Traseira	APC	2,00	19,86
15	91	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO	APC	1,00	30,24
15	92	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO 2X3	KOYO	1,00	59,78
15	93	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO 4X5	KOYO	1,00	59,41
15	94	ROLAMENTO CAMBIO	KOYO	2,00	81,92
15	95	ROLAMENTO CARDAN VW 8120	KOYO	1,00	94,64
15	96	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	KOYO	2,00	83,11
15	97	ROLAMENTO CUBO EXTERNO VW	KOYO	2,00	77,92
15	98	Rolamento cubo interno Rolamento cubo interno (84822010)	KOYO	2,00	100,65
15	99	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	KOYO	1,00	95,65
15	100	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	KOYO	1,00	95,50
15	101	ROLAMENTO DIANT. CAMBIO	KOYO	2,00	67,84
15	102	ROLAMENTO EIXO INFERIOR	KOYO	2,00	84,07
15	103	ROLAMENTO EXTERNO CUBO	KOYO	2,00	53,18
15	104	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	KOYO	2,00	64,79
15	105	ROLAMENTO EXTERNO EIXO PILOTO	KOYO	1,00	65,37
15	106	ROLAMENTO INTERNO CUBO	KOYO	2,00	94,34
15	107	ROLAMENTO INTERNO EIXO PILOTO	KOYO	1,00	57,61
15	108	ROLAMENTO PINHÃO	KOYO	1,00	80,59
15	109	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	KOYO	2,00	73,65
15	110	ROLAMENTO ROLO CONICO	KOYO	2,00	63,20
15	111	ROLAMENTO TRASEIRO EIXO	KOYO	1,00	111,70
15	112	ROLAMENTO VOLANTE	KOYO	2,00	21,21
15	113	SAPATA FREIO TRASEIRO SAPATA FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO	FREMAX	2,00	113,02
15	114	Serviço de Amortecedor Revisar/Trocar Serviço de Amortecedor Revisar/Trocar	UNITRACTOR	4,00	40,55
15	115	SERVIÇO DE CAMBIO SERVIÇO DE CAMBIO	UNITRACTOR	1,00	359,18
15	116	Serviço de Cuica Serviço de Cuica	UNITRACTOR	2,00	42,62
15	117	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	UNITRACTOR	1,00	296,46
15	118	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO	UNITRACTOR	1,00	159,37
15	119	SERVIÇO DE FREIO - SERVIÇO DE FREIO -	UNITRACTOR	2,00	46,75
15	120	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO	UNITRACTOR	2,00	46,75
15	121	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR EIXO DIANTEIRO	UNITRACTOR	1,00	110,34
15	122	SEXTAVADO PEQUENO COM ARRUELA PLASTICA	FAY	2,00	6,83
15	123	SILICONE CINZA 50 GR	ORBI	2,00	7,80
15	124	SILICONE PRETO 50 GR	ORBI	4,00	8,97
15	125	silicone preto 70ml	ORBI	2,00	16,93
15	126	spray anti ferrugem	ORBI	1,00	7,44
15	127	TAMPA RETENTOR ROLAMENTO	VANUCCI	1,00	23,09
15	128	TRAVA ARANHA VW 8120	FAY	2,00	3,38
15	129	TRAVA MANGA DE EIXO.	FAY	2,00	4,84

15	130	TRAVA PARAFUSO 10G TORQUE ALTO ORBIFLIX4	FAY	2,00	10,69
15	131	TUBO NYLON 8,00 X1,25 AZUL PU TUBO NYLON 8,00 X1,25 AZUL PU	LNG	6,00	1,58
15	132	VALVULA MANECO	LNG	1,00	301,48
15	133	VALVULA PEDAL VW 8120	LNG	1,00	150,51
15	134	VALVULA RELE	VDO	1,00	112,84
		UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI			19.000,00
16	1	PRISIONEIRO PONTA EIXO SCANIA	FAY	20,00	3,27
16	2	ABRAÇADEIRA 102 X140	FAY	4,00	3,78
16	3	ABRAÇADEIRA 19 X27	FAY	2,00	1,63
16	4	ABRAÇADEIRA 25 X38	FAY	6,00	1,91
16	5	ABRAÇADEIRA 38 X51	FAY	3,00	2,28
16	6	ABRAÇADEIRA 44 X 57 MANGUEIRA	FAY	4,00	2,77
16	7	ABRAÇADEIRA 51 X 64	FAY	1,00	2,28
16	8	ABRAÇADEIRA 64 X 83	FAY	3,00	2,64
16	9	ABRAÇADEIRA 95 X 114	FAY	2,00	4,33
16	10	ABRAÇADEIRA NYLON 395X4,86X1,45MM	FAY	20,00	0,55
16	11	ADESIVO JUNTA COM PESO MÍNIMO DE 70 GR	ORBI	1,00	3,94
16	12	ADITIVO RADIADOR	RADNAQ	10,00	8,27
16	13	AMORTECEDOR DIANTEIRO SCANIA	COFAP	4,00	130,90
16	14	AMORTECEDOR TRASEIRO SCANIA	COFAP	4,00	191,85
16	15	ANEL CAMISA MOTOR	VANUCCI	24,00	76,82
16	16	ANEL COLETOR	VANUCCI	4,00	3,36
16	17	ANEL CURTIÇA PONTA EIXO SCANIA	APC	4,00	5,55
16	18	ANEL MORINGA CAMBIO	APC	1,00	4,13
16	19	ANEL ORING PATIM	APC	16,00	2,31
16	20	ANILHA 1/4"	APC	2,00	0,37
16	21	ANILHA 10MM	APC	2,00	0,65
16	22	ANILHA 12MM	APC	2,00	0,72
16	23	ANILHA 6MM	APC	1,00	0,38
16	24	ANILHA 7/16	APC	2,00	0,58
16	25	ARRUELA COBRE 18,2 X 24 X 1,5	APC	2,00	0,52
16	26	ARRUELA CONICA ENCANAMENTO	APC	5,00	0,43
16	27	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM	APC	1,00	43,72
16	28	ARRUELA ENCOSTO MANCAL	VANUCCI	1,00	81,91
16	29	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM STD	VANUCCI	1,00	78,70
16	30	ARRUELA LISA 10MM	APC	20,00	0,13
16	31	ARRUELA LISA 12MM	APC	12,00	0,20
16	32	ARRUELA LISA 14MM	APC	12,00	0,40
16	33	ARRUELA LISA 3/8 ARRUELA LISA 3/8	APC	26,00	0,13
16	34	ARRUELA LISA 8MM	APC	2,00	0,15
16	35	ARRUELA PRESSÃO 10MM	APC	90,00	0,16
16	36	ARRUELA PRESSÃO 12MM	APC	20,00	0,22
16	37	ARRUELA TRAVA CUBO TRASEIRO SCANIA	APC	4,00	6,25
16	38	BARRA DIREÇÃO CURTA SCANIA	VIEMAR	1,00	257,37
16	39	Bico Injetor Bico Injetor	BOSCH	6,00	69,03
16	40	BIELA CONNECTING ROD	VANUCCI	1,00	257,71
16	41	BOMBA D AGUA BOMBA D AGUA	SCHADEK	1,00	242,99
16	42	BOMBA MANUAL	SCHADEK	1,00	25,97
16	43	BOMBA OLEO	SCHADEK	1,00	528,01
16	44	BOMBA OLEO CAMBIO	SCHADEK	2,00	75,21
16	45	BRONZINA BIELA 0,50	VANUCCI	1,00	186,94
16	46	BRONZINA MANCAL 0,50	VANUCCI	1,00	263,61
16	47	BUCHA BIELA	REI	6,00	45,24
16	48	BUCHA BOMBA HIDRAULICO	REI	5,00	5,74
16	49	BUCHA EIXO COMANDO BUCHA EIXO COMANDO	REI	1,00	96,39
16	50	BUCHA GUIA REGULADOR RQV	REI	1,00	80,54
16	51	BUCHA PINO PATIM	REI	16,00	7,77
16	52	BUJÃO 14MM	VANUCCI	1,00	3,53

16	53	CALÇO REGULAGEM CUBO SCANIA	APC	4,00	2,86
16	54	CAMISA CILINDRO PNEUMATICO	VANUCCI	1,00	144,60
16	55	CAMPANA DE FREIO DIANTEIRO SCANIA 113	VIOTTO	2,00	318,73
16	56	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO SCANIA	VIOTTO	2,00	430,90
16	57	CATRACA FREIO SCANIA	LNG	2,00	119,33
16	58	CHAVETA VIRABREQUIM	VANUCCI	2,00	2,90
16	59	COMPRESSOR AR SCANIA	DENSO	1,00	1.405,98
16	60	CONEXÃO PORTA INJETOR	LNG	1,00	25,42
16	61	CONEXÃO VALVULA BOMBA ALIMENTADORA ROSCA 24MM	LNG	1,00	63,16
16	62	CORREIA CORREIA	DAYCO	2,00	16,59
16	63	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	2,00	18,90
16	64	COXIM MOTOR DIANTEIRO COXIM MOTOR DIANTEIRO	REI	2,00	41,92
16	65	COXIM MOTOR SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS COXIM MOTOR SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS	REI	2,00	100,33
16	66	CRUZETA CARDAN SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS CRUZETA CARDAN SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS	LNG	4,00	138,54
16	67	CUICA DE FREIO SCANIA	LNG	2,00	204,91
16	68	DEFLETOR MOTOR	LNG	1,00	64,38
16	69	DISCO EMBREAGEM SCANIA K 113 CL4 ONIBUS DISCO EMBREAGEM SCANIA K 113 CL4 ONIBUS	KASHIMA	1,00	755,90
16	70	DISCO INTERMEDIARIO	LNG	6,00	23,82
16	71	EIXO S DIANTEIRO SCANIA	LNG	2,00	139,83
16	72	EIXO S TRASEIRO SCANIA	LNG	2,00	166,28
16	73	ELEMENTO ELEMENTO	BOSCH	6,00	90,24
16	74	ENGRENAGEM VIRABREQUIM SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS ENGRENAGEM VIRABREQUIM SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS	VANUCCI	1,00	195,13
16	75	ESPAÇADOR PARAFUSO COLETOR ESCAPE	FAY	8,00	4,06
16	76	ESPIGA DO CARDAN SCANIA	LNG	1,00	211,05
16	77	Estopa Estopa	LNG	11,00	1,33
16	78	FILTRO AR	TECFIL	1,00	99,75
16	79	FITA ISOLANTE 10MT FITA ISOLANTE 10MT	ORBI	4,00	2,41
16	80	FLANGE DIFERENCIAL SCANIA	LNG	1,00	132,63
16	81	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO SCANIA	FLEXSUL	2,00	34,80
16	82	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	FLEXSUL	4,00	36,68
16	83	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO COLAR EMBREAGEM	FLEXSUK	1,00	24,48
16	84	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (24X500ml)	RADNAQ	1,00	12,90
16	85	GUIA VALVULA ADMISSAO	VANUCCI	6,00	16,59
16	86	GUIA VALVULA ESCAPE	VANUCCI	6,00	16,32
16	87	HASTE	VANUCCI	2,00	14,14
16	88	INSERT TUBO 10X7MM	LNG	2,00	0,78
16	89	INSERT TUBO 12X9MM	LNG	2,00	0,90
16	90	INSERT TUBO 6X4MM	LNG	1,00	0,49
16	91	INSERT TUBO 8X6MM	LNG	1,00	0,66
16	92	JET COOLER BICO REFRIGERAÇÃO PISTAO	VANUCCI	3,00	28,63
16	93	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO SCANIA	VANUCCI	1,00	191,43
16	94	JOGO LONA DIANTEIRO SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS JOGO LONA DIANTEIRO SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS	LONAFLEX	2,00	159,98
16	95	JOGO LONA TRASEIRO SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS JOGO LONA TRASEIRO SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS	LONAFLEX	2,00	123,67
16	96	JOGOS DE ARREBITES - ONIBUS JOGOS DE ARREBITES - ONIBUS	DIBOR	2,00	4,70
16	97	JUNTA CABEÇOTE SCANIA K 113 CL4 ONIBUS JUNTA CABEÇOTE SCANIA K 113 CL4 ONIBUS	STA CRUZ	2,00	36,41
16	98	JUNTA CAMBIO	STA CRUZ	1,00	28,64
16	99	JUNTA COLETOR ADMISSAO	STA CRUZ	1,00	15,22
16	100	JUNTA FLANGE COLETOR ESCAPE AÇO / COBREADA	STA CRUZ	5,00	17,40
16	101	JUNTA LIQUIDA 1304 100GR	STA CRUZ	1,00	12,02
16	102	JUNTA MOTOR SEM CABEÇOTE	STA CRUZ	1,00	167,61
16	103	JUNTA TAMPA LATERAL CARTER	STA CRUZ	1,00	6,89

16	104	JUNTA TURBINA JUNTA TURBINA	STA CRUZ	1,00	6,07
16	105	KIT MOTOR SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS KIT MOTOR SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS	VANUCCI	6,00	554,91
16	106	KIT REPARO BOMBA PARA SERIE 7000	APC	1,00	82,61
16	107	LIMPA PARABRISA	BOSCH	1,00	4,63
16	108	LIXA CHAMPAGNE 120	ORBI	1,00	1,59
16	109	LIXA D'AGUA 320	ORBI	1,00	1,33
16	110	LIXA FERRO 120	ORBI	1,00	1,57
16	111	LUVA CARDAN SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS LUVA CARDAN SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS	LNG	2,00	305,80
16	112	MANCAL EMBREAGEM COMPLETO	VANUCCI	1,00	221,04
16	113	MANGUEIRA FILTRO SECO	JASON	1,00	36,14
16	114	MANGUEIRA FLANGEADO	JASON	1,00	27,30
16	115	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	JASON	1,00	60,00
16	116	MANGUEIRA INTERCOOLER	JASON	1,00	62,71
16	117	MANGUEIRA RADIADOR	JASON	1,00	21,68
16	118	MANGUEIRA RADIADOR OLEO	JASON	1,00	24,21
16	119	MANGUEIRA TERMOSTATO MANGUEIRA TERMOSTATO	JASON	1,00	18,19
16	120	MANGUEIRA VALVULA TERMOSTATICA AO RADIADOR	JASON	1,00	16,07
16	121	MOLA ACELERADOR DURA	LNG	1,00	6,68
16	122	MOLA TAMPA CAMBIO	LNG	4,00	4,20
16	123	OLHAL 10MM PARA MANGUEIRA 6MM	LNG	1,00	7,58
16	124	OLHAL 14MM PARA MANGUEIRA 8MM	LGN	2,00	8,20
16	125	PALHETA LIMPADOR PALHETA LIMPADOR	BOSCH	2,00	31,05
16	126	PARAFUSO 10 X 70 X 1,5 SEXTAVADO 10.9	FAY	10,00	1,80
16	127	PARAFUSO 10 X40 X 1,5 SEXTAVADO	FAY	18,00	1,32
16	128	PARAFUSO 10X40 SEXTAVADO	FAY	2,00	1,26
16	129	PARAFUSO 12 X 35 SEXTAVADO 1,75 10.9	FAY	4,00	1,41
16	130	PARAFUSO 12 X 45 SEXTAVADO	FAY	12,00	1,75
16	131	PARAFUSO 12 X 60 SEXTAVADO	FAY	4,00	1,95
16	132	PARAFUSO 14 X 45 SEXTAVADO 10.9	FAY	12,00	1,72
16	133	PARAFUSO 14 X 50	FAY	12,00	2,28
16	134	PARAFUSO 8 X 20 SEXTAVADO	FAY	2,00	0,62
16	135	PARAFUSO 8 X 30 X 1,25 SEXTAVADO RI10,9	FAY	1,00	0,97
16	136	PARAFUSO 8 X 40 SEXTAVADO 10,9	FAY	2,00	1,16
16	137	PARAFUSO AMORTECEDOR SCANIA	FAY	2,00	7,77
16	138	PARAFUSO CABEÇOTE SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS PARAFUSO CABEÇOTE SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS	FAY	22,00	13,60
16	139	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8,8 12X35	FAY	4,00	1,46
16	140	PINO AÇO INTERRUPTOR TRANSFERENCIA CAMBIO	LNG	4,00	6,54
16	141	PINO GUIA AÇO VIRABREQUIM	LNG	3,00	2,32
16	142	PINO GUIA EIXO SELETORA	LNG	6,00	3,17
16	143	PINO PRESSÃO SCANIA K113 CL4 ONIBUS PINO PRESSÃO SCANIA K113 CL4 ONIBUS	LNG	6,00	6,76
16	144	PINOS RONDANAS PATIM	LNG	8,00	8,48
16	145	PISTÃO BOMBA ALIMENTADORA	VANUCCI	1,00	25,16
16	146	PLATO EMBREAGEM	KASHI,A	1,00	885,48
16	147	POLIA TENSORA ESTICADOR	DAYCO	1,00	180,43
16	148	PORCA 10MM SEXTAVADA FIO 1.50	FAY	48,00	0,24
16	149	PORCA 10MM SEXTAVADA FIO 1.50 CH 15 P/TURBINA	FAY	18,00	0,24
16	150	PORCA 12MM SEXTAVADA FIO 1.50	FAY	16,00	0,34
16	151	PORCA 14MM SEXTAVADA FIO 1.50	FAY	12,00	0,43
16	152	PORCA 14MM TRAVANTE MA PORCA 14MM TRAVANTE MA	FAY	12,00	0,86
16	153	PORCA 4MM SEXTAVADA	FAY	2,00	0,09
16	154	PORCA 6X1,00MM SEXTAVADA	FAY	2,00	0,14
16	155	PORCA 8MM SEXTAVADA FIO 1.25	FAY	5,00	0,17
16	156	PORCA CENTRAL CARDAN SCANIA 113	FAY	2,00	23,56
16	157	PORCA MANGA EIXO SCANIA	VANUCCI	2,00	25,16

16	158	PORCA PINHÃO SCANIA 113	FAY	2,00	23,28
16	159	PORCA REGULADOR REDONDA	FAY	1,00	23,82
16	160	PRISIONEIRO 10X45	FAY	10,00	1,84
16	161	PRISIONEIRO RODA COMPLETO	FAY	8,00	9,77
16	162	PRISIONEIRO TURBINA 10X46	FAY	4,00	1,67
16	163	QUEBRA GALHO CABO	VANUCCI	1,00	5,17
16	164	REGULAR VALVULA	VARGAS	6,00	62,28
16	165	REPARO EIXO S TRASEIRO SCANIA	APC	2,00	33,98
16	166	REPARO FILTRO ROTATIVO	APC	1,00	12,81
16	167	REPARO PISTÃO DA PORTA	APC	2,00	74,42
16	168	RETENTOR ACOPLAMENTO BOMBA INJETORA	APC	1,00	21,98
16	169	RETENTOR MORINGA SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS RETENTOR MORINGA SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS	V	1,00	24,38
16	170	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM	APC	1,00	34,79
16	171	RETENTOR SEMI EIXO SCANIA	APC	2,00	18,78
16	172	RETENTOR VOLANTE	APC	1,00	55,40
16	173	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO GRANDE SCANIA	KOYO	2,00	180,93
16	174	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO PEQUENO SCANIA	KOYO	2,00	182,52
16	175	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO GRANDE	KOYO	2,00	162,42
16	176	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO PEQUENO	KOYO	2,00	146,88
16	177	ROLAMENTO PILOTO ROLAMENTO PILOTO	KOYO	1,00	17,67
16	178	RONDANAS PATIM	LNG	8,00	11,14
16	179	ROSCA POSTIÇA 10MM	FAY	4,00	5,20
16	180	SEDE ESCAPE	VANUCCI	1,00	16,60
16	181	SERVIÇO DE ELETRICA	UNITRACTOR	1,00	131,49
16	182	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNITRACTOR	1,00	183,75
16	183	Serviço de Embuchar Capa Seca Serviço de Embuchar Capa Seca	UNITRACTOR	1,00	152,65
16	184	SERVIÇO DE FREIO - SERVIÇO DE FREIO -	UNITRACTOR	4,00	57,32
16	185	Serviço de Motor Serviço de Motor	UNITRACTOR	1,00	2.014,85
16	186	Serviço de Retifica Serviço de Retifica	UNITRACTOR	1,00	2.202,09
16	187	Serviço de Revisar Cambio Serviço de Revisar Cambio	UNITRACTOR	1,00	495,66
16	188	SERVIÇO DE SOLDA	UNITRACTOR	1,00	208,82
16	189	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNITRACTOR	1,00	595,54
16	190	SILICONE CINZA 50 GR	ORBI	1,00	7,17
16	191	spray anti ferrugem	ORBI	1,00	5,22
16	192	TAMPA RADIADOR	ORBI	1,00	9,79
16	193	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO SCANIA	VIEMAR	2,00	70,12
16	194	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO SCANIA	VIEMAR	2,00	70,12
16	195	TRAVA MANGA EIXO 113	APC	4,00	5,90
16	196	TRAVA PARAFUSO 10G TORQUE ALTO ORBIFLIX4	FAY	1,00	8,31
16	197	TRAVA RONDANAS PATIM	FAY	8,00	1,00
16	198	TUBO NYLON 10X7MM S/REFORÇO	LNG	3,00	2,68
16	199	TUBO NYLON 12X9MM S/REFORÇO	LNG	3,00	3,24
16	200	TUCHO VALVULA MOTOR	VANUCCI	12,00	23,39
16	201	TURBO ALIMENTADOR TURBO ALIMENTADOR	BIAGIO	1,00	997,50
16	202	VALVULA 4 VIAS SCANIA	LNG	2,00	161,84
16	203	VALVULA ADMISSÃO VALVULA ADMISSÃO	VANUCCI	6,00	30,78
16	204	VALVULA ALÍVIO PRESSAO OLEO MOTOR	VANUCCI	1,00	23,57
16	205	VALVULA BOMBA	BOSCH	6,00	23,56
16	206	VALVULA DESCARGA RAPIDA SCANIA	VANUCCI	2,00	15,53
16	207	VALVULA ESCAPE VALVULA ESCAPE	VANUCCI	6,00	31,59
16	208	VALVULA PEDAL SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS VALVULA PEDAL SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS	VARGAS	1,00	158,78
16	209	VALVULA RELE SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS VALVULA RELE SCANIA K 113 CL 4 ONIBUS	VDO	2,00	95,06
16	210	VALVULA RETENÇÃO SCANIA	VANUCCI	2,00	26,93
16	211	VALVULA RETORNO	VANUCCI	1,00	31,04
16	212	VALVULA TERMOSTATICA 71º	LNG	2,00	48,44
16	213	VARETA VALVULAS DS11	LNG	5,00	18,74
16	214	VEDA ESCAPE 500GR	ORBI	1,00	5,44
16	215	VIRABREQUIM MOTOR	VANUCCI	1,00	4.005,93
		UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI			38.200,00
17	1	ABRAÇADEIRA NYLON 250X4,5	MANGUEBRAS	15,00	0,40
17	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	4,00	226,42
17	3	ARRUELA ALUMINIO 10,2X14X1	PRIMUS	2,00	0,20
17	4	ARRUELA ALUMINIO 16,2X22X1,5	PRIMUS	6,00	0,25
17	5	ARRUELA ALUMINIO 16,2X24X1,5	PRIMUS	2,00	0,40
17	6	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	1,00	2.713,15
17	7	CONEXÃO	PARAMAR	1,00	15,51
17	8	COROTE PLASTICO 26L BRANCO	RESERPLASTIC	1,00	40,76
17	9	CRUZETA CARDAN	LNG	4,00	74,25
17	10	CUICA FREIO DUPLA 20/30	MASTER	4,00	169,67
17	11	EIXO S EXPANSOR LD	MASTER	2,00	100,69
17	12	EIXO S EXPANSOR LE	MASTER	2,00	100,69
17	13	FIO ELETRICO 1,50MM PRETO	ELETRISOL	8,00	1,38
17	14	FIO ELETRICO 4MM VERMELHO	ELETRISOL	10,00	2,48
17	15	FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M	3M	1,00	2,98
17	16	FLANGE CARDAN	LNG	1,00	222,34
17	17	FUSIVEL LAMINA 30AH UNIVERSAL	AMS	3,00	0,50
17	18	LAMPADA 24V 5W PINGO DAGUA	PHILIPS	1,00	3,18
17	19	LONA FREIO LONA FREIO	LONAFLEX	2,00	123,55
17	20	MOLA PATIM	MASTER	4,00	5,37
17	21	MOLA PATIM FREIO MENOR	MASTER	4,00	2,88
17	22	OLHAL 10MM PARA MANGUEIRA 6MM	PARAMAR	1,00	6,86
17	23	OLHAL 16MM MANGUEIRA 11X8	PARAMAR	1,00	12,23
17	24	PARAFUSO OCO 16MM	PARAMAR	1,00	8,95
17	25	PARAFUSO RODA TRASEIRA 22X95	RODAFUSO	18,00	7,55
17	26	PASTILHA FREIO	SYL	2,00	111,62
17	27	PORCA 4MM SEXTAVADA	FAY	1,00	0,12
17	28	PORCA 5MM SEXTAVADA	FAY	1,00	0,15
17	29	PORCA RODA OCILANTE 22MM CH 32 ALTA	RODAFUSO	18,00	4,57
17	30	PORTA FUSIVEL LAMINA COM FIO 2MM	DNI	2,00	2,58
17	31	REBITE ALUMINIO 10 X14	DIBOR	240,00	0,07
17	32	RELE AUXILIAR BUZINA 5 PINOS	DNI	1,00	12,72
17	33	RELE AUXILIAR FAROL 12 VOLTS	DNI	1,00	12,72
17	34	RELE AUXILIAR PISCA 4 PINOS	DNI	1,00	15,80
17	35	RELE AUXILIAR TEMPORIZADOR 12 VOLTS	DNI	1,00	22,66
17	36	RELE PARADA MOTOR	DNI	1,00	24,85
17	37	REPARO EIXO S FREIO AR TRASEIRO	MASTER	4,00	23,95
17	38	RETENTOR PINHÃO	SABO	2,00	52,58
17	39	Retentor Roda Traseira Retentor Roda Traseira	ARCA	4,00	41,45
17	40	ROLAMENTO CARDAN 45MM COM BORRACHA	REI	4,00	109,23
17	41	SAPATA FREIO	MASTER	4,00	30,32
17	42	SENSOR SONDA LAMBDA	BOSCH	1,00	1.391,31
17	43	SERVIÇO DE ASSISTENCIA	VIAPARTS	1,00	125,24
17	44	SERVIÇO DE CHICOTE	VIAPARTS	2,00	805,89
17	45	SERVIÇO DE CONFERIR UNIDADE INJETORA	VIAPARTS	8,00	107,74
17	46	SERVIÇO DE ELETRICA	VIAPARTS	4,00	205,25
17	47	SERVIÇO DE ENTRADA DE AR	VIAPARTS	1,00	98,20
17	48	SERVIÇO DE REVISAR MODULO	VIAPARTS	2,00	961,64
17	49	SERVIÇO DE SCANNER INJEÇÃO ELETRONICA	VIAPARTS	4,00	104,46
17	50	silicone preto 70ml	ORBI	2,00	14,01
17	51	spray anti ferrugem	ORBI	2,00	5,67
17	52	TAMBOR FREIO TRASEIRO TAMBOR FREIO TRASEIRO- CAMINHÃO	VIOTO	4,00	364,97
17	53	TERMINAL CARDAN	LNG	2,00	196,30
17	54	TERMINAL ENCAIXE FEMEA	PARAMAR	20,00	0,50
17	55	TERMINAL OLHAL 3/16	PARAMAR	4,00	0,25
17	56	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	PARAMAR	4,00	5,57
17	57	TUBO GUIA CAMBIO	ROCHESTER	1,00	50,39
17	58	UNIDADE INJETORA	BOSCH	4,00	1.165,09
		VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP			21.000,00
18	1	ANEL SINCRONIZADO 3A 4A 5A	EATON	3,00	89,05
18	2	ANEL SINCRONIZADO EXTERNO 1A 2A	EATON	2,00	107,17
18	3	ANEL SINCRONIZADO INTERMEDIARIO 1A 2A	EATON	2,00	150,06
18	4	ANEL SINCRONIZADOR	EATON	3,00	137,62
18	5	ANEL SINCRONIZADOR 3A/4	EATON	1,00	117,64
18	6	ANEL SINCRONIZADOR 4ª 5ª	EATON	2,00	101,38
18	7	ANEL SINCRONIZADOR INTERNO 1A 2A	EATON	2,00	127,34
18	8	ARRASTADOR BOMBA INJETORA	BOSCH	1,00	555,58
18	9	ARRUELA ENCOSTO ARRUELA ENCOSTO	EATON	1,00	39,77
18	10	ARRUELA ENCOSTO 1A E RE	EATON	1,00	52,50
18	11	Bico Injetor Bico Injetor	BOSCH	4,00	85,61
18	12	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	1,00	123,91
18	13	BOMBA ALIMENTADORA PALHETA	BOSCH	1,00	90,51
18	14	BUCHA ACELERADOR VE LONGA	ROCHESTER	1,00	16,85
18	15	BUJÃO ROSCADO	ROCHESTER	1,00	66,02
18	16	Calço Calço	EATON	1,00	68,96
18	17	CALÇOS AJUSTE REGULAGEM	EATON	4,00	6,37
18	18	CAME COMANDO	BOSCH	1,00	375,93
18	19	DEFLETOR OLEO CAMBIO	ROCHESTER	1,00	17,44
18	20	DISCO INTERMEDIARIO	BOSCH	4,00	21,55
18	21	EIXO ACELERADOR VE	ROCHESTER	1,00	56,42
18	22	EIXO ACIONAMENTO 11	BOSCH	1,00	358,21
18	23	EIXO PILOTO	EATON	1,00	717,88
18	24	EIXO PRINCIPAL	EATON	1,00	826,02
18	25	ELIMINA JUNTAS	ORBI	2,00	11,85
18	26	ENGRENAGEM 2ª VELOCIDADE	EATON	1,00	350,27
18	27	ENGRENAGEM 3 MOVEL	EATON	1,00	291,31
18	28	ENGRENAGEM 3ª CONTRA EIXO	EATON	1,00	349,78
18	29	ENGRENAGEM 4 ENGRENAGEM 4	EATON	1,00	402,58
18	30	ENGRENAGEM 4 EIXO PRINCIPAL	EATON	1,00	474,77
18	31	ENGRENAGEM 5ª	EATON	1,00	353,31
18	32	ENGRENAGEM MOTRIZ CONTRA EIXO	EATON	1,00	307,86
18	33	ENGRENAGEM RE EIXO PRINCIPAL	EATON	1,00	367,12
18	34	Estopa Estopa	VIAPARTS	1,00	1,67
18	35	JOGO ARRUELAS	PRIMUS	1,00	7,74
18	36	JUNTA FALANGE BBA	SANTA CRUZ	1,00	3,53
18	37	KIT ROLETE ENGRENAGEM 3ª	EATON	1,00	57,30
18	38	MOLA POSICIONADORA	ROCHESTER	3,00	9,21
18	39	OLEO TRANSMISSÃO SAE GL3 80W90	IPIRANGA	5,00	10,19
18	40	PARAFUSO OCO OUT	PARAMAR	1,00	21,84
18	41	PINO BOMBA ALIMENTADORA	PARAMAR	4,00	11,85
18	42	PINO PRESSÃO	PARAMAR	4,00	9,11
18	43	PISTÃO AVANÇO	BOSCH	1,00	100,20
18	44	PORTA CONTRA PESO REGULADOR VE	BOSCH	1,00	185,71
18	45	REPARO BOMBA INJETORA VE	BOSCH	1,00	65,53
18	46	RETENTOR BOMBA	SABO	1,00	24,10
18	47	RETENTOR DEFLETOR OLEO	SABO	1,00	29,39
18	48	RETENTOR MORINGA CAMBIO	SABO	1,00	14,40
18	49	RETENTOR OLEO CAMBIO VEDADOR	SABO	1,00	20,28
18	50	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO	SABO	1,00	18,51
18	51	ROLAMENTO ROLAMENTO	SKF	2,00	58,57
18	52	ROLAMENTO CAMBIO	SKF	1,00	70,92
18	53	ROLAMENTO CAMBIO PONTA EIXO TRASEIRO	SKF	2,00	62,88
18	54	ROLAMENTO CONTRA EIXO	SKF	1,00	79,24
18	55	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	SKF	1,00	64,16
18	56	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	SKF	1,00	63,47
18	57	ROLETE BOMBA ALIMENTADORA	NTN	4,00	24,98
18	58	ROLETE CAMBIO	NTN	43,00	40,94
18	59	Serviço de Bico Injetor Serviço de Bico Injetor	VIAPARTS	4,00	25,86
18	60	Serviço de Bomba Injetora Serviço de Bomba Injetora	VIAPARTS	1,00	273,77
18	61	SERVIÇO DE CAMBIO SERVIÇO DE CAMBIO	VIAPARTS	1,00	274,95
18	62	SERVIÇO DE ENCANAMENTO	VIAPARTS	1,00	81,69
18	63	SERVIÇO DE TANQUE	VIAPARTS	1,00	67,39
18	64	SILICONE RESISTENTE	ORBI	1,00	16,55
18	65	SINCRONIZADO 5ª RÉ	EATON	1,00	604,16
18	66	SINCRONIZADOR 1/2	EATON	1,00	818,18
18	67	TRAVA CAMBIO	EATON	1,00	75,23
18	68	VALVULA ELETROMAGNETICA ONIBUS VALVULA ELETROMAGNETICA ONIBUS	BOSCH	1,00	101,18
18	69	VALVULA REGULADORA VE	BOSCH	1,00	79,44
		VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP			14.100,00

Rondon, PR em 01 de dezembro de 2020.

Fernando César Zamprone
Pregoeiro

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Exmo. Sr. AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR R$	Valor por Extenso
VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	07.257.649/0001-31	127.430,00	Cento e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cem Centavos
UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	21.487.807/0001-70	157.490,00	Cento e Cinqüenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais
JESSICA DE SOUZA RODRIGUES	35.502.201/0001-71	217.040,00	Duzentos e Dezessete Mil e Quarenta Reais

Rondon, PR em 02 de dezembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADM. Nº191/2020
FLS Nº ______________
ASSINATURA:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2020-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2020
Pregão Eletrônico Nº. 72/2020
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA INOVA TECH INFORMATICA EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBÍLIA E ELETRÔNICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.706.488/0001-96, Avenida Juscelino K. de Oliveira, 117, sala 04, Seminario - CEP: 89.190-000, Taió SC, neste ato representado por procurador Sra. FRANCIELI BAGATOLI, brasileiro, portador da RG nº 04273836353 SC e CPF 069.220.449-08, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _72/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBÍLIA E ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

lote 30: lote 30

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	34667	impressora multifuncional a laser descrição: tipo de impressora: laser sistema de impressão: monocromática conexões: hi-speed usb 2.0 velocidade em cores: monocromática velocidade em preto: até 21 ppm resolução máxima em preto: 600x600 dpi resolução máxima em cores: monocromática consumo: menor que 310w por mês voltagem 110	unid	15	r$ 1.600,00	24.000,00	elgin
					total:	24.000,00	

lote 39: lote 39

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	34677	monitor 19,5 led; resolução 1366 x 768; pixel pitch 00377 x 0307; brilho 200 cd/m2 contraste 5.000.000:1, angulo visão 90º, 65; pedestal incluso; conexão dsub; bivolt	unid	20	r$ 600,00	12.000,00	pctop
					total:	12.000,00	

lote 115: lote 115

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	36455	exaustor industrial axial 60cm funções: exaustão diâmetro: 60cm material - carcaça em chapa de aço - hélice é composta por 6 paletas em alumínio - acabamento pintura eletrostática corrente: 4,80/2,80/2,40 a potência: 1.1 / 2hp vazão: 195 m³/min rotação: 1700 rpm ruído: 90 dba pressão: 22 mmca quantidade de hélices: 06 consumo aproximado de energia: 2hp cor: preto alimentação: 220/380/440v peso aproximado peso do produto 29, peso do produto com embalagem 39, dimensões do produto largura 60 altura 60 profundidade 37 garantia prazo de garantia03 anos (3 meses de garantia legal e mais	unid	15	r$ 3.711,00	55.665,00	ventisIva
					total:	55.665,00	

lote 121: lote 121

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	36463	liquidificador industrial basculante 19 litros, copo em inox dados técnicos altura (mm) - 1150 frente (mm) - 430 profundidade (mm) - 560 peso liquido (kg) - 19,3 potência (cv) - 1 capacidade (l) - 19 rotação (rpm) - 3450 jarro - aço inox tampa - aluminio antiderrapante - sim laminas - aço inox gabinete externo - aço inox visor na tampa - não cavalete - aço carbono 110 – 220 v	unid	5	r$ 1.413,00	7.065,00	jl colombo
					total:	7.065,00	

lote 122: lote 122

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	36461	ventilador de coluna -ventilador com 6 pás - 3 velocidades - oscilante - inclinação regulável - coluna com regulagem de altura: máxima: 1,50 / mínima:1,10 - super potente - dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm - peso: 5,70 kg -frequência60 hz -garantia12 meses -classificação de consumo (selo procel) a -material polipropileno -diâmetro (cm)49 -tensão/voltagem110v/220v -cor preto -potência (w)140w	unid	30	r$ 214,00	6.420,00	ventisol
					total:	6.420,00	

lote 123: lote 123

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	36462	ventilador de parede hélices 6 pás grade de aço motor 200w: motor potente de alta velocidade. hélices em plástico de engenharia: oscilação horizontal automática: regulagem de inclinação manual: bivolt seletivo: selecionar na chave seletora a tensão, 127v ou 220v. pintura eletrostática altura regulável: altura mínima de 115cm e altura máxima de 170cm. acompanha chave ccv: chave de controle de velocidade. garantia12 meses diâmetro (cm)50 cor preto	unid	30	r$ 200,00	6.000,00	ventisol
					total:	6.000,00	

lote 125: lote 125

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	36488	computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3.0ghz, frequência turbo 3.5 ghz, litografia de 14nm ou menor, conjunto com instruções 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte directx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memorias aceitos pelo controlador: ddr4 – 2133/2400, ddr3l – 1333/1600, placa mãe com slots dimm, suporte no mínimo de 16gb, ddr4 2133, arquitetura de dual channel, 1 slot de expansão pce x16, 3 sata 6gb/ s port(s), 4 portas usb 2.0 ou superior (sendo 2 frontais), 2 portas usb 3.0 ou superior, 01 porta lan gigabit um. 30 43 10/100/1000, 3 jacks de áudios, 1 porta vga, 1 porta dvi ou hdmi, fonte de alimentação potência mínima de 220w reais, padrão atx 12v, refrigeração fan de 80x80mm, bi volt, concetores : atx 20+4pin:1, atx 4pin:1, 4 pin periféricos:3 sata power:2 floppy: 1 , memoria ram configurda em canal duplo, tipo 240 –pin ddr4sdram, capacidade 4gb, velocidade 2133 mhz, hd interface satã de 1 tb, velocidade de 7200 rpm, cache de 32 mb, gabinete compatível com a placa mãe atx, 2 portas usb e porta áudio frontal, cor preta ou prata e preta, baias 2x5,25', unidade gravador de dvd/cd –rw, mouse : conector usb, botões esquerdo, direito scroll, fio com 1 metro no mínimo, resolução mínima 800dpi, teclado usb, telcas entre 104 e 112, padrão abnt2 fio mínimo de 1 metro, caixa de som potencia de saída 1w rms alimentação 5v dc(via usb), botão volume, entrada de fone de ouvido, sistema operacional windows 10 pro, idioma português pt-br, versão 32/64 bits de acordo com, versão permanente, com selo de autenticidade da microsoft e dvd de instalação do windows. monitor mínimo de 19,5' full hd cor prreto, conexão d –sub, resolução de 1920x1080, contraste 10.000.000:1, brilho 200 cd/m²m tempo de respostas 5ms, suporte de cores 16 milhões de cores, garantia: 12 meses.	unid	36	r$ 2.997,00	107.892,00	marca propria
					total:	107.892,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº _72/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 219.042,00 (duzentos e dezenove mil e quarenta e dois reais), fixo e irreajustável e a presente ata não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.
4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o Município será de responsabilidade da contratada, bem como se no momento da instalação houver qualquer dano ao produto.
4.3 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita

Francieli Bagatoli
contratada

Testemunhas:
Nome: ______________________ Nome: ____________________________
CPF/MF: ____________________ CPF/MF: __________________________

PROCESSO ADM. Nº191/2020
FLS Nº ______________
ASSINATURA:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2020-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.191 /2020
Pregão Eletrônico Nº.72/2020
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MAB EQUIPAMENTOS EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBÍLIA E ELETRÔNICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.658.173/0001-01, Avenida Nossa Senhora da Penha, 2796, Edif. Impacto Empresarial, sala 807, Santa Luzia, Vitoria (ES) - CEP: 29.045-402, neste ato representado por procurador Sr MARLI ANDERLE BAGATOLI, brasileiro, portador da RG nº 02830950098 SC e CPF 025.036.519-76,residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _72/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBÍLIA E ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

lote 91: lote 91

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	34685	lavadora de roupas capacidade 15 quilos, com função enxague e centrifugação, dispenser para sabão, dispenser para alvejante, dispenser para amaciante, níveis de água: extra baixo, baixo, médio, alto, filtro para fiapos, mínimo de 12 programas de lavagem e programa lava tênis, eficiência energética "a", consumo de água 12,5l (ciclo/kg), voltagem 110	unid	10	r$ 1.918,00	19.180,00	colormaq
					total:	19.180,00	

lote 109: lote 109

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	34083	aparelho de ar condicionado split 24.000 btu - filtro de proteção ativ aparelho de ar condicionado split 24.000 btu - filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	unid	20	r$ 2.900,00	58.000,00	tcl
					total:	58.000,00	

lote 110: lote 110

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	34084	aparelho de ar condicionado split 30.000 btu - filtro de proteção ativ aparelho de ar condicionado split 30.000 btu - filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	unid	10	r$ 4.300,00	43.000,00	elgin
					total:	43.000,00	

lote 116: lote 116

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	36457	geladeira frost free duplex - branca 441l características gerais 01 gaveta para legumes. forma de gelo: 2 x 9 gelos. porta ovos: 2 x 6 ovos. porta do freezer aproveitável prateleira do refrigerador de vidro especificações técnicas consumo (kwh)56 capacidade de armazenagem total (l)441 capacidade de armazenagem do refrigerador (l)332 tensão/voltagem110v/220v consumo de energiaa (menos 25% de consumo) capacidade de armazenagem do freezer (l)109 garantia12 meses	unid	8	r$ 2.858,00	22.864,00	consul
					total:	22.864,00	

lote 117: lote 117

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	36456	freezer horizontal 2 portas 534l largura: 147.3cm altura: 96cm profundidade: 78cm peso: 68kg tipo: horizontal potência (w) - 110v - 160w | 220v 150w congelamento rápido dreno de degelo função refrigerador controle de temperatura garantia 12 meses cor: branco eficiência: a	unid	8	r$ 2.650,00	21.200,00	metalfrio
				total:		21.200,00	

lote 118: lote 118

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	36458	geladeira frost free - bottom freezer 454l tipo de degelo: frost free tipo de porta: bottom freezer quantidade de portas: 2 cor: branca capacidade líquida total: 454l capacidade líquida do refrigerador: 310 litros capacidade líquida do freezer: 144 litros painel: tecnologia e modernidade com as diversas funções digitais para controlar a performance do refrigerador. prateleiras: material vidro temperado. tipo prateleiras removíveis. gavetas: tipogavetão de frutas e legumes com divisória: melhor organização e espaço para armazenar frutas e legumes. porta ovos sim alarme sim temperatura temperatura do congelador: - 18ºc. iluminação interna sim porta reversível não rodízios sim eficiência energética classe a voltagem 110 volts consumo mensal aproximado de energia 59,0 kwh/mês. atenção consumidores, este produto possui dispositivo que acumula água de degelo. selo inmetro peso aproximado peso do produto 84,8 kg. peso do produto com embalagem 86,7 kg. dimensões do produto largura 69,2 cm. altura 189,5 cm. profundidade 80,2 cm.	unid	6	r$ 3.693,64	22.161,84	brastemp
					total:	22.161,84	

lote 126: lote 126

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	30644	refrigerador para copa degelo automático, gaveta extra fria para alimentos frescos, gaveta para frutas e legumes, termostato para ajuste de temperatura, porta ovos, prateleiras removíveis, reguláveis e inclináveis, isento de cfc, pés niveladores, iluminação interna, capacidade bruta (geladeira x congelador) de 261 litros, consumo mensal de 23 a 28 kwh, potência 110 v na cor branca , 01 porta, com garantia mínima de 12 meses. assistência técnica do equipamento deverá ser no estado do paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da assistência técnica.	unid	2	r$ 1.441,00	2.882,00	consul
				total:		2.882,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº _72/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 189.287,84 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), fixo e irreajustável e a presente ata não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.
4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o Município será de responsabilidade da contratada, bem como se no momento da instalação houver qualquer dano ao produto.
4.3 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita

Marli Anderle Bagatoli
contratada

Testemunhas:
Nome: ______________________ Nome: ____________________________
CPF/MF: ____________________ CPF/MF: __________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso de Prorrogação e Retificação
Edital de Pregão Nº. 127/2020

OBJETO: Aquisição conforme demanda de recarga de botijão de gás GLP e botijão de gás GLP

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 22/12/2020.

Retificações:
a)Adicionado qualificação técnica:
10.10.1 Licença De Operação Emitido Pela Sede Da Empresa Participante - Legislação Ambiental E Demais Normas .
10.10.2 Certificado De Vistoria Emitido Pelo Corpo De Bombeiros Atualizado .
10.10.3 Certificado De Regularidade – Cr Emitido Pelo Ibama Atualizado Da Filial Participante Da Licitação – Conforme Instrução Normativa Ibama Nº 06 De 15/03/2013.
10.10.4 Autorização Ambiental Para O Transporte Interestadual De Produtos Perigosos Emitido Pelo Ibama.
10.10.5 Alvará De Localização Emitido Pela Prefeitura Municipal Sede Da Empresa Juntamente Taxa Do Alvará Municipal E Com O Comprovante Do Pagamento – Lei Complementar Nº 14.376, De 26 De Dezembro De 2013.

Terra Rica, 02/12/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00143/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601342
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA - ME VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 03.513.370/0001-10,Rua Lello Marchine , nº 114, Terreo, Campo Comprido, na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná, CEP 81.240-420, neste ato representada pelo Sra.Neuza Kosteczka Higino, brasileira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 3.230.847-3 - e inscrita no CPF/MF Nº. 462.894.889-53, residente e domiciliada na cidade de Campo Comprido- Curitiba – PR, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
42	41,52	UND	Persianas verticais-coleção nuance 90mm com sanefas, medidas diversas. Instaladas. Destinadas ao centro de Referencia de assistencia social - CRAS de são João do Caiuá - PR, cito a Avenida Rio Branco, n° 490, centro.	propria vertical	68,90	2.860,73
43	90,57	UND	Persianas verticais - coleção nuance 90mm com sanefas, medias diversas. Instaladas. Destinadas ao departamento municipal de assitencia social de São João do Caiuá - PR, cito a rua Caetano Munhoz da Rocha, n° 554, Centro.	propria vertical	74,99	6.791,84
					Total	9.652,57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1.1.O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).

8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Neuza Kosteczka Higino
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ________________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura____________________

02) Nome________________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00144/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601343
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº.24.259.694/0001-44, Rua Floriano Peixoto, nº 380, sala 12, edifício Platina Sopping, centro na Cidade de Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná, CEP 86430-000, neste ato representada pelo Sr. Wagmar Ribeiro Junior, brasileiro, empresário, portador do CNH 03961816984- e inscrita no CPF/MF Nº. 055.358.939-35, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	2,00	UND	BEBEDOURO COLUNA COM GALÃO DE ÁGUA com capacidade de 20 litros. Cor: preto. Com sistema de refrigeração atraves de compressor com gás ecológico. Bandeja removivel. Água : natural / gelada. Medidas aproximadas: (L x A x P) cm: 31,5 x 100,5 x 31,5. Peso aproximado : 12kg. Capacidade aproximada do reservatório : 1,8 litros. Potência (watts): 97w. Voltagem : 110v. Garantia: 90 dias. Sugestão de marcas: BRITÂNIA, ESMALTEC, ELECTROLUX, KARINA, PHILCO, CONSUL.	KARINA K20	455,00	910,00
18	4,00	UND	HD externo 1 tera byte, capacidade gerais: interface; USB 3.0 e 2.0; taxa de transferencia até 4,8 Gb/s; buffer de 32 MB; Alimentação direto da porta USB; Conexão plug and play; Velocidade de Rotação 7200 RPM; Tipo de conexão USB; Compativel com sistema operacional Windows/linux/MAC OS; Conteúdo da embalagem: HD externo; cabo USB; guia de instalação; dimensão do produto (A x L x P)cm 2x8x11; peso (gr)141. Sugestão de marca: SEAGATE, DELL, SAMSUNG, equivalente ou superior.	SEAGATE 1TB EXPANSI	355,00	1.420,00
31	5,00	UND	Ventilador de coluna com motor turbo; hélice de 6 pás com nova aerodinâmica, silenciosos e geram uma maior ventilação no aparelho; gera menos ruído. Gera mais ventilação; com chave de ligação no capacete; mais praticidade para o uso. Oscilação Horizontal proporcionando um fluxo de ar mais distribuido por todo o ambiente; com regulagem de inclinação manual ajustada de acordo com a necessidade; tres velocidades. Potencia: 80W; RPM: 1500; Vazão: 0,60 M3/5; Consumo: 2,11 KWH/MES; Ajuste de altur MIN 110cm I MÁX 125. Dimensões: altura 125cm, largura: 40cm, profundidade : 14 cm, peso : 2.73kg. Garantia do fornecedor 12 meses. Sugestão de marcas: VENTISOL, ARNO, equivalente ou superior.	VENTISOL COLUNA STEE	235,00	1.175,00
35	1,00	UND	Tela de proteção com tripé. Produto de qualidade e portátil, possibilitanto o transporte com facilidade. Ideal para salas de reunião, escolas, igrejas, salas de aula e treinamento; com um estojo metálico com pintura eletrostática anticorrosiva que ajuda a proteger sua estrutura contra arranhões; Superfície de proteção com material importado acetinado branco do tipo Matte White, gerando uma melhor nitidez e brilho da imagem. Com multi pontos de parada facilitando o enquadramento da projeção. Com tripé ajustável. Modelo: TBTPS70. Area de projeção: 180x180cm. Dimensões embalada : 20x12x200cm. Dimensões to estojo metálico: 18x11x190cm. Altura máxima do tripé: 270cm. Dimensões em polegadas: 98". Peso da embalagem : 10,5kg. Peso do produto: 8,8kg.Formato: 1:1 (quadrado). Cor do estojo: branco. Com garantia 12 meses do fornecedor. Sugestão de marcas: TRACE BOARD, equivalente ou superior.	TES TTM 180SA	455,00	455,00
41	1,00	UND	Nicho organizador na cor preta; com linhas retas e design contemporâneo; com modelo retrô; com 6 nichos internos para organização e distribuição de objetos; levando funcionalidade e praticidade ao espaço. Produzido em MDP e MDF de 15mm, material conhecido por sua alta qualidade e darabilidade; acabamento em pintura U.V; com 9 prateleiras. Peso suportado por prateleiras: 3kg distribuidos e sem impacto; peso suportado: 30 kg; distribuidos e sem impacto. Largura: 108cm; altura: 92, 5cm; Profundidade: 33,5cm; peso : 25 kg. Com entrega e montagem por parte do fornecedor. Sugestão de marcas: FDECOR, equivalente ou superior.	PLATMOVEIS NICHO	485,00	485,00
					Total	4.445,00

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).

8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Wagmar Ribeiro Junior
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ________________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura____________________

02) Nome________________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura____________________

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00145/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601344
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. ,

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 07.654.231/0001-68, Av. Ney Braga , nº 440,Vila Franchello , centro na Cidade de Mandaguaçu ,Estado do Paraná, CEP 87160-000, neste ato representada pelo Sra. Pascoa Aparecida Caracato Rocco, , brasileira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 4.490.756-9 - e inscrita no CPF/MF Nº. 960.210.989-00, residente e domiciliada na Av. Ney Braga, nº 440, sobreloja, Vila Franchello na cidade de Mandaguaçu – PR doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	1,00	UND	MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA; RECOMENDADA para uso doméstico ou professional na jardinagem; comprimento de 30 metros; com 03 camadas distintas: a interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a camada externa em PVC; jogo com engates rosqueados e esguicho. Pressão máxima até 10 bar 1/2 bitola; esguicho com regulagem; com engate; material PVC e poliéster; Com o peso aproximado de 3,6 kg; garantia de 12 meses. Sugestão de marcas: TRAMONTINA, PLASMANG, equivalente ou superior.	TRAMONTINA	115,44	115,44
14	1,00	UND	Liquidificador industrial com capacidade de 2 litros, potencia de 200 wats; com as funções de liquidificar, homogeneizar e misturar; com botões pulsar; tampa, lâminas com angulo diferenciados; base antiderrapante ; motor de alta rotação; rotação de 18.000rpm; 110 volts; material e cor inox; com certificação do inmetro; com o peso aproximado de 2,3kg; com garantia de 06 meses do fabricante. Sugestão de marca: SKYMSEN, equivalente ou superior.	COLOMBO	508,00	508,00
34	2,00	UND	Quadro branco ideal para uso em escritórios, recreação infantil, entre outros... Chapa de fibra de madeira, revestida com pelicula na cor branca vetrificada brilhante. Acompanha suporte para apagador, com moldura em alumínio; dimensões: 900mm x 1200mm. Peso aproximado de 3kg. Sugestão de Marcas: EASY OFFICE, equivalente ou superior.	STALO	128,28	256,56
36	10,00	UND	Mesa de apoio em polipropileno, na cor branca, altura de 40,5cm, largura de 42cm e comprimento de 42cm, peso de 1,2kg. Empilhável até 40 peças. Para ser usada em qualquer ambiente; modelo leve e compacto; facil de transportar e com muita utilidade; com 12 meses de garantia do fornecedor. Sugestão de Marcas: TRAMONTINA, equivalente ou superior.	TRAMONTINA	72,00	720,00
45	50,00	UND	Álcool etílico hidratado 46° INP. Embalagem com 1 litro . Marca sugerida: COPERACOO, TUPI, ARAUCÁRIA.	ARAUCÁRIA	4,85	242,50
46	70,00	UND	ÁLcool gel - etilico 65° INPM. Embalagem com 500gr/ml. Marca sugerida: DA ILHA, COCAMAR, equivalente ou superior.	ALPES	7,97	557,90
49	50,00	UND	Desinfetante multiuso 2 litros indicado para desinfetar e desodorizar ambientes. Composição: cloreto de aquil dimetil benzil amônio, tensoativos, fragrância, fomol inibido 37 %, corante e água. Marca sugerida: ALPES, URCA, equivalente ou superior.	ALPES	4,18	209,00
50	100,00	UND	Detergente biodegradavel liquido, embalagem com 500 ml. Marca sugerida: MINUANO, YPE, equivalente ou superior.	ALPES	1,25	125,00
51	20,00	UND	Escova de mão de material sintético, pigmento e metal. Marca Sugerida: LORENZOL, NOVIÇA, equivalente ou superior.	LOCATELLI	4,39	87,80
53	40,00	UND	Esponja de lã de aço, fina com 60 gr. Embalagem com 08 unidades. Marca sugerida: BOMBRIL, ASSOLAN, equivalente ou superior.	ASSOLAN	2,04	81,60
54	30,00	UND	Flanela de algodão para limpeza, tamanho minimo : 40 x 60cm. Marca sugerida: FLABOM, MATIPANOS, equivalente ou superior.	DALTEXTIL	3,88	116,40
55	30,00	UND	Limpa vidros, embalagem com 500 ml. Marca sugerida: VEJA, UAU, LIMPOL, equivalente ou superior.	MUIBOM	4,08	122,40
57	50,00	UND	Papel Higienico, medindo no minimo 60m x 10 cm. Pacote com 12 unidades. Marca sugerida: MILI, BOB, FOFINHO, equivalente ou superior.	BOB	15,51	775,50
59	50,00	UND	Sabão em pó 2kg de 1° qualidade, caixa com 2 kg. Marca sugerida: BRILHANTE, TIXAN, equivalente ou superior.	TIXAN	15,48	774,00
60	30,00	UND	Sabão em pedra de boa qualidade. Com 05 pedras de 200gr cada. Marca sugerida: YPE, MINUANO, ALPES, LIMPOL, URCA, equivalente ou superior.	BARRA NOVA	5,74	172,20
67	900,00	UND	KIT SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTENDO: 01 Bolacha tipo: rosquinha. com 350gr no minimo, sobores : coco, chocolate, leite, milho. 01 kg de maça de primeira qualidade. 02 biscoitos recheados, com no minimo 130 gr, recheios com os seguintes sabores: chocolate, brigadeiro, morango. 01 pao de forma tradicional fatiado, pacote com no minimo 450gr. 01margarina vegetal cremosa de 1° qualidade, com sal. Pote com 500gr. 01kg de laranja de primeira qualidade. 01 iorgute com polpa de morango e côco parcialmente desnatado, bandeja com 06 unidades, sendo 04 sabor: morango e 02 sabor: côco. Peso da embalagem 540gr. 01 pacote de bolacha salgada tipo Cream Cracker, pacote com 360 gr no minimo. 02 unidades de leite longa vida UHT integral, embalagem tetra pak, embalagem com 1 litro. 01 álcool gel- etílico 65° INPM, embalagem com 500 gr/ml. 01 pacote de sabão em pedra de boa qualidade com 5 pedras de 200 gr casa. 02 sabonetes com aspecto fisico sólido, peso 90gr, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado. 01 creme dental com fluor + cálcio, microparticulas polidoras, com 180 gr. Composição : 1,500 ppm, fluor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboxilmetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, composição aromática, formaldeído, metilparado, propilparabeno, água, monofluorfosfato de sódio. 01 água sanitária de 1° qualidade, embalagem com 01 litro, composição: hipoclorito de sódio e água; principio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de sódio ativo 2,0% a 2,5% P/P produto á base de coloro. 01 detergente biodegradável liquido, embalagem com 500 ml.	PROPRIA	73,25	65.925,00
68	350,00	UND	KIT SCFV - IDOSOS 01 kg de cenoura de primeira qualidade. 01 kg de maçã de primeira qualidade. 01 café torrado e moído, almofada, não contém glúten, ponto de torra acentuado e um processo de moagem fina e uniforme, pacote com 500gr. 01 pacote de pão tipo bisnaguinha, pacote com no minimo 300gr. 01 margarina vegetal cremosa de 1° qualidade, com sal, pote com 500 gr. 01 kg de batata de primeira qualidade. 01 iorgute com polpa de morango e côco parcialmente desnatado, bandeja com 06 unidades, sendo 04 sabor: morango e 02 sabor: côco. Peso da embalagem 540gr. 01 pacote de macarrão, tipo espaguete ou ave maria. Pacote com 01kg. 02 unidades de leite longa vida UHT integral, embalagem tetra pak. Embalagem com 01 litro. 01 álcool gel - elítico 65° INPM, embalagem com 500 gr/ml. 01 pacote de sabão em pedra de boa qualidade com 05 pedras de 200 gr cada. 02 sabonetes com as pecto físico sólido, peso 90gr, tipo com perfume, formato retangular, aplicação ple normal, glicerinado. 01 creme dental com flúor + cálcio, microparticulas polidoras, com 180 gr. Composição: 1,500 ppm flúor, sorbitol, carbonato de calcio, carboxilmetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, composição aromática, formaldeíco, metilparado, propilparabeno, água monofluorfosfato de sódio. 01 água sanitária de 1° qualidade, embalagem com 01 litro. Composição: hipoclorito de sódio e água; principio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de sódio ativo 2,0% a 2,5% P/P produto á base de coloro. 01 detergente biodegradável líquido, embalagem com 500ml.	PROPRIA	79,80	27.930,00
71	270,00	UND	Saco hermético com Sistema abre fecha - liso. Tamanho aproximadamente 25cm x 30 cm, com alta resistencia; capacidade 03 litros. Embalagem com 08 unidades. Sugestão de marcas: Tipo Sanremo, equivalente ou superior.	VABENE	9,90	2.673,00
72	1,00	UND	PLAYGROUD MODIULAR CORES DIVERSAS com 02 torres conectadas por um túnel, escorregador médio reto; túnel de ligação vazado; escorregador grande abaulado no centro tipo tobogã com trava de segurança; centro de atividades; entrada na lateral com porta para crianças menores. Tamanho aproximado (L x A x C) 2,52m x 1,80m x 4,20m	MUNDO AZUL MASTER	7.980,00	7.980,00
73	1,00	UND	ESCORREGADOR FORMATO TÚNEL EM CURVA COM TRES bases de segurança; Escorregador grande com prancha ondulada e base de segurança em formato T; Piscina de bolinhas com 500 bolinhas; piso da parte inferior; Rapel externo em curva, subida com pedras de apoio para os pés e as mãos. Parede de escalada vaazada interna para o Rapel com acesso ao escorregador; Plataforma com abertura para escoamento de agua; tamanho aproximado (L x A x C)3,92m x 2,50m x 5,90).	MUNDO AZUL SUPER ADV	19.980,00	19.980,00
					Total	129.352,30

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:
2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Pascoa Aparecida Caracato Rocco
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ______________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura____________________

02) Nome______________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura_____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00146/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601345
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 05.368.504/0001-82, Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, sala 402, na Cidade de Florianópolis - SC, CEP 88.070-800, neste ato representada pelo Sr. Emerson da Silva , brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 2.677.997 - e inscrita no CPF/MF Nº. 898.477.099-04, residente e domiciliada na Rua Teresa Cristina, nº 122, apto 1204, Estreito, na cidade de Florianópolis – SC, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
24	4,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL FRIO 9.000 BTUS INSTALADO. Classificação energética: "A". Funções: Auto; Siga-me; Auto-limpeza; Brisa; Desumidificar; Eco; Desliga/liga; Turbo. Gás ecológico R410. Com filtro de carvão ativado; filtro de nylon. Timer digital 24 horas. Display digital. Controle remoto em portugues. Capacidade de refrigeração: 9.000 btus. Consumo (KW/h): 17,1. Selo procel. Cor: branco. Voltagem: 220V. Dimensões aproximadas: Evaporadora: 9mm altura, evaporadora: 280mm largura, evaporadora : 855mm profundidade. Evaporadora : 181mm. Condensadora: 22 de altura, condensadora: 551mm largura, condensadora : 446mm profundidade. Consideradora: 446mm. Os aparelhos de ar-condicionado deveram ser instalados no centro de referencia da Assistencia Social - CRAS, cito a Avenida Rio Branco, n° 490, centro, São João do Caiuá - PR. Sugestão de marcas: ELGIN, ELECTROLUX, MIDEA/CARRIER, YORK.	Elgin HWFI09B2IA / H	2.300,00	9.200,00
25	2,00	UND	AR CONDICONADO SPLIT ECO POWER 24.000 BTUS, INSTALADO. Com classificação A no INMETRO: Com um melhor desempenho energético, selo procel A. Serpentina de Cobre: Tubos de cobre e aletas de aluminio.; com filtro ion air que elimina 99% de virus, bactérias e acáros, deixando o ambiente mais lipo e saudável; com controle remoto em portugues e função "conforto". O sensor de temperatura fica no controle remoto; Função turbo: rápido resfriamento do ambiente; Gás ecológico R410A: Não prejudica a camada de ozônio. Voltagem 220V; Tecnologia convencional; com garantia de 36 meses do fornecedor. Os aparelhos de ar condicionado deveram ser instalados no centro de referencia da Assistencia Social - CRAS, cito a Avenida Rio Branco, n°490, centro, São João do Caiuá - PR. Sugestão de marca: ELGIN, ELECTROLUX, MIDEA/CARRIER, YORK.	Elgin HWFI24B2IA / H	3.460,00	6.920,00
					Total	16.120,00

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:
2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões

Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Emerson da Silva
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ______________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura____________________

02) Nome______________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00147/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601346
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 28.862.607/0001-08, Rua da Liberdade, nº 149, Jardim Sumaré, centro na Cidade de Santo Antonio Platina - Estado do Paraná, CEP 86430-000, neste ato representada pelo Sr.Israel Motta de Souza Junior, brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 1.644.598-2- e inscrita no CPF/MF Nº. 094.386.249-37, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
30	1,00	UND	Espremedor de frutas industrial, com capacidade de 1 litro, mas pode ser preparado até 35 litros de suco por hora; desmontável; material de inox; base prolipropileno; Espremedor automático; com tampa e peneira; potencia de 180w; bivolt; com 6 meses de garantia do fornecedor. Sugestão de Marca: SPOLU, equivalente ou superior.	SPOLU SPL-004	350,00	350,00
39	3,00	UND	Mesa para escritório com gavetamento. Produzida em MDF com revestimento em melamínico; com tampo em 15mm, engrossado nas bordas para 30mm; pés em 15mm de espessura maciço; medida mesa: C 2.00 x L 60 x A 74. Gaveteiro de 2 gavetas, com corrediças metálicas, trancando somente a primeira gaveta; que suporta 85kgs destribuidos. Na cor preta. Com garantia de 12 meses. Entrega e montagem por parte do fornecedor. Sugestão de marca: KASMOBILE, equivalente ou superior.	NS MOVEIS MR2002	485,00	1.455,00
					Total	1.805,00

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:
2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Israel Motta de Souza Junior
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ______________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura____________________

02) Nome______________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00148/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601347
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 13.918.605/0001-08, Rua São Cristovão, nº 500, na Cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, CEP 87.706-070, neste ato representada pelo Sr.Jerson Corrreia, brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 4.296.121-3 - e inscrita no CPF/MF Nº. 596.040.699-34, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
61	500,00	UND	BONECA BEBÊ, FABRICADA EM 100% VINIL, macio e perfumada, com cabelo e roupinhas, fino acabamento, de alta qualidade, embalda. tamanho aproximado: 21,5 de altura. Caixa com 19,5 x 10 x 28,5 cm. Com certificação do inmetro. Sugestão de marcas: MILK BRINQUEDOS, MATTEL, SUPER TOYS.	milk	19,00	9.500,00
62	500,00	UND	CARRINHO DE BRINQUEDO MODELO PICK-UP max tuning. Cores variadas. Material/composição: plástico. Tamanho aproximado: 30 x 14 x 10 cm. Com caixa liptografada medindo aproximado : 36 x 15 x 12,5. Com certificação do inmetro. Sugestão de marcas: TIMPLAST, ROMA, GIGAPACK	roma	20,80	10.400,00
					Total	19.900,00

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:
2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº

4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Jerson Corrreia
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ________________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura_____________________

02) Nome________________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura_____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00149/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601348
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), L. M. SOUZA & CIA LTDA - KALAGI VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. ,

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **L. M. SOUZA & CIA LTDA - KALAGI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 00.147.268/0001-50, Rua Antonio Felipe, nº 1025, centro na Cidade Paranavaí - Estado do Paraná, CEP 87702-010, neste ato representada pelo Sra. Liamar Maria de Souza Zanolli, brasileira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 3.470.812-6 - e inscrita no CPF/MF Nº. 450.834.609-04, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
74	10,00	UND	Agasalhos de moletom masculino infantil (P/M/G). Confeccionados em moletom macio 100% algodão. O conjunto é composto por : Jaquetade manga longa com capuz, estampa frontal, fechamento froltal por zíper, bolso frontal. Calça com elástico embutido no cós, bolso na lateral e barra simples. Cor e estampa: a escolher, 05 unidades tamanho 12; 05 tamanho 06.	PROPRIA	88,00	880,00
103	20,00	UND	Baby look gola polo feminino em malha PV antipielleng 180 gramas m2 (65% poliéster 35% viscose). Abertura 03 botões, com a cor na abertura a definir, com detalhe bordado a definir. Tamanho P ao GG.	PROPRIA	37,90	758,00
104	10,00	UND	Camisa masculina manga curta confeccionada em tricoline nacional, cor: cinza com gramatura 120 g/m2 (composição 33% algodão e 67% poliéster), com detalhes na parte interna da gola na cor : vermelho, vivo na manga, casinha nos botões na cor: vermelho, com bordado do simbolo do conselho tutelat no bolso esquerdo, conforme Anexo II. Tamanhos P ao GG.	PROPRIA	79,90	799,00
106	14,00	UND	Camiseta Feminina - colarinho, botões com abotoamento de 06 cm de espaçamento entre os botões, colarinho com detalhe, barra postiça na manga, martigale na cor do detalhe, vira no abotoamneto floral do lado direito. Com bordado do lado esquerdo. Tamanhos P ao GG. Tecidos: tricoline nacional, composição 68% poliéster, 27% de algodão e 5% de elastano, gramatura 221 G/ML ou 138 M/G².	PROPRIA	79,90	1.118,60
					Total	3.555,60

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).

8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Liamar Maria de Souza Zanolli
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ________________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura_____________________

02) Nome________________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura_____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00150/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601349
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. ,

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 02.538.222/0001-98 Rua Santa Mônica, nº 386, bairro Capão Raso, centro na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná, CEP 81.110-400, neste ato representada pelo Sra. Leila Fatima dos Santos , brasileira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 12.720.068-8 - e inscrita no CPF/MF Nº. 078.972.739-03, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – PR, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
107	70,00	UND	Jaqueta de moletom 03 cabos preta com as mangas cinza 320 gm2 (63,5 poliéster 25% algodão 11,5 viscose), bordado da logomarca Assistencia social na lateral esquerda, com detalhes a definir, fechamento com zíper, ribana nas mangas e gola, cordão com terminal na barra. Tamanhos PP ao EXG.	Própria Próprio	72,99	5.109,30
108	210,00	UND	Jaqueta em tactel gramatura 143 g/m2 ou 2014 g/ metro linar (100% poliéster). Corpo na cor preta com as mangas grafite, com bordado da logomarca da Assistencia Social na frente com detalhes a definir, botões de pressão em latão, 80 bolso em diagonal embutido, ribana retilínea pronta na cor preta com listras 2 cinza (100% poliéster) na mangas, barra e gola, forrada com malha PV antipeeling na cor preta 165 gramas m2 (65% poliéster 65 % viscose). Tamanhos PP ao EXG.	Própria Próprio	75,90	15.939,00
					Total	21.048,30

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).

8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Leila Fatima dos Santos
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ________________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura_____________________

02) Nome________________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura_____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00151/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601350
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. ,

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 25.325.301/0001-16,Rua Santos Dumont , nº 1406, sala A, Jardim Joana D` Arc , na Cidade de Campo Mourão - Estado do Paraná, CEP 87.308.832, neste ato representada pelo Sra. ADRIANA BIONDO MANCINI GARALUZ, brasileira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 8.967.429-8 - e inscrita no CPF/MF Nº. 063.212.449-02, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	1,00	UND	Liquidificador com 12 velocidades, pulsar; copo com facas integrado de 6 lâminas de aço inox: cortes precisos e misturas mais homogêneas; com função Ice para triturar gelo com rapidez para bebidas geladas; com filtro que separa sementes e bagaço do liquido; alça do copo anatômica: pegada mais facil; Jarra com indicação volumétrica; jarra de acrílico super resistente; tampa com sobre tampa: para acrescentar ingredientes durante o uso; copo de acrílico com 3L de capacidade e capacidade útil do copo de 2Litros; base antiderrapante: mais estabilidade durante o uso; porta fio: apara armazanar com facilidade. Potencia de 1200 wats; voltagem 110v; na cor preta/inox. Com garantia de 12 meses do fornecedor. Sugestão de Marca: PHILCO, ARNO, equivalente ou superior.	PHILCO CP2LPH900	230,85	230,85
47	40,00	UND	Amaciante de roupas tradicional de primeira qualidade. Embalagem com 02 litros, fragrância: a escolher. Marca sugerida: Q`BOA, URCA, equivalente ou superior.	VIDA VIDA	6,69	267,60
52	30,00	UND	Esponja de lavar louça, tamanho aproximadamente 110 x 75 x 20 mm. Embalagem com 03 unidades. Marca sugerida: SCOTH BRITE, equivalente ou superior.	BRILHUS BRILHUS	2,23	66,90
56	70,00	UND	Limpador multiuso, composição linear alquil benzano sulfonato de sódio, tensoativo não ionico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glocólico, álcool, perfume e água. Franfrancia: a escolher. Embalagem: 500 ml. Marca sugerida: VEJA, CIF,	ALPES ALPES	2,69	188,30

			equivalente ou superior.			
58	50,00	UND	Par de luvas de látex, cor: amarela. Tamanho: médio. Pacote com 01 par. Marca sugerida: SANROPLUS, VOLK, equivalente ou superior.	FOX LUX FOX LUX	3,04	152,00
					Total	905,65

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).

8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ADRIANA BIONDO MANCINI GARALUZ
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ________________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura_____________________

02) Nome________________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura_____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00152/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601351
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. ,

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 85.515.542/0001-50, Av. Pres. Vargas, nº 865, na Cidade de Rolandia - Estado do Paraná, CEP 86.600-183, neste ato representada pelo Sr. Altamir do Amaral , brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 3.623.934-4- e inscrita no CPF/MF Nº. 474.850.439-00, residente e domiciliada na cidade de Rolândia – PR, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1,00	UND	KIT POLTRONAS COM 04 UNIDADES DE 01 LUGAR CADA. Revestidas com courino sintético. Assento com espuma densidade 26. Com estrutura em madeira maciça. 04 pés palito de madeira cada poltrona. Dimensões aproximadas de cada poltrona : (A x L x P): 85 cm x 60 cm x 60 cm x 53cm. Cor: a escolher pela gestora da assistencia social.	INOVAR DECOR NINA	1.500,00	1.500,00
13	1,00	UND	Conjunto de poltronas em courino preto e braços de aluminio, composto por 01 poltrona de 02 lugares e 02 poltronas de 01 lugar cada. Poltronas de alto padrão, fabricado com madeira reflorestável, braços em aluminio e revestimento em courino. Com pés de aluminio. Caracteristicas do assento: espuma de assento D-26 de 4cm, tecido courino com costura. Caractesticas do encosto: espuma D-26 de 4cm, tecido courino com costura. Material estrutura em eucalipto, braços em aluminio de 35mm, espuma de assento D-26 de 4cm, tecido courino com costura pespontada. Especificações da poltrona de 01 lugar: altura minima 88cm; largura minima: 65cm; profundidade: 76cm; peso aproximado 17kg; peso suportado (kg) 150kg. Especificações da poltrona de 02 lugares: altura aproximada: 88cm, largura aproximada 109cm; profundidade 76cm, peso 22kg, peso suportado 250 kg. Sugestão de marca: UBÁ, equivalente ou superior.	MARCA PRÓPRIA PMX-DE	1.250,00	1.250,00
37	1,00	UND	Conjunto para coleta seletiva com 02 lixeiras basculantes; fabricado em polietileno (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) com aditivo antioxidante/anti-UV (UV8), e em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840); com tampa basculante para melhor abertura, que podem ser encaixadas umas ás outras e com um sistema que permite que o saco de lixo fique preso adequadamente; capacidade é de 60 litros. Produto com alta qualidade e resistencia (raios UV, lavagens e normas de vigilancia sanitária), fabricada com materiais premium, sistema multi encaixe, compátiveis com saco de 60 litros, além de serem empilháveis para melhor transporte e armanezamento. Cores a escolher. Sugestões de marcas: TNA PLAST, equivalente ou superior.	MARCA PRÓPRIA PMX-SE	330,00	330,00
					Total	3.080,00

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).

8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Altamir do Amaral
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ________________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura_____________________

02) Nome________________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura_____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00153/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601352
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 12.533.412/0001-76, Rua Otavio de Almeida Rodrigues, nº 234, Bairro Bela Vista, na Cidade de Vespasiano - Estado do MG, neste ato representada pelo Sr. Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel , brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 12.650.023 - e inscrita no CPF/MF Nº. 068.231.806-09, residente e domiciliada na Rua Xerentes, nº 175, apto 301, Bairro Santa Monica, na cidade de Belo Horizonte - MG doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
105	300,00	UND	Camisetas básicas em malha PV antipeeling 165 gramas m2 (65% poliéster e 35% viscose) cores e estampa a definir de acordo com o serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos - SCFV (estampa frente e costa). Tamanhos juvenil a adulto até o tamanho EXG.	RR RR CAMISA	17,99	5.397,00
					Total	5.397,00

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ______________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura_____________________

02) Nome______________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura_____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00154/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601353
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), ROSANGELA DE LIMA MONTEIRO VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **ROSANGELA DE LIMA MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 08.293.162/0001-77, Av. São João nº 776, centro na Cidade de Santo Antonio do Caiuá - Estado do Paraná, CEP 87730-000, neste ato representada pelo Sra.Rosangela de Lima Monteiro, brasileira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 97418241 - e inscrita no CPF/MF Nº. 060.374.819-89, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio do Caiuá – PR, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	2,00	UND	Cortina para cozinha 100% poliéster ; cor a escolher ; tecido de renda; nas medidas 2,00 x 1,20 x 2cm com bandô.	SANTISTA	91,00	182,00
10	2,00	UND	Kit verão simples para cortina, na cor a escolher; contendo 2 suportes simples com parafusos fixados, 2 ponteiras, 2 varões de aço revestido e uma emenda; material plástico; 2,8 cm de diametro; com formato cilindrico; 6 cm de largura; com material de fixação.	CENTENARIO	33,00	66,00
11	1,00	UND	Tapete 1,32m x 2,00m; Fácil de limpar, produto lavável; Secagem acelerada; Antialérgico e antiácaro; não desbota, possui proteção contra os raios UVs. - não causa danos ao piso, seu material antiderrapante emborrachado é agradável ao toque; Superficie macia; composição 70% algodão e 30% poliéster; perfil baixo 2mm, não acumula sujeira, sem pelos. Cor e estampa a escolher. Sugestão de marcas: JACQUARD MOSAICO, equivalente ou superior.	JOLITEX	244,00	244,00
63	300,00	UND	PAR DE CHINELOS PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO EM COR UNICA. Cor da impressão : branco. Sola na cor preto, com tiras na mesma cor do solado. Composição: solado e tira em borracha flexível, com nervuras em formato de arroz na palmilha e na sola, com função antiderrapante e antideslizante. Modelo: unissex. Cor do chinelo: preto. O par de chinelos deve ser personalizado com a estampa do slogan do serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos - SCFV de acordo com a figura do anexo I : tamanhos de 33/34 a 43/44. Sugestão de marcas: Tipo Havaianas, equivalente ou superior.	HAVAIANAS	17,99	5.397,00
64	270,00	UND	Nécessaire personalizada com 01 alça de mão lateral em material courvin tipo casco, na cor azul marinho. Fechamento com zíper de correr com 01 cursor niquelado. Nécessaire confeccionada em material impermeável, tipo Courvin casco. Cor: bordô. Acabamento externo: vivo na lateral, na mesma cor da necessaire. Tamanho aproximado: 26 x 16 x 8 cm (C x L x A). Bordado: bordar a sigla do serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos e o nome do municipio: SCFV - SÃO JOÃO DO CAIUÁ. na cor cinza claro, conforme anexo II.	INDUSTRIAS BOLSA PER	19,00	5.130,00
75	9,00	UND	Calça jeans infaltil masculina. Com fechamento por botão e zíper no entremeio, bolsos na frente e atras, bolsinho porta moeda, cós com passantes, elástico com botão interno para ajuste na cintura, costura em cor contrastante e acabamento no tom. 05 UNIDADES tamanho 12; 04 unidades tamanho 06.	color girl	64,60	581,40
76	16,00	UND	Camiseta infaltil masculina, composição 100 % algodão com estampa de personagens infantis. Cor e estampa: a escolher, 10 unidades tamanho 12 e 06 unidades tamanho 06.	ROVITEX	28,70	459,20
77	10,00	UND	Camiseta manga longa infantil masculino - meia estação, com estampa de personagens infantis. Com estampa e cor: a escolher. 05 unidades tamanho 06 e 05 unidades tamanho 12.	ROVITEX	34,90	349,00
78	4,00	UND	Chinelo de passeio infantil masculino, confeccionado em material macio e confortável, com sola antiderrapante. Com estampa de personagem infantil a escolher. Cor : a escolher. 02 pares n° 34/35 e 2 pares n° 28.	Molequinho	32,30	129,20
79	2,00	UND	Chuteira futsal infantil- masculina. Composição: cabedal (parte superior): confeccionado em material sintético; palmilha: em EVA e removível; Forro: material textil com acolchoamento; solado: borracha resistente e antiderrapante; lingueta: fina e flexível; origem: nacional. Com cadarço, cor/modelo: a escolher. Tamanho 34/35 e 28.	Dray	70,96	141,92
80	20,00	UND	Cueca infantil, composição 100%algodão. Estampa a escolher. Tamanho M/G.	Murys	7,29	145,80
81	2,00	UND	Jaqueta infantil forrada, com manga longa, capuz, com bolso canguru, fechamento em zíper. Composição: 100% poliéster; forro 100% poliéster. Cor a escolher. 01 tamanho n° 12; 01 tamanho n° 06.	ROVITEX	69,00	138,00
84	2,00	UND	Mochila escolar e estojo infantil masculina. Confeccionada em nylon e PVC, com alças anatômicas, bolso frontal, bolsos laterais em redinha com elástico, identificador no verso. Zíper com puxador personalizado . Capacidade minima 15 litros. Cor predominante e personagem infantil a escolher. Composto por 01 mochila e 01 estojo.	SHENSO	117,96	235,92
85	2,00	UND	Pantufa infantil, com material super macio forrado com pelucia e enchimento, solado antiderrapante. Motivo de estampa infantil : a escolher. 1 masculino n° 28; 1 masculino n° 34/35	IMPORTADOS	32,29	64,58
86	4,00	UND	Par de luva infantil de lã com punho reforçado, cor e estampa: a escolher. 02 tamanho G e 02 tamanho P/M.	IMPORTADOS	5,63	22,52
87	4,00	UND	Par de meião de futebol infantil, composição: 55% poliamida, 44% algodão e 1% de outra fibra. Cor: a escolher. 02 tamanhos n° 28 e 02 tamanhos n°34/35.	IMPORTADOS	10,48	41,92
88	20,00	UND	Par de meias - infantil masculino. Confeccionada em 100% algodão, cor e estampa : a escolher. tamanho n° 28 e n°34/35	PIMPOLHO	3,96	79,20
89	4,00	UND	Pijama infantil de inverno (camiseta manga longa e calça). Confeccionado em malha macia 100% algodão. Com estampas e cores a escolher. 02 tamanho n°6 e 02 tamanho n°12	CAROLINA	59,64	238,56
90	4,00	UND	Pijama infantil (camiseta e shorts). Confeccionados em malha macia 100% algodão, com estampas e cor a escolher. 02 tamanho n°06 e 02 tamanho n°12.	CAROLINA	55,62	222,48
91	2,00	UND	Sandália crocs infantil masculino, material borracha, antiderrapante, cor e detalhes a escolher, masculino 01 par n°28 e 01 par n°34/35	PIMPOLHO	28,96	57,92
92	4,00	UND	Sandália infantil masculina, modelo papete, composição: material emborrachado e macio, com cabedal largo e tira com velcro para fechamento. Solado antiderrapante, 02 pares n°28 e 02 pares n°34/35	PIMPOLHO	64,98	259,92
93	2,00	UND	Sapatenis infantil masculino, confeccionado em material sintético com fechamento: velcro ou cadarço, com palmilha com alta absorção de impacto e umidade, solado flexivel, emborrachado com frisos antiderrapante para garantir maior segurança e conforto ao caminhar. Com 01 par n °34/35 e 01 par n°28.	MOLEQUINHO	78,00	156,00
95	10,00	UND	Shorts tactel masculino infantil. Cor: a escolher. 06 unidades tamanho 12, 04 unidades tamanho 06.	COALA	25,88	258,80
96	1,00	UND	Tapete para sala, confeccionado em 100% poliéstrer, antiderrapante, pelos com aproximadamente 30 a 40 mm de altura. Tamanho aproximado do tapete 2m x 2,5m.	JOLITEX	770,00	770,00
97	5,00	UND	Tenis infantil masculino, cor e modelo: a escolher. Cabedal : nylon/sintético super flexivel; palmilha: anatomica; forro : nylon; sola: emborrachada antiderrapante. Fechamento com velcro ou cadarço: a escolher. 03 pares n°34, e 02 pares n°28	MOLEQUINHO	68,98	344,90
99	6,00	UND	Toalha de rosto com fio penteado. Toque: macio. Medidas aproximadas 50 x 70 cm, cor : a escolher. 100% algodão.	ARTEX	7,90	47,40
100	4,00	UND	Touca/gorro infantil P/M/G; confeccionado em fios de lã ou acrilico. Modelo: croche/trico. Cor : a escolher. 01 masculino M; 03 masculino G.	IMPORTADOS	14,62	58,48
					Total	15.822,12

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:
2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Rosangela de Lima Monteiro
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ______________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura_____________________

02) Nome______________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura_____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00155/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601354
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), SENA & LIMA LTDA VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Carlos da Silva Maia, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a em-

presa SENA & LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 17.507.751/0001-00 Av. Heitor Alencar Furtado, nº 2225, Jd. São Jorge, na Cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, CEP 87701-020, neste ato representada pelo Sr. Osvair de Sena , brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 7.683.519-5 - e inscrita no CPF/MF Nº. 005.358.759-67, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, doravante denominada CONTRATADA as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
94	10,00	UND	Shorts Jeans infantil masculino, enfeites e detalhes: a escolher. 04 unidades n°06 e 06 unidades n°12.	PRÓPRIA PRÓPRIA	62,00	620,00
					Total	620,00

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:
2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora THALITA ANDRADE DE SOUZA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Osvair de Sena
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome _____
CPF/MF nº _____
Assinatura_____

02) Nome_____
CPF/MF nº_____
Assinatura_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00156/2020
PROCESSO Nº 143/2020
ID/AM Nº 201601355
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 80.196.504/0001-68, Av. Paraná, nº 691, centro na Cidade de Paranavaí - PR -, CEP 87.704-100, neste ato representada pelo Sr. Sergio Souza , brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 2.185.739 - e inscrita no CPF/MF Nº. 432.055.939-87, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
28	2,00	UND	Armário de aço PA-80 medidas 1,92 x 0,80m. Armário com tranca; Pés reguláveis. Com 04 bandejas internas; Chapa 26. Pintura Eletrostatica. Profundidade 0,40m; largura 0,80m; altura 1,92m; peso 35kg; Cor : cinza ou preto; com montagem inclusa; garantia de 12 meses do fornecedor. Sugestão de marcas: PANDIM, equivalente ou superior.	PANDIN APA409SLDI	700,00	1.400,00
					Total	1.400,00

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:
2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtopretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
8.4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega dos produtos solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hip

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 136/2020.
Processo nº 327/2020

OBJETO: Aquisição de 2 Veículos 0km para Sec de Saúde, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 15:30min do dia 17/12/2020.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 02/12/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155–Centro–Rondon/PR
Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA N.º 7442/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria 7387/2020 que designou o servidor **FÁBIO JOSÉ LEME,** portador do RG nº 6.940.468-5 e CPF nº 039.543.849-73, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ESPORTE AMADOR** , para atuar junto à fiscalização das medidas de prevenção adotadas em razão da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 61/2020

OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares conforme segue:

Nome dos Servidores	Período Aquisitivo
Aparecida Massumi Ono	2019/2020 (período de fruição de 01/12/2020 a 30/12/2020)
Cledson Aparecido Galego	2014/2015 (período de fruição de 01/12/2020 a 30/12/2020)
Geraldo Gomes Neto	2017/2018 (período de fruição de 01/12/2020 a 30/12/2020)
GianeCristina Correia	2019/2020 (período de fruição de 01/12/2020 a 30/12/2020)
Gisele de Almeida Dutra	2019/2020 (período de fruição de 01/12/2020 a 30/12/2020)
Maria do Rosário Reis	2019/2020 (período de fruição de 01/12/2020 a 30/12/2020)
Jonas Pedro da Silva Barreto (Conselheiro Tutelar)	2019/2020 (período de fruição de 10/12/2020 a 08/01/2020)
Silvana Silva dos Santos	2018/2019 (período de fruição de 01/12/2020 a 30/12/2020)

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 01 de dezembro de 2020.

OSMAR STACHOVSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)3447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA Nº 024/2020

1º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. /M.F. n. º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG Nº. 3.882.545-3 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 522.579.409-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa CAROL COMERCIAL EIRELI - ME, sito a Avenida Ney Braga nº 452, Vila Franchello, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.867.300/0001-26, neste ato representado por seu representante legal, Senhor JOSE APARECIDO ROTA, brasileiro, separado, empresário, portador do CPF nº 327.218.209-82, R.G. nº 2.144.734-0 /SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Ney Braga, nº 530 Vila Frachello, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 024/2020, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 016/2020, Processo Administrativo nº 030/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020, objetivando a Aquisição de Gêneros de Alimentação, destinados a atender as Secretarias Municipais e Departamento de Desporto e Cultura, da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi uma das vencedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, ficam reajustados os preços unitários dos produtos, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO é de R$ 4.390,59 (quatro mil trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).
LOTE 01:

Item	Produto	R$ - Unitário
7	AMENDOIM 500g pct – conforme edital	6,20
27	COLORÍFICO - Condimento (colorau) 500g pct- conforme edital	2,27
47	FUBÁ 1kg – pct – Conforme edital	2,34
52	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 lt – conforme edital	3,69
66	MILHO PARA PIPOCA 500g – pct – conforme edital	2,90

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 024/2020, que era R$ 24.045,70 (vinte e quatro mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos), passa a ser de R$ 28.436,29 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 024/2020.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Alto Paraná, 01 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

CAROL COMERCIAL EIRELI - ME.
Contratada

Test: _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 078/2020
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICIPIO
ABERTURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2020. HORÁRIO 09:00H
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.
Querência do Norte-PR, 02 de dezembro de 2020.

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo n° 1 do contrato nº. 0118/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE POSTO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PARA DIESEL COMUM PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, decorrente de Pregão Presencial n° 118/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL e a empresa RAFAEL ZOWTYI, denominada simplesmente CONTRATADA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º77.937.290/0002-00. Altera-se a data de vencimento do contrato para 31/03/2021, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo57, I, § 2ºda Lei de Licitações nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/12/2020.**

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa **V AMBROZIO INFORMATICA,** estabelecida na RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 CASA - CEP: 87.600-000 - BAIRRO: JULIO ZACARIAS Nova Esperança/PR CNPJ Nº. **01.578.641/0001-90**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VALDIR AMBROZIO, residente e domiciliado na RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 CASA - CEP: 87.600-000 - BAIRRO: JULIO ZACARIAS, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 75/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto **o Registro de preços para eventual aquisição de computadores, monitores, telefones, teclados e outros materiais de processamento de dados, para as diversas Secretarias da Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR	1	Caixa de som para Computador Caiza de som para computador, alimentação por USB, botão para regulagem de volume, botão energia, com entrada P2 para fone de ouvido.	MULTILASER MULT-90	UN	20,00	34,54	690,80
LOTE: 036 - PEN DRIVE 16 GB USB 2.0	1	Pen Drive 16 GB USB 2.0	MULTILASER PD588	UN	30,00	26,80	804,00
						VALOR TOTAL R$	1.494,80

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **75/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da administração municipal, **em local a ser definido na Requisição de Compras, dentro do perímetro urbano do Município de Rondon – PR**.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **75/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **75/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 30/10/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

V AMBROZIO INFORMATICA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_____ 2_____
RG RG

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2020

Processo Pregão Eletrônico nº 85/2020

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Prevenção de Incêndio (hidrante e alarme de incêndio) no prédio público denominado Clube do Idoso Reviver em Cristo, com o fornecimento total de materiais e mão de obra**.

Valor: R$=78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em sua totalidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido/instalado e documentos pertinentes.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos livres municipais do exercício, através das seguintes dotações orçamentárias:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.							CAT. ECON	
1102	15	452	9	2	050	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.3.90.30.24.00	MATERIAL P/ MANUT. DE BENS IMÓVEIS
1102	15	452	9	2	050	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISIONAIS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 24/05/2021 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 25/11/2020.

Rondon – Pr, 25 de novembro de 2020.

Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

EDITAL Nº 007/2020

Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº01/2019, para comparecer ao Departamento de Pessoal com os exames clínicos de saúde e xerox de toda documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias.

- VANESSA NUNES MARTIN – Agente Administrativo
- PLINIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO - Agente Administrativo
- DRIELLE CONOR ALVES – Engenheiro Civil
- MAIKON DIEGO DE PAULA MARTINS – Motorista
- MAILSON EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA – Motorista

Itaúna do Sul, 02 de dezembro de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo n° 4 do contrato nº. 82/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERÊNCIA, CONTROLE, MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS RESERVADAS A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FORMA A ATENDER OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A EFICIÊNCIA DO SISTEMA, MAXIMIZAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO ATERRO, MANUTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, POSSIBILITANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO E A EMPRESA BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA – ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 05.311.379/0001-74, alterando-se a data do vencimento do contrato supracitado para 31/03/2021, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo57,§ 2ºda Lei de Licitações nº8. 666/93.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/12/2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo n° 3 do contrato nº. 146/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EM DIVERSAS ÁREAS, decorrente do Pregão Presencial n° 81/2017, que entre si celebram **MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL** e a empresa **L H DA SILVA SANTOS SERVITEK**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 26.973.415/0001-35, alterando-se a data do vencimento do contrato supracitado para 31/03/2021, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo57,§ 2ºda Lei de Licitações nº8. 666/93.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/12/2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo n° 1 Termo de aditivo do contrato nº. 113/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SEGUROS DE VEÍCULOS PARA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL,** decorrente do Pregão Presencial 51/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL e a empresa **Porto SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº**61. 198.164/0001-60**, alterando-se a data do vencimento do contrato para **04/12/2021**, e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada para prestação de serviços continuados", nos termos do Artigo 57,§2ºda Lei de Licitações nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/12/2020.**

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo de Guairaçá, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 48, **CONVIDAM** os representantes de associações e a população em geral a acompanhar por meio do Facebook, no dia 04/12/2020, às 10h, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que consistirá na discussão sobre o **Projeto de Lei nº 018/2020**, que estima a Receita e fixa as despesas do Município de Guairaçá para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

Guairaçá – Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MAZUTTI
Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8000 – CNPJ 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Tomada de Preço nº 15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2577/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020
EMPREITADA POR PEÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

Laercio de Freitas, Prefeito do Município torna publico a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa Andre Luiz Longuini – EPP, inscrita no CNPJ 03.716.753/0001-96, no valor de R$ 325.074,39 (trezentos vinte e cinco mil setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) cujo Objeto é Pavimentação Rua Ponta Grossa e Prol. Rua Machado de Assis/Pavimentação de Vias Urbanas - Vila Santa Terezinha - Convênio 889516 - Numero do Processo 1065588-02/2019.

Paraíso do Norte, 02 de dezembro de 2020.

Município de Paraíso do Norte
CNPJ 75.476.556/0001-58
CONTRATANTE
Laércio de Freitas
CPF 571.894.049-53

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 353/2020

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 83/2020-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994 E LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. DECRETO Nº. 187/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E DECRETO Nº 230/2009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 83/2020-PMSPPR de 17 de novembro de 2020, que tomou por objeto o Registro de Preços de toner para atender a necessidades da Administração Pública, do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 83/2020-PMSPPR de 17 de novembro de 2020.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Maximo de R$ 53.160,52 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), em favor do proponente:

TECTONER-RECARGA DE TONER LTDA-EPP – CNPJ/MF 01.027.088/0001-06, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 352/2020

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 82/2020-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994 E LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 186/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E DECRETO Nº. 187/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 82/2020-PMSPPR de 17 de novembro de 2020, que tomou por objeto o Registro de Preços para aquisição de extintores e recarga de extintores, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 82/2020-PMSPPR de 17 de novembro de 2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE EXTINTORES E RECARGA PARA EXTINTORES
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
03.001.04.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2.210. MANUTENÇÃO DE NOVO SALÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2209 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

no Valor Máximo de R$ 12.886,51 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em favor do proponente:

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, CNPJ 84.981.877/0001-09, No Valor Total de R$ 12.543,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 44-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2020

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **15/12/2020 (terça-feira) às 09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de segurança desarmada, com a devida autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal, inclusive para atender as medidas de proteção ao enfrentamento do Corona Vírus - Covid-19, para atender as necessidades da sede do município e no Distrito de Porto São José, de forma parcelada, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: **licitação@saopedrodoparana.pr.gov.br**

São Pedro do Paraná - PR, 02 de dezembro de 2020.

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2020 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 112/2020

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **15/12/2020 (terça-feira) às 14h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL (região da Amunpar)**, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2017 de 27/06/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2020 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: ESTE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVA O REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**

São Pedro do Paraná - PR, 02 de dezembro de 2020.

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2020 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 113/2020

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 16/12/2020 (quarta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para eventual aquisição de areia a ser entregue por meio de transporte fluvial a granel, para atender as necessidades de manutenção da praia artificial do Distrito de Porto São José, município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 02 de dezembro de 2020.

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA, CNPJ/MF sob o nº 79.710.737/0001-58.

INEXIGIBILIDADE N. º 14/2019 – PMSPPR
CONTRATO Nº 85/2019
IDEUSO Nº 2019224

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 05/12/2020 a 05/12/2021, aplicando-se tão somente o reajuste inflacionário INPC, que no acumulado de 12 meses soma 4,77% nos valores do contrato original, conforme abaixo:

ITEM	EXAMES	Valor Unit.
1	ÁCIDO FÓLICO	8,45
2	ÁCIDO HIPURICO	6,29
3	ÁCIDO ÚRICO	3,67
4	ACTH- HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	12,32
5	ALBUMINA	3,67
6	ALDOLASE	4,53
7	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	4,48
8	AMILASE	3,67
9	ANDROSTENEDIONA	7,23
10	ANTI – ENA RNP	7,72
11	ANTI – ENA SM	7,72
12	ANTI – ENA SS-A (RO)	8,88
13	ANTI – ENA SS-B (LA)	9,20
14	ANTIESTREPTOLISINA - ASLO	6,32
15	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPEC. LIVRE (PSAL)	8,38
16	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPEC. TOTAL (PSAT)	8,38
17	ANTI TIREOGLOBULINA	9,64
18	ANTI HBC TOTAL	7,72
19	BILIRRUBINAS	3,67
20	CA 125	10,48
21	CÁLCIO	3,67
22	CÁLCIO IONICO	3,67
23	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	7,20
24	CH 50 – COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL	12,32
25	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGG	8,17
26	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	7,72
27	COLESTEROL HDL	4,05
28	COLESTEROL LDL	5,03
29	COLESTEROL TOTAL	3,67
30	COLINESTERASE SERICA	4,09
31	COMPLEMENTO SÉRICO C3	6,08
32	COMPLEMENTO SÉRICO C4	5,76
33	COOMBS DIRETO, TESTE DE	13,10
34	COOMBS INDIRETO, TESTE DE	13,62
35	CORTISOL	5,17
36	CULTURA DE URINA C/ ANTIBIOGRAMA	17,08
37	CHAGAS – ANTICORPOS IGG	7,33
38	CHAGAS – ANTICORPOS IGM (IF)	7,33
39	CLEARENCE DE CREATININA	4,19
40	CREATININA	3,67
41	CREATINA FOSFOQUINASE – CPK	3,83
42	DHEA	7,33
43	ELETROFORESE DE PROTEINA	5,76
44	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	8,38
45	ESTRADIOL, 17 BETA	5,48
46	ESTRONA	9,85
47	FAN – PESQUISA DE ANTICORPOS	5,55
48	FATOR REUMATÓIDE (AR/FR), DOSAGEM	6,67
49	FERRITINA	7,33
50	FERRO	3,67
51	FOSFATASE ALCALINA	3,67
52	FÓSFORO	3,67
53	FSH – HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	5,24
54	FTA-ABS IGG	7,77
55	FTA-ABS IGM	7,09
56	FUNGOS, PESQUISA DE	5,47
57	FRUTOSAMINA	4,71
58	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE – GGT	3,67
59	GLICOSE	3,67
60	GLICOSE PÓS PRANDIAL	3,67
61	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	8,64
62	HEPATITE B – ANTI HBS	7,49
63	HBC, ANTI TOTAL (IGG+IGM)	7,72
64	HBE, ANTI (HEP. VIRAL B)	13,62
65	HBEAG (HEP. B)	13,62
66	HBSAG – ANTÍGENO VÍRUS HEPATITE B	10,46
67	HCG, BETA QUANTITATIVO	14,14
68	HCV, ANTI HEP. C	16,76
69	HCV, PCR QUANT. P/ VÍRUS HEPATITE C	221,17
70	HEMOGLOBINA GLICADA	7,02
71	HEMOGRAMA	7,44
72	HEPATITE A – IGG, ANTI	10,22
73	HEPATITE A – IGM, ANTI	10,22
74	HIV, SOROLOGIA	10,54
75	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE – TSH	8,37
76	IGA. IMUNOGLOBULINA A	6,91
77	IGE ESPEC. ALFA LACTOALB. (F76)	9,22
78	IGE ESPEC. AMENDOIM (F13)	8,38
79	IGE ESPEC. BETALACTOG. (F77)	9,22
80	IGE ESPEC. CASEINA (F78)	12,32
81	IGE ESPEC. CHOCOLATE (F52)	8,38
82	IGE ESPEC. GLUTEN (F79)	8,38
83	IGE ESPEC. LEITE DE VACA (F2)	8,38
84	IGE ESPEC. OVO INTEIRO (F245)	8,38
85	IGE ESPEC. POEIRA	8,38
86	IGE TOTAL, IMUNOGLOBULINA E	6,79
87	INSULINA	6,91
88	INTOLERANCIA LACTOSE	93,25
89	LDH – DESIDROGENASE LÁTICA	3,67
90	LEUCÓCITOS, PESQUISA NAS FEZES	8,38
91	LIPASE	3,67
92	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	5,24
93	MICROALBUMINÚRIA – AMOSTRA ISOLADA	6,29
94	PARASITOLÓGICO, AMOSTRA ÚNICA	5,06
95	PARATORMONIO INTACTO	10,06
96	PEPTÍDEO C	19,91
97	PERFIL LIPIDICO	10,12
98	PESQUISA HLA B27	41,91
99	PESQUISA DE FUNGOS	5,47
100	POTÁSSIO	3,67
101	PROGESTERONA 17 – OH	11,52
102	PROLACTINA	4,82
103	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	6,91
104	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,67
105	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	5,29
106	ROTAVÍRUS	21,32
107	SANGUE OCULTO, PESQUISA DE	10,22
108	SDHEA	6,81
109	SÓDIO	3,67
110	T3 TOTAL	3,35
111	T4 LIVRE	3,35
112	TESTOSTERONA TOTAL	9,31
113	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	7,49
114	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	8,54
115	TPO – MICROSSOMAL, ANTICORPOS ANTI	10,22
116	TRAB	16,66
117	TRANSAMINASE OXACÉTICA – TGO	3,67
118	TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP	3,67
119	TRIGLICÉRIDES	3,67
120	URÉIA	3,67
121	URINA 1 - PARCIAL DE URINA	4,92
122	VDRL - SIFILIS	9,43
123	VITAMINA B12	9,22
124	VHS	3,85
125	VITAMINA D-25 OH (D3)	15,72
126	WAALER ROSE	5,84
127	ANATOMO PAT. SIMPLES	45,05
128	ANATOMO PAT. C/ COLORAÇAO GIEMSA	49,24
129	ANATOMO PAT. PEÇA PEQ. ATÉ 10 CM	68,10
130	ANATOMO PAT. PEÇA CIRURGICA COMPLEXA PEQ.	75,43
131	ANATOMO PAT. PEÇA CIRURGICA PEQ. ATÉ 10 CM	68,10
132	ANATOMO PAT. (PEÇA CIR. GRANDE E COMPL.)	68,10
133	CITOLOGIA EM MEIO LIQUIDO	23,05
134	CITOLOGIA ONCOTICA P/ MAMA	28,29
135	CITOLOGIA ONCOTICA P/ TIREOIDE	28,29
136	CITOLOGIA ONCOTICA DE LIQUIDO	28,29
137	IMUNO- HISTOQUIMICO – PAINEL NEOPLASIA (ANAT16)	436,71
138	IMUNO-HISTOQUIMICO – PAINEL NEOPLASIA (ANAT24)	436,31
139	REAÇAO IMUNO HISTOQUIMICA	436,71

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 05 de dezembro de 2019.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de novembro de 2020.

Neila de Fátima Luizão Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: **prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br**

PORTARIA N.º 163/2020

Súmula: Faz designação de Servidor.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor da municipalidade **ADRIANO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF-031.296.699-73, cargo de Vigilantes de Bens Públicos, para prestar serviços junto ao Departamento de Viação e Obras Pública.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1°, continuará percebendo os vencimentos e vantagens fixas atuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2020.

José Antonio Bonvechio
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 239 / 2020

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal **JOÃO ANTONIO FERRER DOS REIS SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 9.845.056-4 SSP/PR, ocupante do cargo de **PEDREIRO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 10 (dez) dias, com início em 03/12/2020 a 12/12/2020, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2020, conforme preceitua o art. 106 da Lei Municipal nº. 14/93 deste município de Tamboara, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP.87750-000 - Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 259/2020

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.113 DE 23-12-2019, PUBLICADA EM 27-12-2019 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.450, PÁGINAS 13 A 16.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.466,49 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte orgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue.

02 GOVERNO MUNICIPAL			
02.01 Gabinete do Prefeito			
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 27		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	7.000,00
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA			
05.01 Divisão de Administração			
20.605.0008.2.015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 116		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	14.000,00
17.512.0031.2.103 COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 152		
Fonte 511 Taxas - Prestação de Serviços-Exercício Corrente		R$	19.366,49
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.02 Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente			
08.243.0025.6.002 MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA	Ficha 870		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Ficha 873		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	100,00
TOTAL		**R$**	**43.466,49**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no montante de R$ 43.466,49 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder suplementação da dotação do orçamento, como segue:

I Recursos do excesso de arrecadação das receitas orçamentária no termo do artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:

4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00 Taxa de Coleta de Lixo - Divida Ativa	Receita 171		
Fonte 511 Taxas - Prestação de Serviços-Exercício Corrente		R$	19.366,49
SOMA DO EXCESSO.....		**R$**	**19.366,49**

II a proceder anulação total da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria economica e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964:

02 GOVERNO MUNICIPAL			
02.01 Gabinete do Prefeito			
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Ficha 23		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	7.000,00
03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO			
03.01 Administração Geral			
99.999.0999.2.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Ficha 86		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	14.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.02 Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente			
08.243.0025.6.002 MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	Ficha 866		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	1.900,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	Ficha 867		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	1.200,00
SOMA DA ANULAÇÃO.....		R$	24.100,00
TOTAL.....		R$	43.466,49

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Fonte	RECURSOS FINANCEIROS							
	Superávit Financeiro		Excesso de Arrecadação		Anulação de Dotação		Total	
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$	-	R$	-	R$	24.100,00	R$	24.100,00
511 Taxas - Prestação de Serviços-Exercício Corrente	R$	-	R$	19.366,49	R$	-	R$	19.366,49
Total.....	R$	-	R$	19.366,49	R$	24.100,00	R$	43.466,49

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de dezembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641 - Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP.87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altopr.net.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 260/2020

Altera a redação do artigo 8° do Decreto Municipal n° 202/2020, altera a redação da alínea "b" do item 8.3, e da alínea "d" do item 8.4, ambas do Plano de Contingência Municipal – Coronavírus-COVID19, parte integrante do Decreto Municipal n° 202/2020, bem como prorroga as medidas do Decreto Municipal n° 257/2020.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação e o teor do Decreto Estadual n° 6.284/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8° do Decreto Municipal n° 202/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 8º** Fica autorizado a partir de **03/12/2020** a venda de marmitas, sorvetes e derivados, lanches e outros produtos pré-elaborados e embalados para serem levados para consumo domiciliar, sendo permitida de segunda-feira à domingo a retirada em balcão até às 22h00min, e o atendimento na modalidade delivery até às 23h00min, conforme as determinações contidas no Plano de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam prorrogadas para até o dia **16/12/2020** as proibições, suspensões e interdições previstas nos artigos 2°, 3°, 4° e 5° do Decreto Municipal n° 257/2020.

Art. 3º Fica alterada a redação da alínea "b" do item 8.3, e da alínea "d" do item 8.4, ambos do Plano de Contingência Municipal – Coronavírus-COVID19, parte integrante do Decreto Municipal n° 202/2020, conforme anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de dezembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

PLANO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

[...]

8) PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO POR ÁREA DE ATUAÇÃO

[...]

8.3) LANCHONETES/ TRAILER/ PADARIAS/ SORVETERIAS/ AÇOUGUES/ BARES/ CONVENIÊNCIA E ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES

[...]

b) Fica mantida a permissão da venda de marmitas, sorvetes e derivados, lanches e outros produtos pré-elaborados e embalados para serem levados para consumo domiciliar, sendo permitido todos os dias a retirada em balcão até às 22h00min, e o atendimento na modalidade delivery até às 23h00min;

[...]

8.4) RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES

[...]

d) Fica mantida a permissão da venda de marmitas, sorvetes e derivados, lanches e outros produtos pré-elaborados e embalados para serem levados para consumo domiciliar, sendo permitida de segunda-feira à domingo a retirada em balcão até às 22h00min, e o atendimento na modalidade delivery até às 23h00min;

[...]

Alto Paraná-PR, 02 de dezembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação n° **39/2020**, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **MERCADO CAIBALION EIRELLI - ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.238.609/0001-12, com sede a Av. Nelson Trizzi, 1152, CEP 87990000, Centro, Diamante do Norte - PR, que apresentou o orçamento de menor valor para a contratação, valor este global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DIAMANTE DO NORTE/PR, 02 de dezembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE -PR
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PROCESSO ADM. Nº 86/2020
FLS Nº _____
ASSINATURA:

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020-PMQN

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2020
VALIDADE: 18/12/2020

OBJETO: construção de 01 barracão em estrutura metálica, medindo 144 m2 no centro municipal de educação infantil Pequeno Príncipe, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projeto, anexos

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.973.692/0001-16, com sede À Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, cidade de Querência do Norte/PR, neste ato representado por sua prefeita Sra. Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira, inscrita no RG nº. 3.434.517-1 e CPF 733.950.729-91, residente e domiciliada na Rua Bento Simões dos Santos, 1068, Centro, nesta cidade.
II - CONTRATADA: empresa AMAURI R DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 07.913.391/0001-84, com sede na Rua Henrique Barth, 927, centro, Querência do Norte/PR, representada por Amauri Rodrigues dos Santos, brasileiro, empresário, CPF nº. 869.557.489-04, RG 6.978.265-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Henrique Barth, 927, centro, Querência do Norte/PR.
III- Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições da Tomada de Preço nº 03/2020, celebram o presente Termo Aditivo de Aumento de valor com base no Art. 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado o aumento de valor de R$ 5.797,76 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do contrato original, em razão de acréscimos de tarefas não incluídos no projeto original.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte(PR), em 02 dezembro de 2020

Rozinei A. Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Amauri Rodrigues dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5431/2020

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.907/2020 de 27 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	40.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0009.2052	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXPANSÃO EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi		

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante R$ 40.000,00 do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo superávit a despesa proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº191/2020
FLS Nº _____
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2020-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2020
Pregão Eletrônico Nº. 72/2020
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBÍLIA E ELETRÔNICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 18.255.981/0001-83, RUA JOÃO BETTEGA, 509 - CEP: 81070000 - bairro: PORTÃO, Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr Leandro de Souza Bessani, brasileiro, portador da RG nº 9.892.579-1 e CPF 069.827.699-09, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _72/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBÍLIA E ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**
lote 112: lote 112

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	36453	batedeira industrial com capacidade para 12kg de massa pronta, acompanham 3 mexedores: globo (massas leves), raquete (massas médias) e espiral (massas pesadas); proteção no tacho em aço inox, com dispositivo de segurança no acesso ao tacho e também descrição com o nível máximo no tacho; estrutura feita em aço inox; quipamento foi projeto de acordo com a norma de segurança nr12 que evita acidentes de trabalho; equipamento conta com um sistema de troca de velocidade com alavanca por meio de polia variadora com 4 níveis de velocidade; altura (mm): 600 comprimento (mm): 685 largura (mm): 415 peso bruto (kg): 54 peso líquido (kg): 43.1 metro cúbico: 0.277 potência do motor (cv): 1/2 consumo (kw/h): 0.37 voltagem (v): 127 ou 220 capacidade (l): 12	unid	5	r$ 3.650,00	18.250,00	man
					total:	18.250,00	

lote 114: lote 114

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	36454	câmara fria para carnes em inox 2 portas 1800 litros armazenar e refrigerar carnes, aves, frios em geral sem estragar. feito totalmente em poliuretano com revestimento externo em inox, e interno feito de aço galvanizado, fundo interno em aço inox, com ralo, pés reguláveis e dobradiças em alumínio. gancheiras adicionais (superior e central), grade e prateleiras, para armazenar verdura, frios, frutas, queijos, entre outros. controlador digital de temperatura segue todos os padrões do inmetro. certificado por órgãos autorizados - ocp's características técnicas voltagem: 110v e 220v capacidade: 1800 litros temperatura: 0 à +7 consumo: 297 kwh/mês interno: altura: 170 cm largura: 148 cm profundidade: 70,7 cm externo: altura: 220 cm largura: 155 cm profundidade: 85 cm peso: 155 kg garantia: 12 meses	unid	7	r$ 8.570,61	59.994,27	frilux
					total:	59.994,27	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº _72/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.
– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 78.244,27 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), fixo e irreajustável e a presente ata não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.
4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o Município será de responsabilidade da contratada, bem como se no momento da instalação houver qualquer dano ao produto.
4.3 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita

Leandro de Souza Bessani
contratada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2020(dois dias de dezembro de 2020)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: D 'MILE IND. E COMERCIO DE PORD. ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.148.000/0001-12**.

DOMICÍLIO: R. Luís Carlos Zani, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: , Ibiporã/PR.

OBJETO: Aquisição de óleo, do Processo 323/2020 Processo dispensa nº 92/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **4.672,89**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/12/2020(dois dias de dezembro de 2020).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

D 'MILE IND. E COMERCIO DE PORD. ALIMENTICIOS LTDA
NELSON JUNIOR ROSSATO
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2020(dois dias de dezembro de 2020)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VR10. VISCOVINI - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.156.928/0002-67**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1155 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de açúcar, do Processo 323/2020 Processo dispensa nº 92/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **8.208,00 (Oito Mil, Duzentos e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/12/2020(dois dias de dezembro de 2020).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

VR10. VISCOVINI - EIRELI
AGNALDO VISCOVINI
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: *prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br*

DECRETO Nº 169/2020

Súmula: Faz Exoneração de Pessoal Comissionado.

JOSE ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o servidor da municipalidade **PEDRO GARCIA TOMIELLO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF-058.235.469-20, cédula de identidade RG-9.806.204-1 SESP-PR, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2020.

José Antonio Bonvechio
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: **prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br**

PORTARIA N.º 164/2020

Súmula: Concede férias regulamentares.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Adriano Alexandre R.de Oliveira CPF-031.296.699-73 PER. 10/2019-10/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2020.

José Antonio Bonvechio
PREFEITO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Praça Souza Naves, nº 2 Cx. P. nº 5 - CEP 87.750.000 - ALTO PARANÁ - PR
Fone /Fax (44) 3447-1298 - www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail camara@cmaltoparana.pr.gov.br

EDITAL Nº 17/2020

CONVOCAÇÃO – Sessão Deliberativa Extraordinária

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, com fundamentos nos §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município e no art. 18, parágrafo único, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA a edilidade para Sessão Deliberativa Extraordinária, no **dia 07 de dezembro de 2020 às 17h**.

ORDEM DO DIA: Iniciativa do Poder Executivo:

- Projeto de Lei nº 92/2020 – Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

- Projetos de Leis nº 97, 98 e 99/2020 – Dispõe sobre inclusão de ações de governo no PPA, LDO e LOA no montante de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Projeto de Lei nº 100/2020 – Dispõe sobre inclusão de suplementação de ações de governo na LOA, no montante de R$ 1.410.060,98 (um milhão, quatrocentos e dez mil, sessenta reais e noventa e oito centavos) para atender despesas com a folha de pagamento dos servidores.

- Projeto de Lei nº 101/2020 – Dispõe sobre suplementação de ações de governo na LOA, no montante de R$ 123.462,30 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) para efetuar o pagamento e prestação de contas no exercício.

O Poder Legislativo torna público que as sessões extraordinárias são públicas e não geram ônus adicionais aos cofres públicos.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 02 de dezembro de 2020.

Everton Vasconcelos da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155–Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA N.º 7441/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias aos Servidores Municipais lotados em Diversas Secretarias a partir de 02 a 31 de Dezembro de 2020, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:

1. Ademir Romão Venera
2. Alexandre Fonseca da Silva
3. Itamar Aparecido Portronhieri
4. Ivanildo José da Silva
5. Valquiria Rodrigues de Medeiros

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1° Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 105/2019 - ID 1847/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **DR. FERNANDO PERICO TEIXEIRA,** na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pele Prefeito Sr **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 2.182.224- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 392.267.949-87.

DR. FERNANDO PERICO TEIXEIRA, Pessoa física inscrito no CPF sob nº 050.757.109-64, com RG sob nº 7.670.355-8/Pr., CRM/PR 42.879, com sede a Rua Amapá, 999, Centro, CEP 87.890-000, em Terra Rica – PR., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 105/2019**, cujo objeto é prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, referente a processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019.**

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da Prestação dos serviço a serem executados, que poderão ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa CONTRATADA, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela CONTRATADA,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 105/2019**, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de dezembro de 2020, com vencimento previsto para 03 de dezembro de 2021, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 158.400,00(Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 158.400,00(Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), totalizando o contrato o valor de R$ 316.800,00(Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, e no que couber no Decreto nº 176/2018, assim classificados:

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte PR, 02 de dezembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

DR. FERNANDO PERICO TEIXEIRA
CPF - 050.757.109-64

TESTEMUNHAS:_____ _____
Nome Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

DECRETO N.º 170/2020

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 46/2020, Processo Licitatório N.º 89/2020.
JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 125/2020, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 46/2020, tipo menor preço por lote e tendo como objeto **Registro de preços** para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme características, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência do Edital, em favor das empresas conforme abaixo:

MOURA & LEAL LTDA inscrito no CNPJ Nº 00.273.974/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 120.695,70 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

IDEALE PAPEIS LTDA inscrito no CNPJ Nº 33.446.861/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.660,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

I FERREIRA HONORIO & CIA LTDA inscrito no CNPJ Nº 08.490.629/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.698,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais).

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME inscrito no CNPJ Nº 17.992.596/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.779,50 (dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ Nº 07.245.458/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2020.

José Antonio Bonvechio
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR DESTINADO A ATENDER O POSTO DO DETRAN, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ; E AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, DESTINADOS A ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, E O DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R$
MOLIN & MOLIN LTDA - ME	14.902.576/0001-59	**Lote 01:** 01 **Lote 02:** 02	13.307,00

Alto Paraná-PR., 30 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020
Ref. Pregão Presencial nº 071/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: MOLIN & MOLIN LTDA - ME (CNPJ: 14.902.576/0001-59).
OBJETO: Aquisição de 01 (um) computador destinado a atender o Posto do Detran, da Prefeitura Municipal de Alto Paraná; e aquisição de bebedouro industrial 200 litros, destinados a atender o Departamento de Viação e Obras, e o Departamento de Desporto e Cultura.
VALOR CONTRATUAL: R$ 13.307,00 (treze mil trezentos e sete reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, 01 de dezembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convênio Fundação Nacional de Saúde
Avenida James Patrick Clark, 233 – Parque das Jaboticabeiras - Terra Rica - Pr. CEP 87890-000
Fone: (44) 3441-1522 - Email: samae@samaetr.com.br C.N.P.J: 73.897.589/0001-46

PORTARIA/SAMAE Nº: 024/2020

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Conceder férias regulamentares ao funcionário JOSÉ ROBERTO DE SANTANA (Matricula 744), ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, relativa ao período de 01/08/2019 à 31/07/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 07 de dezembro de 2020, com término em 05 de janeiro de 2021.
Artigo 2º. -Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (02/12/2020).

Claudecir Alvares Maldonado
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1° Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 106/2019 - ID 1848/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **DRª PATRICIA DIANA LOMPA**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pele Prefeito Sr **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 2.182.224- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 392.267.949-87.

DRª PATRICIA DIANA LOMPA, Pessoa física inscrito no CPF sob nº 010.979.511-38, com RG sob nº 294.725/TO., CRM/PR 42.900, com sede a Rua Amapá, 999, Centro, CEP 87.890-000, em Terra Rica – PR., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 106/2019**, cujo objeto é prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, referente a processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019.**

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da Prestação dos serviço a serem executados, que poderão ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa CONTRATADA, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela CONTRATADA,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2020**, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de dezembro de 2020, com vencimento previsto para 03 de dezembro de 2021, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 158.400,00(Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 158.400,00(Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), totalizando o contrato o valor de R$ 316.800,00(Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, e no que couber no Decreto nº 176/2018, assim classificados:

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte PR, 02 de dezembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

DRª PATRICIA DIANA LOMPA
CPF - 010.979.511-38

TESTEMUNHAS:_____ _____
Nome Nome

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax (44) 3442.1413
CEP 87 880-000 - CNPJ 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O - P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 3 5 / 2 0 2 0

Lei Federal n.º 10.520/2.002

PROCESSO N.º 74/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020
TIPO: Menor Preço Por item, modo aberto/fechado
DATA DE REALIZAÇÃO: 16/12/2020
HORÁRIO: 09:30 da manhã
LOCAL: Prefeitura Municipal de Guairaçá - Sala de Licitações

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR NOVO DE ADUBO ORGÂNICO/CALCÁRIO HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3,80 M³, COM RODADO DUPLO COM PNEUS, E (01) UM IMPLEMENTO SUBSOLADOR 05 HASTES COM DESARME AUTOMÁTICO, EM ATENÇÃO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no portal da transparência através do site http://www.guairaca.pr.gov.br/ na aba licitações, que poderão retirar o Edital e todos os seus anexos, qualquer dúvida entrar em contato pelo email: licitacao@guairaca.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3442-1413 ramal 202.

02 dias de Dezembro de 2020

Assinado de forma digital por ELSON DA SILVA GREB:53804538991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=26410863000120, ou=Certificado PF A3, cn=ELSON DA SILVA GREB:53804538991
Dados: 2020.12.02 16:04:32 -03'00'

Elson da Silva Greb
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
E S T A D O D O P A R A N Á
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº _____

ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 70/2020 -(PMDN).

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. REGIONAL (âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o município de Diamante do Norte, definida pelo IBGE para o Paraná)

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Publico, que realizará em sua sede **Pregão Presencial n° 70/2020, tipo Menor, Por Item**, Objeto:- O presente tem por objeto a aquisição de grama esmeralda plantada e mudas de forração diversas, incluindo o plantio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência, ocorrerá **ás 09hs00 do dia 16 de dezembro de 2020**. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 02 de dezembro de 2020.

_____
Andreza da Silva Pariz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89/2020.

Aos 02 dias de dezembro de 2020, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo objeto **Registro de preços** para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme características, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência do Edital, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fabio de Jesus Tinoz, ADJUDICA os lotes as empresas conforme abaixo:

Vencedores/lotes:

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ 07.245.458/0001-50

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Espiral para encadernação 09 mm até 50 folhas na cor preta.	UND	100	0,20	20,00
Espiral para encadernação 17 mm até 100 folhas na cor preta.	UND	150	0,35	52,50
Pasta de papelão plastificada sem aba com grampo trilho em metal. Tamanho: 235mm x 325mm.	UND	300	0,98	294,00
Bobina para calculadora branca 57 mm x 30m.	UND	20	1,80	36,00
Prendedor de papel, metalico, 51mm.	UND	200	2,00	400,00
Caderno de desenho cartografia espiral, sem seda, formato: 297 mm x 210 mm, com 60 folhas internas brancas alcalinas milimetradas em papel off-set 60 g/m², capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestid	UND	100	5,60	560,00
Papel milimetrado a3, dimensões: 297x420mm, bloco com 50 folhas.	UND	10	96,00	960,00
			Total:	2.322,50

I FERREIRA HONORIO & CIA LTDA - CNPJ 08.490.629/0001-79

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Massa de modelar soft, com 12 cores sortidas, bastões de aproximadamente 8,5 cm, com exelentte consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, não tóxica, super macia, não mancha as mãos, pod	CX	1.000	2,45	2.450,00
Lápis de cor ecolápis, com 12 cores sortidas, sextavado, 1º linha, medindo aproximadamente: 17,5 cm, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação ts - técnica sekural, que proporcionam maio	CX	1.000	10,97	10.970,00
Cola gliter coloridas, atoxica, lavavel, composição: resinas de p.v.a, gliter e conservante tipo benzotiazol, com certificação do inmetro e ocp0061 estamapado na embalagem, frasco com 23 g. Cores vari	CX	50	12,88	644,00
Lápis de cor jumbo ecolapis, com 12 cores sortidas, triangular, 1° linha, medindo aproximadamente: 12,5 cm, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação ts - técnica sekural, que proporcion	CX	50	29,60	1.480,00
Plastico alto adesivo con-tact, colorido, 450 mmx10 m. Cores variadas. Indústria brasileira.	Rolo	20	39,00	780,00
Plastico alto adesivo con-tact, estampado, 450 mmx10 m. Estampas variadas. Indústria brasileira.	Rolo	30	45,30	1.359,00
Pasta suspensa castanha haste e grampo plástico caixa com 50 unidades.	CX	20	59,00	1.180,00
Giz escolar colorido, plastificado, caixa com 30 caixinhas de 250 g, c/ 50 palitos de 80 mm de comprimento e 11 mm de diâmetro em cada caixinha, antialérgico, não tóxico, composição: gipsita desidrata	CX	10	83,50	835,00
			Total:	19.698,00

IDEALE PAPEIS LTDA - CNPJ 33.446.861/0001-57

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Papel Sulfite A4, Gramatura: 75g/M², Dimensões: 210 Mm X 297 Mm, Biodegradavel E Reciclavel, Produzido A Partir De Fontes Responsáveis Com Florestas De Eucalipto Especialmente Plantadas, Com Certifica	CX	200	158,30	31.660,00
			Total:	31.660,00

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME - CNPJ 17.992.596/0001-56

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM CÓDIGO DE BARRAS, PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, C	UND	150	0,22	33,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL.	UND	150	0,29	43,50
CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 EM POLIPROPILENO PRETA E TRANSPERENTE.	UND	150	0,30	45,00
PASTA L, TAMANHO APROXIMADO: 310 X 220 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	200	0,86	172,00
PRENDEDOR DE PAPEL, METALICO, 32MM	UND	200	1,19	238,00
PASTA PLASTICA OFICIO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 340 X 245 MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	800	1,29	1.032,00
PINCEL N° 0 CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO, ACRÍLICA, COM CERDAS MACIA BRANCA IMPORTADA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO E	UND	40	1,60	64,00
PINCEL N° 02 CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO, ACRÍLICA, COM CERDAS MACIA BRANCA IMPORTADA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO	UND	40	1,67	66,80
PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 350 X 235 MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BR	UND	300	1,67	501,00
COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 110 G, LAVAVEL, NÃO TOXICA; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, SEM SOLVENTE E PVC, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, ALGODÃO ENTRE OUTROS, TAMPA GIRATÓRIA COM PONTEIRA TWISTT-	UND	500	1,80	900,00
PINCEL N° 04 CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO, ACRÍLICA, COM CERDAS MACIA BRANCA IMPORTADA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO	UND	40	1,81	72,40
PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 18 MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTR	UND	400	1,82	728,00
PINCEL N° 06 CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO, ACRÍLICA, COM CERDAS MACIA BRANCA IMPORTADA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO	UND	40,00	1,99	79,60
TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, 45 G/M², LARGURA: 1,40 M. CORES VARIADAS. . INDÚSTRIA BRASILEIRA.	M	2.500	2,02	5.050,00
PINCEL N° 10 CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO, ACRÍLICA, COM CERDAS MACIA BRANCA IMPORTADA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO	UND	60	2,23	133,80
APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM ESTOJO PARA GIZ, TAMANHO APROXIMADO DO APAGADOR: 159X59X20 MM, COM FELTRO MACIO DE APROXIMADAMENTE 4MM DE ESPESSURA, TAMANHO APROXIMADO DO ESTOJO: 169X70X49 MM, FABRICA	UND	30	2,30	69,00
PINCEL N° 08 CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO, ACRÍLICA, COM CERDAS MACIA BRANCA IMPORTADA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO	UND	40	2,31	92,40
PINCEL N° 12 CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO, ACRÍLICA, COM CERDAS MACIA BRANCA IMPORTADA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO	UND	60	2,44	146,40
PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 55 MM. FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS	UND	100	2,49	249,00
BLOCO DE ANOTAÇÃO, (ANOTE E COLE), FORMATO: 76 MM X 76 MM, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS.	UND	30	2,64	79,20
TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLUVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA	UND	500	2,64	1.320,00
PINCEL N° 14 CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO, ACRÍLICA, COM CERDAS MACIA BRANCA IMPORTADA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO	UND	40	2,79	111,60
GIZ DE CERA, GROSSO, REDONDO, 1° LINHA, CAIXA COM 6 CORES VIVAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TOXICO, PALITOS	CX	50	3,09	154,50

MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,7 CM DE COMPRIMENTO NO MINIMO, F				
PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 40 MM. FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CO	UND	100	3,09	309,00
PINCEL N° 16 CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO, ACRÍLICA, COM CERDAS MACIA BRANCA IMPORTADA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO	UND	40	3,48	139,20
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES, SISTEMA ABRE E FECHA TIPO FLIP-TOP, BASE DE PLASTICO, COM FELTRO SUBISTITUIVEL. TAMANHO APROXIMADO: 145X55X45 MM. COR: AZUL. INDÚSTRIA BR	UND	10	3,95	39,50
PINCEL N° 18 CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO, ACRÍLICA, COM CERDAS MACIA BRANCA IMPORTADA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO	UND	40	4,19	167,60
PINCEL ATOMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P), COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÀLCCOL, CORAN	UND	300	4,19	1.257,00
COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, CONSERVANTE E PIGMENTOS. CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, FRASCOS DE 23 G. COM CERTIFICAÇÃO DO INMENTRO E OC	CX	50	4,20	210,00

PINCEL N° 20 CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO, ACRÍLICA, COM CERDAS MACIA BRANCA IMPORTADA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO	UND	40	4,49	179,60
TESOURA MULTIUSO, COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7", PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 216 MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA. INDÚSTRIA	UND	60	5,99	359,40
CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MOD. EG PARDO - (TAMPA/FUNDO) C:45 X L:36,5 X A: 26,5 CM.	UND	50	6,40	320,00
PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA, COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM, TAMANHO APROXIMADO: 0,3 X 23 X 34,4 CM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	50	7,15	357,50
GRAMPO TRILHO PARA PASTAS, TAMANHO APROXIMADO: 80 MM, FABRICADO EM PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CX	40	9,89	395,60
CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, PONTA DE POLIESTER DE 2.0 MM, CONTENDO AS CORES:	JG	70	10,49	734,30
PASTA CATÁLOGO PRETA EM COURVIN, COM VISOR, DIMENSÕES: 247 X 337 MM, COM 04 PARAFUSOS METALICOS DE 2,7 CM, CONTENDO 100 PLÁSTICOS GROSSOS TRASNPARENTE.	UND	20	20,24	404,80
PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 25 FOLHAS EM AÇO/FERRO.	UND	15	29,00	435,00
GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS	UND	20	49,50	990,00

GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 282 X 174 X 63 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM P				
CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA EM AÇO INOX, ESFERA DE1,0MM (PONTA FINA), TINTA À BASE DE ÓLEO, GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA, CORPO FUMÊ E TAMPA NA COR DO CORPO DA CANETA, CARGA	CX	20	54,99	1.099,80
			Total:	18.779,50

MOURA & LEAL LTDA - CNPJ 00.273.974/0001-49

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Papel almaço com pauta, folhas brancas alcalinas, formato: 200 mm x 275 mm. Indústria brasileira.	UND	1.500	0,18	270,00
Papel seda, tamanho minimo: 48 x 60 cm, cores variadas.	UND	2.500	0,29	725,00
Papel dobradura tamanho minimo: 48 x 60 cm, cores variadas.	UND	2.500	0,35	875,00
Cartolina simples, comum tamanho minimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 140 g/m², cores variadas.	UND	1.250	0,50	625,00
Cartolina americana, tamanho minimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 210 g/m², cores variadas.	UND	20	0,69	13,80
Cartolina dupla face color set, tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 150 g/m², cores variadas.	UND	500	0,73	365,00
Papel laminado, tamanho minimo: 48 x 60 cm, cores variadas.	UND	2.500	0,73	1.825,00
Papel crepom tamanho minimo: 48 cm x 2m, cores variadas.	UND	2.000	0,83	1.660,00
Fita adesiva durex transparente tamanho: 12 mm x 40 m. Composição: filme b.o.p.p./cola acrílica. Indústria brasileira.	UND	500	0,85	425,00
Apontador para lápis, com depósito coletor translúcido, com 1 furo, composição: resinas termoplasticas e lamina em aço de carbono, de alta qualidade, maior durabilidade, fixada por	UND	50	0,90	45,00

parafuso metalico.				
Borracha branca macia, especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel. Composição borracha sintética isenta de pvc, com carga inerte e pigmentos. Dimensões: 42 x 21 x 11 mm, com c	UND	150	0,90	135,00
Apontador para lápis, sem deposito, com 1 furo, composição: resinas termoplasticas e lamina em aço temperado, de alta qualidade, maior durabilidade, fixada por parafuso metalico, retangular, dimensões	UND	500	0,90	450,00
Régua acrílica transparente, com 30 cm de comprimento, 0,3 mm de espessura, e 3,05 cm de largura, com divisão em milímetros e centimetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta	UND	500	0,90	450,00
Papel camurça tamanho minimo: 40 x 60 cm, 100 g/m2, cores variadas.	UND	2.000	0,95	1.900,00
Caderno de brochura, linguagem, formato: 140 mm x 200 mm, com 48 folhas internas brancas alcalinas, em papel off-set 56 g/m² com margens, capa/contracapa em papel off-set 90 g/m². Indústria brasileira	UND	1.200	1,26	1.512,00
E.v.a colorido, tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, átóxico, lavável, emborrachado, não perecível. Com certificação do inmetro, ocp 0046, ce-bri/icepex-n 00598-81 e nm 300/202. Cores variadas. In	UND	4.000	1,30	5.200,00
Caderno de brochura, caligrafia, formato: 140 mm x 200 mm, com 40 folhas internas brancas alcalinas, em papel off-set 56 g/m², capa em papel off-set 90 g/m². Indústria brasileira.	UND	200	1,35	270,00
Caderno de brochura, desenho, formato: 140 mm x 200 mm, com 40 folhas internas brancas alcalinas, em papel off-set 56 g/m², capa em papel off-set 90 g/m². Indústria brasileira.	UND	300	1,35	405,00
Caneta marca texto fluorecente, modelo próprio para destro e canhoto, composição: resinas termoplasticas, tinta a base de alcool, corantes orgânicos, solventes e água. Ponta chanfrada,	UND	230	1,40	322,00

traço grosso ou				
Caderno de brochura, aritmética, formato: 140 mm x 200 mm, com 40 folhas internas brancas alcalinas, em papel off-set 56 g/m², capa em papel off-set 90 g/m². Indústria brasileira.	UND	200	1,65	330,00
Pasta suspensa, marmorizada plastificada, tamanho aproximado: 235 x 36 mm, fabricada em cartão marmorizado, com 2 varetas e 4 ponteiras plasticas, 1 visor plastico, 1 etiqueta, 1 grampo trilho de plas	UND	250	1,70	425,00
Caderno de brochura, quadriculado, formato: 140 mm x 200 mm, com 40 folhas internas brancas alcalinas, em papel off-set 56 g/m², capa em papel off-set 90 g/m². Indústria brasileira.	UND	500	1,80	900,00
Tesoura escolar, com lamina em aço inox 5" pontas arredondas, cabo em polipropileno. Tamanho: comprimento: 131 mm x largura: 64 mm x altura: 9 mm, com nacionalidade e marca do produto impressa na lâmi	UND	300	1,98	594,00
Pasta canaleta, tamanho aproximado: 310 x 220 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liso, com canaleta plastica na cor da pasta. Cores variadas. Indústria brasileira.	UND	40	2,00	80,00
Caderno de brochura, linguagem, formato: 140 mm x 200 mm, com 96 folhas internas brancas alcalinas, em papel off-set 56 g/m² com margens, capa/contracapa em papel off-set 90 g/m². Indústria brasileira	UND	50	2,30	115,00
Molha dedo, em pasta, peso liquido: 12 g, não tóxico, composição: glicois acido graxo e essência, com certificação do inmetro estampado na embalagem. Indústria brasileira.	UND	30	2,40	72,00
Pincel atomico permanente color (850), com ponta arredondada de 4.0 mm, atóxico, composição: resinas termoplasticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, tampa antiaxfixiante	UND	300	2,40	720,00
Caneta marcador para cd e dvd, ponta média 2.0mm, arredondada, composição: resinas termoplasticas, tinta a base de álcool, corantes,	UND	150	2,50	375,00

resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Tampa em polipro				
Grafite para lapiseira 0.5, mina com comprimento de aproximadamente 60 mm, composição: grafite e material cerâmico. Caixinha com 12 grafites. Indústria brasileira.	UND	30	2,60	78,00
Grafite para lapiseira 0.7, mina com comprimento de aproximadamente 60 mm, composição: grafite e material cerâmico. Caixinha com 12 grafites. Indústria brasileira.	UND	30	2,60	78,00
Percevejo dourado, latonados, nº 02, caixa com 100 unidades. Indústria brasileira.	CX	50	2,60	130,00
Tinta para tecido, não tóxica, soluvel em agua, composição: resinas de emulsão acrilica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes, indicada para tecidos sem goma. Frasco com 37 ml. Cores a e	UND	7	2,65	18,55
Bloco de anotação, (anote e cole), formato: 76 mm x 102 mm, embalagem com 1 bloco de 100 folhas.	UND	50	2,70	135,00
Lápis preto 6b, sextavado, 1º linha, medindo aproximadamente: 17,5 cm, de alta qualidade, com 16 graduações, produzido com material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, contendo em seu corpo marc	UND	95	2,80	266,00
Fita adesiva crepe branca, tamanho: 18 mm x 50 m, composição cola aquosa, atoxica e papel crepado/adesivo de borracha. Indústria brasileira.	UND	950	2,90	2.755,00
Giz de cera, grosso, triangular, 1° linha, com 12 cores vivas, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não toxico, palitos medindo aproximadamente: 11 cm de comprimento no minimo, pes	CX	300	2,95	885,00
Alfinete para mapa, cabeça de poliestireno de aprox. 6 mm, comprimento de 18 mm, cores vaiadas, caixa com 50 unidades. Indústria brasileira.	UND	40	3,00	120,00
Caderno brochurão, linguagem, formato: 200 mm x 275 mm, com 60 folhas internas brancas alcalinas, em papel off-set 56 g/m² com margens,	UND	250	3,00	750,00

capa/contracapa em papel off-set 90 g/m². Indústria brasileira.				
Fita adesiva larga transparente, tamanho: 45 mm x 45 m, composição: filme b.o.p.p./cola acrílica. Indústria brasileira.	UND	600	3,00	1.800,00
Grampo para papéis 23/08, fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos. Indústria brasileira.	CX	10	4,00	40,00
Cola para tecido, não tóxica, solúvel em água, resinas de emulsão acrilica, água, aditivos e conservantes, para uso em trabalhos de colagem de tecido sobre tecido, frasco com 37 g. Indústria brasileir	UND	20	4,00	80,00
E.v.a atoalhado, tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, átóxico, lavável, emborrachado, não perecível. Com certificação do inmetro, ocp 0046, ce-bri/icepex-n 00598-81 e nm 300/202. Cores variadas. I	UND	1.300	4,40	5.720,00
Bexiga nº 6,5 liso, composição: latex natural, amaciantes, antioxidantes, estabilizantes e pigmentos.com selo do inmetro e ocp 003 estampado na embalagem, pacote com 50 unidades, cores a escolher. Ind	Pct	300	4,50	1.350,00
Pincel marcador para quadro branco (wbm-7), com ponta arredondada, não recarregavél, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de alcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acri	UND	100	4,55	455,00
Tinta dimensional brilliant, relevo 3d color, atóxica, soluvél em água, composição: resina acrilica, água, aditivos e pigmentos (exeto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. Cores v	UND	30	4,70	141,00
Caneta corretiva 8 ml, triangular, ergonomica, ponta metálica, composição: corpo e tampa: resinas termoplasticas, tinta: resinas, pigmento, solvente e aditivos, ponta: metal. Com certificação do inmet	UND	170	4,90	833,00
E.v.a listrado com listras de no minimo 10mm cada, com 7 cores diferentes na mesma placa,	UND	500	4,90	2.450,00

tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,8mm átóxico, lavável, emborrachado, não perecível. Com certificação do inm				
E.v.a glitter, tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,8mm átóxico, lavável, emborrachado, não perecível. Com certificação do inmetro, ocp 0046, ce-bri/icepex-n 00598-81 e nm 300/202. Cores variadas. Indú	UND	1.300	4,95	6.435,00
Grampo para papéis 23/13, fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos. Indústria brasileira.	CX	10	5,00	50,00
E.v.a estampado, tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,8mm átóxico, lavável, emborrachado, não perecível. Com certificação do inmetro, ocp 0046, ce-bri/icepex-n 00598-81 e nm 300/202. Cores variadas. In	UND	1.000	5,10	5.100,00
Cola em bastão 21 g, com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, a base de água, não tóxica, seca rapido, composição: resina sintética, água, umectantes e preservantes, ideal para	UND	120	5,29	634,80
Caneta marcadora para tecido, não tóxica, resinas de emulsão acrilica, água, aditivos, pigmentos e conservantes, cores variadas. Indústria brasileira.	UND	120	5,30	636,00
Tinta dimensional metalic, relevo 3d color, atóxica, soluvél em água, composição: resinas acrilica, água, aditivos e pigmentos (exeto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. Cores var	UND	30	5,35	160,50
E.v.a poá, tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, átóxico, lavável, emborrachado, não perecível. Com certificação do inmetro, ocp 0046, ce-bri/icepex-n 00598-81 e nm 300/202. Cores variadas. Indústr	UND	1.300	5,50	7.150,00
Papel sulfite a4 colorido, gramatura 75g/m² dimensões 210mm x 297mm, com certificação fsc c010014 ou cerflor/31-1 e inmetro, estampado na embalagem. Pacotes com 100 folhas. Indústria brasileira.	Pct	1.500	5,80	8.700,00
Cola adesivo instantâneo multiuso composição:	UND	200	5,99	1.198,00

éster de cianoacrilato. Frasco de 20 g. Indústria brasileira.				
Pasta classificadora com grampo em mola espiral tipo macho e fêmea, lombo regulável, tamanho aproximado: 350 x 230 mm, fabricada em papel cartão duplo 480 g/m². Cores variadas. Indústria brasileira.	UND	50	6,00	300,00
Régua de madeira, com 100 cm de comprimento, 0,10 mm de espessura e 4,0 cm de largura. Com divisão em milímetros e centimetros, demarcada de forma clara e precisa na cor preta. . Indústria brasileira.	UND	45	6,40	288,00
Estilete profissional, tamanho aproximado: 170 x 37 x 15 mm, com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado, ergonômico e empunhadura emborrachada, trava de segurança giratória, dispositivo para que	UND	50	6,50	325,00
Clips para papéis nº 2/0, fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 g. Indústria brasileira.	CX	10	7,00	70,00
Clips para papéis nº 4/0, fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 g. Indústria brasileira.	CX	20	7,00	140,00
Clips para papéis nº 6/0, fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 g. Indústria brasileira.	CX	20	7,00	140,00
Clips para papéis nº 8/0, fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 g. Indústria brasileira.	CX	20	7,00	140,00
Clips nº 1/0, fabricado em aço galvenizado, caixa com 500 g. Indústria brasileira.	CX	30	7,00	210,00
Calculadora de bolso, eletronica, pequena, com capa abre e fecha na parte frontal, dimensões aproximadas: 98 x 65 x 11 mm, 8 dígitos, energia (bateria), 10 teclas numéricas, + - x ÷ (4 operações), = (	UND	40	7,04	281,60
Livro ata 100 folhas, formato: 205 x 300 mm, capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 g. Plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs, com certificação, iso 9001, cerflor,	UND	50	7,45	372,50

e pe				
Almofada para carimbo, nº 03, dimensões 9,3x12,2 cm, corpo e tampa plastica na cor cinza, almofada com tecido em feltro de alta durabilidade, composição: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta	UND	10	8,50	85,00
Caderno universitario espiral 1 matéria, formato: 200 x 275 mm, com 96 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², folhas microserrilhadas na lateral, capa/contracapa em papelão 697 g/	UND	150	8,80	1.320,00
Organizador de mesa 3 em 1 porta láois, lembrete e clips.	UND	15	9,15	137,25
Lapiseira 0.5, ponta de aço inox de 1,0 mm (retrátil), corpo transparente com nacionalidade e marca impressa no mesmo, clip e grip colorido, grip em borracha macia. Composição: resinas termoplásticas,	UND	20	9,80	196,00
Lapiseira 0.7, ponta de aço inox de 1,0 mm (retrátil), corpo transparente com nacionalidade e marca impressa no mesmo, clip e grip colorido, grip em borracha macia. Composição: resinas termoplásticas,	UND	20	9,80	196,00
Elástico fino amarelo nº 18, dimensões: 1,8 mm x 2,0 mm x 5 cm, composição: borracha natural, peso: 500 gramas, pacote com 650 unidades. Indústria brasileira.	Pct	10	9,98	99,80
Pasta registradora oficio, lombo estreito, tamanho aproximado. 285 mm x 345 mm x 60 mm, fabricada em papelão com revestimento externo com plástico pp, e interno com papel branco, perfeito acabamento,	UND	100	10,10	1.010,00
Pasta registradora oficio, lombo largo, tamanho aproximado. 285 mm x 345 mm x 80 mm, fabricada em papelão com revestimento externo com plástico pp, e interno com papel branco, perfeito acabamento, com	UND	100	10,10	1.010,00
E.v.a bordado, tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,8mm átóxico, lavável, emborrachado, não perecível. Com certificação do inmetro, ocp	UND	1.000	11,00	11.000,00

0046, ce-bri/icepex-n 00598-81 e nm 300/202. Cores variadas. Indú				
Kit de réguas geométricas contendo: 1 régua acrílica transparente, com 30 cm de comprimento, 0,3mm de espessura, e 3,05cm de largura, com divisão em milímetros e centimetros, demarcada de forma clara	UND	10	11,50	115,00
Livro protocolo de correspondência 104 folhas, formato: 154 x 216 mm, capa/contra capa em papelão 700 grs, revestido em papel 90 g, plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs, com certificaç	UND	20	11,50	230,00
Grampo trilho para pastas, tamanho aproximado: 80 mm, fabricado com chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades. Indústria brasileira.	CX	150	11,65	1.747,50
Caderno universitario espiral 10 matérias, formato: 200 mm x 275 mm, com 200 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², folhas microserrilhadas na lateral, capa/contracapa em papelão	UND	120	12,50	1.500,00
Cola branca, tubo de 1 kg, rótulo azul, lavavél, não tóxica, alta resistência, composição: poliacetato de vinila (p.v.a) em dispersão aquosa, cola papel, papelão, fotos, algodão entre outros, com a ma	UND	80	12,99	1.039,20
Caneta hidrografica color, estojo com 12 cores, composição: resinas termoplasticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster arredondada de 4.0 mm, atóxico, tampa antiaxfixiante e	JG	20	14,95	299,00
Bola de isopor, 25 mm, pacote com 100 unidades.	Pct	5	15,50	77,50
Papel casca de ovo, formato: a4 210x297mm, gramatura: 180 g/m², caixa com 50 folhas. Cores a escolher. Indústria brasileira.	CX	100	15,70	1.570,00
Papel vergê, formato: a4 210x297mm, gramatura: 180 g/m², caixa com 50 folhas. Cores a escolher. Indústria brasileira.	CX	150	15,80	2.370,00
Calculadora de mesa, eletronica, grande, dimensões aproximadas: 155 x 123 x 36 mm, 12	UND	15	15,90	238,50

dígitos, energia (solar/pilha aa), visor inclinado, botão liga/desliga, 11 teclas numéricas, + - x ÷ (4 operações)				
Livro ponto 160 folhas, formato: 154 x 216 mm, capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 grs plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs, com certificação, iso 9001, cerflor, e	UND	10	17,90	179,00
Bola de isopor, 50 mm, pacote com 30 unidades.	Pct	5	18,00	90,00
Agenda diária 2021, formato: 135x192 mm, capa/contracapa em papelão e material sintético na cor preta com a marca do produto impressa na mesma, com 176 folhas internas em papel off-set 56 g/m².	UND	50	18,50	925,00
Aparelho para durex, com lamina de aço inoxidável, com capacidade para acoplar fita com diâmetros de 1" e 3" no mesmo aparelho. Tamanho aproximado: 7,0 x 8,5 x 18,5 cm. Indústria brasileira.	UND	10	19,00	190,00
Pasta plastica sanfonada, tamanho aproximado: 333 x 240 x 40 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liner, com 12 divisórias com visores plástico e etiquetas, elastico na cor da pasta com	UND	50	19,00	950,00
Bola de isopor, 100 mm, pacote com 10 unidades.	Pct	10	19,10	191,00
Bola de isopor, 35 mm, pacote com 100 unidades.	Pct	5	19,90	99,50
Pistola de cola quente pequena bivolt automático 127v-220v 10w, com bico protetor isolante térmico, para uso de colagem em papel, plastico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, em	UND	50	19,90	995,00
Tinta spray, para uso em metal, madeira, plásticos, gesso, vidro, móveis, brinquedos, artigos de festa e decorações em geral, composição: resinas acrilicas, pigmentos ativos, inertes, aditivos, solven	UND	100	21,80	2.180,00
Bola de isopor, 75 mm, pacote com 25 unidades.	Pct	5	23,00	115,00
Bastão de cola quente transparente, 11,2x30 cm,	Pct	30	26,50	795,00

resina de e.v.a e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a e artesanatos em geral. Pacote de 1 kg.				
Bastão de cola quente transparente, 7,5mmx30cm, resina de e.v.a e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a e artesanatos em geral. Indústria brasileira. Pacote de 1	Pct	30	26,50	795,00
Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes organicos e solvente, carga removivel não rosqu	CX	80	27,49	2.199,20
Aparelho aplicador de fitas adesivas, com lamina de aço inoxidavel, ideal para fechar caixas e embalagens. Tamanho aproxiamdo: 16 x 6,0 x 26 cm. Indústria brasileira.	UND	10	30,00	300,00
Pistola de cola quente grande bivolt 127v-220v 60w, com bico protetor isolante térmico para uso de colagem em papel, plastico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, com botão liga	UND	20	31,70	634,00
Pasta plastica sanfonada, tamanho aproximado: 333 x 250 x 70 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liner, com 31 divisórias com visores plástico e etiquetas, elastico na cor da pasta com	UND	100	38,85	3.885,00
Lapis preto jumbo ecolapis n° 2 = hb, triangular, 1° linha medindo aproximadamente: 12,5 cm, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação ts - técnica sekural, que proporcionam maior resist	CX	5	52,20	261,00
Papel presente com diversas cores e estampas bobina medindo aproximadamente: 60 cm x 100 m. Indústria brasileira.	Bobina	20	85,00	1.700,00
Dvd – r, gravavel, com capacidade de gravação de: 4.7 gb, velocidade de gravação de: 16x, diametro da midia: 120mm. Pino com 50 unidades.	UND	1	91,50	91,50
Lápis preto ecolapis, nº 2, sextavado, sem	CX	20	119,00	2.380,00

borracha, 1º linha, medindo aproximadamente: 17,5 cm, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação ts - técnica sekural, que proporcionam maior re				
Cd – r, gravável, com capacidade de gravação de: 700 mb ou 80 minutos, velocidade de gravação de: 52x, diâmetro da mídia: 120 mm. Pino com 100 unidades.	UND	50	120,00	6.000,00
			Total:	120.695,70

Fabio de Jesus Tinoz
Pregoeiro

José Antonio Bonvechio
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 607/2020

SÚMULA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 045/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA:
Art.1ºFica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.871,12 (Cento e quarenta Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Doze Centavos) na seguinte dotação:

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 140.871,12
08.004 DIVISÃO DE TURISMO
27.813.0023.1164 Criação de Áreas Verdes
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4296 2919 BB 22303-4 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 140.871,12

Art. 2º Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado Excesso de arrecadação de receita por tendência, no valor de R$ 140.871,12 (Cento e quarenta Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Doze Centavos) contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.8.10.9.1.11.00.00.00.00 BB 22303-4 PMTR IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO FONTE 2919.....R$ 140.871,12

Art. 3º -Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas
Fonte: 2919 Dezembro R$ 140.871,12

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso
Fonte: 2919 Dezembro R$ 140.871,12

Art.4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/12/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 605/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 93/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 93/2020 de 30/11/2020(trinta dias de novembro de 2020) que tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de manutenção em persianas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
Pelegrini & Pelegrini Moura LTDA, cadastrado no CNPJ. sob n° 18.761.009/0001-80 para fornecimento dos itens licitados no valor total de R$ 2.199,96 (Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
Art. 3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de dezembro de 2020. (02/12/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 606/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 94/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 94/2020 de 30/11/2020(trinta dias de novembro de 2020) que tem por objeto a Aquisição de madeira para construção de ponte, carretas de entulhos e placas de sinalização..
Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
P F Pilegi Madeiras, cadastrado no CNPJ. sob n° 28.119.817/0001-00 para fornecimento dos itens licitados no valor total de R$ 7.840,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
Art. 3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de dezembro de 2020. (02/12/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2020

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO:** MENOR PREÇO LOTE
EDITAL: N.º 49/2020	**PROCESSO LICITATÓRIO:** N.º 94/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min. do dia 03/12/2020 às 07h59min. do dia 16/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. do dia 16/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 16/12/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES EM BUFFET SISTEMA SELF-SERVICE E AQUISIÇÕES DE MARMITEX NO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS AOS SERVIDORES EM ATIVIDADE.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 02 de dezembro de 2020.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2020

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO:** MENOR PREÇO LOTE
EDITAL: N.º 48/2020	**PROCESSO LICITATÓRIO:** N.º 93/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min. do dia 03/12/2020 às 07h59min. do dia 17/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. do dia 17/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 17/12/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 02 de dezembro de 2020.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

DECRETO N.º 171/2020

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2020, Processo Licitatório N.º 86/2020.
JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 125/2020, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2020, tipo menor preço por lote e tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS, PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AFERIMENTO DE TACOGRAFO PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em favor das empresas conforme abaixo:

ISRAEL VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA inscrito no CNPJ Nº 04.256.034/0001-00 no valor total dos LOTES vencidos de R$ 456.822,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais).

SANTOS E PAZZETO AUTO CENTER LTDA inscrito no CNPJ Nº 03.286.224/0001-08 no valor total dos LOTES vencidos de R$ 263.676,00 (duzentos e sessenta e tres mil seiscentos e setenta e seis reais).

SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA ME inscrito no CNPJ Nº 79.697.314/0001-45 no valor total dos LOTES vencidos de R$ 833.194,00 (oitocentos e trinta e três mil cento e noventa e quatro reais).

UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS ME inscrito no CNPJ Nº 21.487.807/0001-70 no valor total dos LOTES vencidos de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2020.

José Antonio Bonvechio
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº _____
Serv.: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 155/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Fergavi Comercial Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Paquímetro digital, Relógio comparador analógico e Micrometro externo, referente aos itens de nº 04, 05 e 06, conforme convênio nº 07/2016 processo 01200.000255/2016-54, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comercio e Agricultura, conforme informações constantes no Pregão nº 155/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 4.505,40 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), para os itens 04, 05 e 06, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	Paquímetro digital, com as seguintes características mínimas: 1 – Possibilidade de medição externa, interna, profundidade e ressalto; 2 - Fabricados em aço inoxidável temperado de alta resistência; 3 - Indicador de cristal líquido com 5 dígitos mais o sinal (-) e a indicação milímetro/polegada; 4 - Leitura 0,01mm/.0005" 5 - Repetitividade: 0,01mm/.0005" 6 - Função zero em qualquer ponto; 7 - Tecla de Liga/Desliga; 8 - Tecla conversora mm/polegada; 9 - Indicação de bateria com carga (dígitos piscando); 10- Com roldana para ajuste rápido 11 - Parafuso de fixação; 12 - Alimentação por bateria tipo SR-44	ZAAS	UN	6	368,30	2.209,80
5	Relógio comparador analógico com as seguintes características mínimas: 1 – Faixa de comparação entre 0 -10mm; 2 – diâmetro mínimo do mostrador de 57 mm; 3 – graduação: 0,01 mm; 4 – curso total por volta: 1 mm; 5 – mostrador 0-100mm; 6 – Força de medição máxima de 1,4N. 7 – Certificado de calibração do IMETRO;	ZAAS	UN	6	200,45	1.202,70
6	Micrometro externo coma as seguintes características mínimas: 1 – escala de medição entre 0-25mm; 2 – Tolerância: 0,01mm; 3 – Trava de fixação de medida; 4 – arco em aço; 5 – acessório: caixa plástica e chave para aferição;	ZAAS	UN	6	182,15	1.092,90

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues, na Colmeia Indústrial de Loanda, na avenida Paraná s/n, após solicitado pelo Secretario responsavel prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias pra item 11 e 30 (trinta) dias para os demais itens, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO
Fergavi Comercial Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº _____
Serv.: _____

EXTRATO DO CONTRATO N° 080//2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 156/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros para o antigo prédio do IBC - Instituto Brasileiro do Café, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 156/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 18.435,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), para o item 01, em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SEGURO EMPRESARIAL PARA PRÉDIO DO ANTIGO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: I. INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE – R$ 6.000.000,00; II. PERDA DE ALUGUEL – R$ 100.000,00; III. RESPONSABILIDADE CIVIL – R$ 100.000,00; IV. LUCROS CESSANTES – R$ 100.000,00; V. VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO – R$ 20.000,00.	UN	1	18.435,00	18.435,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 155/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Euros Tec Comércio de Máquinas e Acessórios Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Torno Mecânico, referente ao item de nº 22, conforme convênio nº 07/2016 processo 01200.000255/2016-54, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comercio e Agricultura, conforme informações constantes no Pregão nº 155/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para o item 22, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
22	Torno Mecânico Universal com as seguintes características minímas: Diâmetro mínimo admissível sobre o barramento: 410 mm; Diâmetro mínimo admissível sobre o carro transversal:255 mm; Diâmetro admissível mínimo na cava: 580 mm; Diâmetro entre os centros mínimo: 1000 mm; Largura miníma do barramento: 250 mm. Nariz do Eixo Arvore: D1-6 ou L0 ASA; Passagem do eixo árvore mínimo de: 52 mm. Velocidade do eixo miníma: de 25-2500 rpm; Cone do eixo árvore nº 6 (morse); Curso do carro transversal mínimo: 210 mm; Passo do fuso principal: 6 mm (4tpi); Roscas métricas mínimas: 0,2 a 14 mm; Rosca em polegadas mínimas: 2 a 72 polegadas. Rosca Diametral pitch mínimas: 8 – 44DP; Rosca modulo mínimo: 0,3 a 3,5 mp; Diâmetro do Mangote do contraponto mínima 50 mm; Curso do mangote de contraponto mínimo: 120 mm; Sede cônica da manga: CM 4; Motor principal mínimo de 4HP Motor da bomba de refrigeração mínimo : 1/8 HP. Em total conformidade com a NR-12 (carenagens de proteção, sensores, intertravamentos, painel elétrico, manuais em português)	EUROSTEC	UN	1	73.000,00	73.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues, na Colmeia Indústrial de Loanda, na avenida Paraná s/n, após solicitado pelo Secretario responsavel prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias pra item 11 e 30 (trinta) dias para os demais itens, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIAN LEONE PAVAN
Euros Tec Comércio de Máquinas e Acessórios Ltda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 155/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa PR Telecom Comércio e Serviços Eireli ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Projetor de Imagens, referente ao item de nº 10, conforme convênio nº 07/2016 processo 01200.000255/2016-54, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comercio e Agricultura, conforme informações constantes no Pregão nº 155/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta mil reais), para o item 10, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	Projetor de imagens, com os seguintes requisitos: • Tipo: projetor de teto e mesa; • Resolução mínima:1024 x 768 xga; • Luminosidade mínima: 3200 lumens; • Lâmpada potência mínima: 210w uhp; • Lente mínima: f=1,65 a 1,93 f=18.53 a 22.18mm; • Sistema de cores: ntsc, pal, pal 60, pal- m, pal-n, secam; • Controle remoto; • Voltagem: bivolt; • Entradas e saídas: entradas vídeo composto, s-vídeo, vídeo rgb/componente, áudio estéreo. tamanho da imagem projetada: entre 30" a 300" polegadas, • Peso máximo do produto: 3,300 kg; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal	TOMATE	UN	2	2.370,00	4.740,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues, na Colmeia Indústrial de Loanda, na avenida Paraná s/n, após solicitado pelo Secretario responsavel prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias pra item 11 e 30 (trinta) dias para os demais itens, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR
PR Telecom Comércio e Serviços Eireli ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 155/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Criarte Indústria e Comércio de Esquadria Ltda Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Quadro branco, referente ao item de nº 08, conforme convênio nº 07/2016 processo 01200.000255/2016-54, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comercio e Agricultura, conforme informações constantes no Pregão nº 155/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 713,78 (setecentos e treze reais e setenta e oito centavos), para o item 08, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	Quadro branco não magnético tamanho 2,00x1,20m com as seguintes especificações mínimas: • Moldura em alumínio; • Porta apagador; • Kit de instalação; Para utilização com marcadores para quadro branco.	CRIARTE	UN	2	356,89	713,78

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues, na Colmeia Indústrial de Loanda, na avenida Paraná s/n, após solicitado pelo Secretario responsavel prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias pra item 11 e 30 (trinta) dias para os demais itens, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE
Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº _____
Serv.: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 155/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Afiadora de ferramentas, referente ao item de nº 28, conforme convênio nº 07/2016 processo 01200.000255/2016-54, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comercio e Agricultura, conforme informações constantes no Pregão nº **155/2020-PML**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 11.588,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para o item 28, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
28	Afiadora de ferramentas modelo PP-U3 com as seguintes características: Para afiação de fresa de metal duro, Velocidade mínima de 4500rpm; Dispositivo afiador de brocas; Dispositivo afiador de ferramentas de topo; Dispositivo afiador de ferramenta de torno; Conjunto de pinça 4,6,8,10,12mm; Conjunto de chave de serviço; Diâmetro Máximo de afiação: 16mm; Espessura máxima de afiação: 50mm; Diâmetro do eixo do rebolo mínimo: 100mm; Atender Norma regulamentadora NR 12	ATLASMAQ MY20A	UN	1	11.588,00	11.588,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues, na Colmeia Indústrial de Loanda, na avenida Paraná s/n, após solicitado pelo Secretario responsavel prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias pra item 11 e 30 (trinta) dias para os demais itens, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL ARCARI
Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 163/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Guimarães Materiais Elétricos Eireli

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: locação, montagem e manutenção de decoração de Natal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 163/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: **O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA** a importância total de R$ 55.975,00 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o Lote 01, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Locação flor vitória regia: Figura Luminosa Bidimensional em forma de Flor de VITORIA REGIA. Figura Luminosa Bidimensional em forma de flor luminosa, com 16 mts quadrados, 88mts de Mangueira luminosa led redonda luz branca com espessura 12mm 24 led por metro, ligação com 2 fios voltagem 220V., 150 mts de Cordão de led fixo com 100 lâmpadas, fio verde luz branca com 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas. Possuindo tomada macho e fêmea retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm voltagem 220v , 19 barras de ferro redondo 5/16 com 3mt de comprimento e 3mt de largura.	UN	1	2.775,00	2.775,00
2	Locação Estrutura metálica em formato de letreiro com letras simples escrito BOAS FESTAS com aproximadamente 6.95 mts de comprimento por 1,10 de altura revestido com mangueira luminosa em led na cor branca com pisca, espessura de 12mm com 2 fios voltagem: 220V.	UN	1	550,00	550,00
3	Locação Estrutura metálica em formato de Bolas tipo enfeites de natal espanholas, formato tridimensional, com aproximadamente 1,70mts de altura e 1,70mts de circunferência cada, revestida com mangueira luminosa em led em diversas cores com espessura de 13mm com 2 fios voltagem: 220V, fabricada em ferro 3/8 pintado em tinta epox na cor cinza	UN	9	1.100,00	9.900,00
4	Locação de estrutura metálica em formato de Papai Noel sentado na caixa de presente com aproximadamente 4 metros de altura. Sendo a caixa de presente com aproximadamente 1,70x1,90x1,30 metros e o Papail Noel com aproximadamente 2,00x2,10x2,50 metros. Estruturas fabrica com ferro redondo 1/4, ferro redondo 3/8 e tubo quadro 20x20 na espessura 1.20 para fabricação da caixa de presente com pintura epos na cor prata. Estrutura do Papai Noel será toda revestida com Cordão de led fixo com 100 lâmpadas fio verde com 4 fios de 2mm. Tomada macho e femea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm. Cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220v, nas cores Branco frio, vermelho, warm, e com festão marabu de tecido nas cores vermelho, branco preto. A caixa de presente revestida com Cordão de led fixo com 100 lâmpadas fio verde com 4 fios de 2mm. Tomada macho e femea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm. Cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220v, na cor Warn, e o laço com cordão de led na cor azul fio azul com 100 lâmpadas de led.	UN	1	20.300,00	20.300,00
5	Locação de estrutura metálica em formato de Pinheiro Natalino com 12 metros de altura, com 5 camadas sobrepostas com estrela na ponta, estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricado com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela da ponta fabricado ferro quadrado maciço 3/8,o Pinheiro natalino deverá revestido com cordão de led fixo com 100 lâmpadas branco Warm fio verde com 4 fios de 2mm. Tomada macho e femea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm. Cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220v, as estrelas são todas revestida com Mangueira de led redonda luz branco frio com espessura de 12mm 24led/M ligação com 2 fios voltagem 220v.	UN	1	18.300,00	18.300,00
6	Aquisição de fio paralelo na cor marron 2x2,5mm	METRO	500	4,30	2.150,00
7	Prestação de serviço contempla montagem, manutenção, desmontagem e instalação elétrica para todos os enfeites locados A mão de obra deverá estar incluso todos materiais necessários para instalação e manutenção como: guincho, padrão provisório, fita isolante, conectores e acessórios de EPI e outros materiais necessários para ligamento das peças. (Fio paralelo para ligamentos dos enfeites na rede será fornecido pela empresa).	UN	1	2.000,00	2.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e montados na Praça Dr. Hugo Roberto Accorsi, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. Os objetos permaneceram locados até o dia 06 de janeiro de 2021. Todas as despesas necessárias para execução dos serviços objetos da presente licitação, serão por conta da empresa Contratada, inclusive a desmontagem dos objetos solicitados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 04 (quatro) meses.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 02 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2020(dois dias de dezembro de 2020)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GENIR BILIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.908.681/0001-41**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SÃO PAULO , 172 - CEP: 87013040 - BAIRRO: 8º ANDAR SALA 813 , Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para processo de outorga e licenciamento de estação de radiocomunicação, do Processo 320/2020 Processo dispensa nº 91/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **7.495,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/12/2020(dois dias de dezembro de 2020).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

GENIR BILIA - ME
GENIR BILIA
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº191/2020
FLS Nº _____
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2020-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2020
Pregão Eletrônico Nº. 72/2020
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA DIRCEU LONGO & CIA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBÍLIA E ELETRÔNICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 92.823.764/0001-03, AVENIDA 21 DE ABRIL, 51 - CEP: 99740000 - bairro: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado por procurador Sr Dirceu Longo, brasileiro, portador da RG nº 8029171421 e CPF 407.300.340-20,residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _72/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBÍLIA E ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36448	**Multiprocessador de alimentos 6 discos** **Características** **- Estrutura bem organizada e distribuída;** **- Equipado com trava de segurança;** **- Design compacto e moderno;** **- Estrutura bem organizada e distribuída;** **- Equipado com trava de segurança;** **- Corpo e lâmina de corte em aço inoxidável;** **- seis tipos de lâminas de corte;** **- Velocidade de 368 rpm;** **- Capacidade de produção de 300 kg/h;** **- Pés emborrachados e antideslizantes;** **- Motor - 1/2 cv;** **- Corpo e lâmina de corte em aço inoxidável;** **Especificação** **Voltagem: 110v ou 220v** **Potência: 1/2 CV - Monofásico** **Rotação: 368 RPM** **Corpo: Aço Inox** **Consumo: 0,37 kw/h** **Produção: 180 kg/h** **Bocal Maior: 137 mm** **Bocal Menor: 70 mm** **Lâminas: Aço Inox** **Discos: Nylon** **Altura: 55 cm** **Largura: 32 cm** **Profundidade: 44 cm** **Peso: 28 kg**	UNID	5	R$ 3.190,00	15.950,00	BECKER
					TOTAL:	**15.950,00**	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº _72/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), fixo e irreajustável e a presente ata não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.

4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o Município será de responsabilidade da contratada, bem como se no momento da instalação houver qualquer dano ao produto.

4.3 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita

Dirceu Longo
contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Fevereiro, 405 – Centro
Fone/Fax (44) 3672-1417 – CEP: 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ACOLHO, o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal, referente à Inexigibilidade n.º 05/2020, cujo objeto é a Inscrição em Curso de capacitação na área de: **Transição de mandato de Prefeito (Executivo) e Vereadores (Legislativo). Encerramento da Sessão Legislativa 2020- Revisando as competências administrativas do Executivo e Legislativo Municipal** a realizar-se na cidade de Curitiba nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2020 para vereador da Câmara Municipal de Rondon: Clayton Maurício de Barros.

RATIFICO a presente Inexigibilidade à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R$)
IFAG-PR – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	37.255.350/0001-09	1.100,00
UM MIL CEM REAIS		

Rondon, 02 de dezembro de 2020.

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 49/2020
REF: Pregão Presencial nº. 022/2020
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa **DIRCEU MONTEIRO DE ALMEIDA 00594635977,** Inscrita no CNPJ/MF sob n.º37.216.095/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTOS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R$16.011,00 (dezesseis mil cento onze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início 02/12/2020 término 31/03/2021.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/12/2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____
Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A.D. DAMINELLI EIRELI ME

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
270622	10	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 6,67MG/ML+DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML, GOTAS,FR 20ML	NATULAB	FR	150	7,00	1.050,00
343494	11	ESPIRAMICINA 50 MG (1,5MUI) CX COM 16	SANOFI	COMP	150	38,00	5.700,00
275963	12	FINASTERIDA 5MG COMP CX COM 30	NOVA QUIMICA	CAIXA	100	15,00	1.500,00
268856	23	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	1000	0,109	109,00
269958	39	BROMOPRIDA 10MG AMP 2ML	WASSER	AMP	15000	1,20	18.000,00
272796	64	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR/AMP 5ML	BLAU	FR AMP	600	21,93	13.158,00
272782	83	DIAZEPAM 10 MG 2ML	SANTISA	AMP	2000	0,74	1.480,00
308882	112	SULFATO DE HIDROXICLORIQUINA 400 MG (EMBALAGENS CONTENDO 6 COMPRIMIDOS CADA) ESPECIFICADO A VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	APSEN	COMP	5000	2,60	13.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 53.997,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços
Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALINE DIAS DAMINELLI
A.D. Daminelli Eireli ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 168/2020

Sumula - ***Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, empenhada constante no Balanço do Executivo, e dá outras providências.***

O Prefeito municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República, a Constituição do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Executivo, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando que a despesa foi empenhada.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2019. Inscritos em Restos a Pagar, no balanço geral do Executivo da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, a saber:

EXERCÍCIO	EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
2019	5550	27/11/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 41,25
2019	5561	27/11/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 12,25
2019	5978	11/12/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 196,00
2019	689	04/02/2019	MSA DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.	R$ 276,20
2019	73	08/01/2019	INGA DIGITAL LTDA EPP	R$ 19,91
2019	1121	27/02/2019	FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP	R$ 531,00
2019	2456	22/05/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 135,00
2019	4488	23/09/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 90,72
2019	5095	29/10/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 44,00
2019	5098	29/10/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 19,51
2019	688	04/02/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 44,12
2019	691	04/02/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 48,24
2019	692	04/02/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 19,24
2019	2469	22/05/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 216,00
2019	5648	27/11/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 144,47
2019	169	11/01/2019	A D DOMINELLI ERIELI ME	R$ 49,91
2019	3027	26/06/2019	COMERCIAL OURIZONA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 153,94
2019	3052	26/06/2019	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	R$ 41,80
2019	3055	26/06/2019	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$ 346,98
2019	3056	26/06/2019	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 814,30
2019	3861	15/08/2019	DIMATER COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA	R$ 143,01
2019	3863	15/08/2019	MARYMED DIST DE MED E CORRELATOS LTDA - ME	R$ 508,87
2019	4302	10/09/2019	CMH - CENTRAL DE MED HOSPITALARES-EIRELI-ME	R$ 21,84
2019	4695	30/09/2019	VALDENIR RIBEIRO NIZA	R$ 0,01
2019	4929	17/10/2019	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 52,00
2019	4961	18/10/2019	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$ 64,63
2019	4962	18/10/2019	PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI	R$ 147,50
2019	4972	18/10/2019	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 19,80
2019	5007	25/10/2019	TOPLINE - PROD EQUIP PARA LIMPEZA PROFISSIONAL	R$ 16,60
2019	5229	01/11/2019	MULTIHOSP COMERCIAL DE PROD HOSPITALARES LTDA	R$ 75,60
2019	5690	28/11/2019	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$ 100,00
2019	5692	28/11/2019	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$ 62,00
2019	5832	03/12/2019	BETINI & BANA LTDA	R$ 0,08
2019	5899	06/12/2019	PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI	R$ 20,40
2019	6177	23/12/2019	Z SILVA DE CARVALHO EIRELI	R$ 967,13
2019	718	04/02/2019	SUPERMERCADO RINCÃO DE PLANALTINA LTDA - EPP	R$ 587,84
2019	5684	28/11/2019	CMH - CENTRAL DE MED HOSPITALARES-EIRELI-ME	R$ 227,50
2019	5686	28/11/2019	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 123,00
2019	2781	05/06/2019	VIA PARTS - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	R$ 3.413,39
2019	2782	05/06/2019	VIA PARTS - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	R$ 261,00
2019	5638	27/11/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 138,68
2019	5639	27/11/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 238,20
2019	1134	27/02/2019	MSA DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.	R$ 401,30
2019	2470	22/05/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 243,00
2019	2609	30/05/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 27,00
2019	2846	13/06/2019	R M RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS	R$ 752,88
2019	3914	20/08/2019	R M RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS	R$ 8.118,00
2019	3180	01/07/2019	FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA	R$ 60,00
2019	4975	21/10/2019	ATRIELLI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 27,50
2019	5133	29/10/2019	TOPLINE - PROD EQUIP PARA LIMPEZA PROFISSIONAL	R$ 16,60
2019	4968	18/10/2019	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 67,50
TOTAL				**R$ 20.147,70**

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado por ter sido empenhado, devendo, tão somente, serem formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da sua duplicidade na contabilidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais e produza os resultados de seu objeto.

Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2020.

José Antônio Bonvechio
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____
Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
267510	1	AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB	COMP	10000	0,58	5.800,00
269956	2	BROMOPRIDA 04MG/20ML	PHARLAB	FR	7300	1,19	8.687,00
27100	5	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	BELFAR	COMP	10000	0,08	800,00
267647	6	DIGOXINA 0,25 MG COMP	PHARLAB	COMP	5000	0,10	500,00
267203	8	DIPIRONA 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	15000	0,15	2.250,00
270130	20	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	500	1,20	600,00
345300	26	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 01G/10 GR TB 50 G	PRATI DONADUZZI	TUBO	500	4,66	2.330,00
270590	36	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	UNIÃO QUIMICA	CAIXA	300	7,33	2.199,00
448844	40	CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	FR AMP	7000	3,57	24.990,00
448845	41	CETOPROFENO 50 MG M LAMP 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	8000	1,31	10.480,00
292427	50	DEXAMETASONA 4MG/ML FR/AMP 2,5ML	TEUTO	FR AMP	10000	1,00	10.000,00
s/bps	51	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	BIOLAB	COMP	25000	0,50	12.500,00
268252	52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	TEUTO	AMP	16000	0,71	11.360,00
267666	58	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML)	FARMACE	AMP	4000	0,55	2.200,00
271116	59	FLUCONAZOL 2MG/ML (0,2%)SOLC INJETAVEL BOLSA SIST. FECHADO 100 ML	CRISTALIA	BOLSA	200	15,00	3.000,00
268115	65	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	200	5,23	1.046,00
270220	66	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	TEUTO	FR AMP	200	3,00	600,00
299675	67	MANITOL 20% 250ML	J.P.	FR	300	3,84	1.152,00
271601	76	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	HALEXISTAR	AMP	200	6,19	1.238,00
272326	97	OXCARBAMAZEPINA 600 MG/ML	UNIAO QUIMICA	FR	120	35,32	4.238,40
271091	99	AMPICILINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	TEUTO	FR AMP	600	3,83	2.298,00
292419	105	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG	CRISTALIA	TB	50	10,00	500,00
		POMADA OFTÁMILCA 3,5G					
308884	111	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMET. 80MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	5000	0,17	850,00
VALOR TOTAL.....R$ 109.618,40							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirúrgica Nossa Senhora Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____
Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
267645	3	DEXCLORFENIRAMINA 02MG/ COMP	GEOLAB	COMP	5000	0,086	430,00
268861	13	ITRACONAZOL 100MG	LEGRAND	COMP	2000	0,987	1.974,00
278655	32	SULFACETAMIDASODICA 50MG/G+TROLAMINA 20MG/G POMADA 30 G	CIFARMA	TB	150	33,00	4.950,00
327566	37	ACIDO TRANEXÂMICO INJ. 250MG/5ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	BLAU	CAIXA	200	22,00	4.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.754,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA
Daniel da Silva Distribuidora – ME

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
267310	68	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	SANTISA	AMP	5000	0,48	2.400,00
268130	91	METILFENIDRATO,CLOR 10MG COMP	E.M.S.	COMP	10000	0,46	4.600,00
273255	98	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML+ COPO MEDIDA	GERMED	FR	1000	6,39	6.390,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.390,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELQUER IZAIAS BALESTRIN
Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
268124	21	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	MERCK	COMP	30000	0,16	4.800,00
268123	22	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	MERCK	COMP	50000	0,18	9.000,00
267778	28	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	COMP	50000	0,1078	5.390,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.190,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NARCISO JOSÉ RONSANI
RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
276657	31	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30	ACCORD	CAIXA	2000	21,75	43.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NARCISO JOSÉ RONSANI
**RG2S Distribuidora de Medic

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº_____ Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POLLO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
340207	82	CODEINA 30 MG COMP	CRISTALIA	COMP	20000	1,13	22.600,00
268469	90	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	CRISTALIA	FR	20	10,04	200,80
272320	92	MIDAZOLAN 5 MG 5 ML	CRISTALIA	AMP	200	5,74	1.148,00
268481	93	MORFINA ,SULFATO 10MG/ML 1 ML	CRISTALIA	AMP	400	3,34	1.336,00
274918	106	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01GG TUBO 30 g	CRISTALIA	TB	2400	15,95	38.280,00
VALOR TOTAL.....R$ 63.564,80							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENIR GREGANINI
Pollo Hospitalar Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
268442	45	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG FR /AMP 10 ML	BLAU	AMP	30	21,15	634,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Dihosmed Comercio de Medicamentos Eireli ME

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
298454	4	DEXCLORFENIRAMINA 02MG/05ML FR 120 ML + COPO MEDIDA	NATULAB	FR	500	1,40	700,00
268493	9	DOXAZOSINA 2MG COMP CX COM 30	GERMED	CAIXA	150	5,06	759,00
273397	14	ISSOSSORBIDA, MONONIDRATO 20 MG	BIOLAB	COMP	6000	0,28	1.680,00
273395	15	ISSOSSORBIDA,DIN 5 MG SUBLINGUAL	E.M.S	CAPS	100	0,34	34,00
433280	16	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 (BD) CX C/ 60	DIVCOM	CAIXA	25	80,40	2.010,00
270128	17	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 DISPERSÍVEL CX C/ 30	DIVCOM	CAIXA	25	56,00	1.400,00
398689	18	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 LIBERAÇÃO LONGA CX C/ 30 (HBS CÁPSULA)	DIVCOM	CAIXA	25	56,80	1.420,00
270129	19	LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50 CX C/ 30	ACHE	CAIXA	25	68,93	1.723,25
267311	25	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML	PHARLAB	FR	50	1,49	74,50
268505	27	ONDANSETRONA (CLOR) 8 MG COMP	CRISTALIA	COMP	10000	1,81	18.100,00
383660	33	TIOTROPIO ,BROMETO 2,5 MCG SOL. INALATORIA FR 4 ML 60 DOSES + INALADOR	BOEHERINGER	FR	200	269,50	53.900,00
272582	34	TIMOLOL 0,5% SOL. OFT .FR 5 ML COLÍRIO	BIOSINTETICA	FR	50	5,20	260,00
278281	35	ADENOSINA 6 MG/2ML AMP	HIPOLABOR	AMP	100	11,30	1.130,00
274567	42	COMPLEXO B AMP	HYPOFARMA	AMP	5000	0,92	4.600,00
267162	43	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1000	0,35	350,00
268236	44	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML AMPOLA PLASTICA	SAMTEC	AMP	6000	0,31	1.860,00
s/bps	53	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGAS 0,2 ML , PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA.	BLAU	AMP	40	15,35	614,00
270621	54	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500MG, AMPOLA DE 5ML	HYPOFARMA	AMP	8000	1,93	15.440,00
267540	60	GLICOSE 25% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1200	0,34	408,00
267541	61	GLICOSE 50% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1500	0,35	525,00
273457	70	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5MG/ML AMP 1MLSBC/IM/IV	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	0,98	392,00
270095	71	BUPIVACAÍNA 0,50% COM EMBALAGEM ESTERIL	HIPOLABOR	AMP	500	5,91	2.955,00
268277	72	OCITOCINA 5UI/ML VIA IM/IV/INTRAMURAL. CONTÉM 5 AMPOLAS DE 1ML (COMPONENTE DA EMBALAGEM QUE CONTÉM 10 CARTUCHOS). CAIXA COM 50 AMPOLAS, COM 10 CARTUCHOS DE 10 AMPOLAS	BLAU	CAIXA	6	169,00	1.014,00
s/bps	75	SACAR. DE HIDROXIDO DE FERRO III IV AMP 5 ML	TAKEDA	AMP	1000	11,75	11.750,00
268532	78	TENOXICAM 40MG FR/AMP C/ DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	FR AMP	4000	11,56	46.240,00
268533	79	(ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA C 500MG/5ML AMP 5ML	HYPOFARMA	AMP	5000	0,71	3.550,00
271687	80	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML	HYPOFARMA	AMP	200	1,31	262,00
268069	81	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20 ML	SANOFI	FR	5	7,71	38,55
395147	84	FENITOINA 50MG/ML AMP 5 ML	HIPOLABOR	AMP	300	2,51	753,00
300725	86	FENTANILA 0,05MG/ML 10 ML EST ESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	400	6,67	2.668,00
271950	87	FENTANILA 78,5 MG/ML AMP 5 ML ESTOJ ESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	300	6,42	1.926,00
424712	88	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	HYPOFARMA	AMP	150	1,79	268,50
304871	94	MORFINA 0,2MG/ML 1 ML ESTJ ESTERIL (SP)	CRISTALIA	AMP	300	5,18	1.554,00
304872	95	MORFINA 10 MG)	CRISTALIA	COMP	200	1,04	208,00
268207	100	BENZILPENICILINA PROC+POTASSICA 400.000UI AMP	BLAU	AMP	100	4,79	479,00
445915	102	CEFAZOLINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO(IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU	FR AMP	2000	9,94	19.880,00
442693	103	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) BOLSA C/SISTEMA FECHADO 100ML	FRESENIUS	BOLSA	500	30,70	15.350,00
292418	104	CLINDAMICINA 150 FOSFATO DE MG/ML AMP 4 ML	HYPOFARMA	AMP	1500	5,40	8.100,00
270495	107	LEVOFLOXACINO EV 500 MG 5 MG/ML BOLSA D 100 ML	HALEXISTAR	BOLSA	300	18,16	5.448,00
332985	108	OXACILINA 500 MG C/ DILUENTE	BLAU	FR AMP	500	2,21	1.105,00
272089	110	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 40MG + 08MG/ML 100ML	E.M.S	FR	300	6,00	1.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 232.728,80							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº_____ Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400 GR	LA REND	UN	100	2,15	215,00
3	ADOÇANTE DIETETICO (100 ML) ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA (EMBALAGEM 100 ML)	MAGRO	UN	100	3,39	339,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.	LIMPINHA	UN	100	1,60	160,00
5	DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNEO, NONIFENOL, ETIXILADO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNEO 0,75%. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 2 L.	PRIMISSIAS	UN	100	3,48	348,00
9	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM 500 GR.	RACINE	UN	100	5,50	550,00
10	BISCOITO SALGADO 370 GR BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, EMBALAGEM COM 370 GR.	RACINE	UN	100	3,19	319,00
11	CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC 500 GR CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, CLÁSSICO, COM O SELO DA ABIC, EMBALAGEM COM 500 GR.	BRASIL	UN	100	4,99	499,00
12	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, SEM OSSO E GORDURAS APARENTES, COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL, CORTADOS EM CUBO DE APROXIMADAMENTE 30G. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG.	D'MILLE	KG.	325	21,90	7.117,50
13	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, NERVURAS E CEBO, NA COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG	D'MILLE	KG.	325	19,99	6.496,75
17	CHÁ MATE: CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE FOLHAS NOVAS, NA COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	D'MILLE	UN	100	2,80	280,00
18	CONDICIONADOR DE CABELO 350 ML	SUAVE	UN	150	10,79	1.618,50
20	CREME DENTAL (90 GR) CREME DENTAL – 90GR	FREEDENT	UN	200	1,37	274,00
22	EXTRATO DE TOMATE 1,100 KG EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 1100 KG	BONARE	UN	100	7,00	700,00
23	FARINHA DE TRIGO 5 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	SPESSATTO	UN	100	13,50	1.350,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: GRÃOS SADIOS E NOVOS SEM A PRESENÇA DE INSETOS, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS OU IMPUREZAS, BOLORES E MOFOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	CORADINHO	UN	200	6,48	1.296,00
26	FUBA PRE COZIDO 500 GR FUBÁ DE MILHO, PRÉ COZIDO, EMBALAGEM DE 500 GR	SEARA	UN	100	2,48	248,00
27	GELATINA SABORES DIVERSOS CAIXA DE 30 A 35 GRAMAS	LA REND	UN	200	0,74	148,00
28	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM CAIXA TETRAPAK DE 1 LT.	POLLY	UN	200	3,57	714,00
30	MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 1 KG.	D'MILLE	UN	100	4,20	420,00
40	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM C/ 01 KG	BRISE	UN	150	2,86	429,00
41	SABONETE (90 GR) SABONETE- 90 GR	SOFT	UN	250	1,10	275,00
42	SAL REFINADO IODADO 1 KG SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG.	POP	UN	100	1,00	100,00
43	SHAMPOO 300 ML	SUAVE	UN	100	6,50	650,00
44	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO	APOLO	UN	100	10,50	1.050,00
VALOR TOTAL.....R$ 25.596,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações Eireli

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	DETERGENTE PARA LOUÇA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: GLICERINA, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES CORANTES E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFATANO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	VIDA	UN	200	1,49	298,00
39	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA-EMBALAGEM C/ 05 UNID. CADA- 200 GR CADA	ALPES	UN	100	6,50	650,00
VALOR TOTAL.....R$ 948,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº_____ Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAQUEA & MAQUEA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
35	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABORES DIVERSOS. AS POLPAS DEVERÃO TER SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE SER EXTRAIDA DA FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, RENDIMENTO MINIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MAQUEA POLPAS	UN	150	8,90	1.335,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Maquea & Maquea Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos ricos em proteinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	AMENDOIM, GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO I. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	D'MILLE	KG.	200	10,00	2.000,00
5	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, SEM OSSO E GORDURAS APARENTES, COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL, CORTADOS EM CUBO DE APROXIMADAMENTE 30G. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG.	D'MILLE	KG.	175	21,90	3.832,50
6	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, NERVURAS E CEBO, NA COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG	D'MILLE	KG.	175	19,99	3.498,25
8	CASTANHA; DO PARÁ SEM CASCA, INTEIRA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA;	D'MILLE	KG.	200	55,00	11.000,00
10	ERVILHA EM LATA, PESO DRENADO 200 GR	GOIÁS VERDE	UN	300	2,60	780,00
11	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: GRÃOS SADIOS E NOVOS SEM A PRESENÇA DE INSETOS, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS OU IMPUREZAS, BOLORES E MOFOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	CORADINHO	UN	400	6,49	2.596,00
14	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM CAIXA TETRAPAK DE 1 LT.	POLLY	UN	400	3,99	1.596,00
16	NOZES – SEM CASCA - CASTANHAS; NOZES, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA;	D'MILLE	KG.	200	99,90	19.980,00
VALOR TOTAL.....R$ 45.282,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos endereços determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações Eireli

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAQUEA & MAQUEA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos ricos em proteinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABORES DIVERSOS. AS POLPAS DEVERÃO TER SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE SER EXTRAIDA DA FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, RENDIMENTO MINIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MAQUEA POLPAS	UN	400	8,90	3.560,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos endereços determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Maquea & Maquea Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____
Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400 GR	LA REND	UN	100	2,91	291,00
3	ADOÇANTE DIETETICO (100 ML) ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA (EMBALAGEM 100 ML)	MAGRO	UN	100	2,99	299,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.	LIMPINHA	UN	100	1,42	142,00
10	BISCOITO SALGADO 370 GR BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, EMBALAGEM COM 370 GR.	RACINE	UN	100	2,94	294,00
11	CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC 500 GR CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, CLÁSSICO, COM O SELO DA ABIC, EMBALAGEM COM 500 GR.	BRASIL	UN	100	4,75	475,00
12	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, SEM OSSO E GORDURAS APARENTES, COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL, CORTADOS EM CUBO DE APROXIMADAMENTE 30G. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG.	D'MILLE	KG.	325	21,90	7.117,50
13	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, NERVURAS E CEBO, NA COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG	D'MILLE	KG.	325	19,99	6.496,75
17	CHÁ MATE: CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE FOLHAS NOVAS, NA COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	D'MILLE	UN	100	2,76	276,00
18	CONDICIONADOR DE CABELO 350 ML	SUAVE	UN	150	6,66	999,00
20	CREME DENTAL (90 GR) CREME DENTAL – 90GR	FREEDENT	UN	200	1,88	376,00
22	EXTRATO DE TOMATE 1,100 KG EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 1100 KG	BONARE	UN	100	5,79	579,00
23	FARINHA DE TRIGO 5 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	SPESSATO	UN	100	10,89	1.089,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: GRÃOS SADIOS E NOVOS SEM A PRESENÇA DE INSETOS, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS OU IMPUREZAS, BOLORES E MOFOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	CORADINHO	UN	200	5,44	1.088,00
26	FUBA PRE COZIDO 500 GR FUBÁ DE MILHO, PRÉ COZIDO, EMBALAGEM DE 500 GR	SEARA	UN	100	1,99	199,00
27	GELATINA SABORES DIVERSOS CAIXA DE 30 A 35 GRAMAS	LA REND	UN	200	0,99	198,00
28	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM CAIXA TETRAPAK DE 1 LT.	POLLY	UN	200	3,17	634,00
40	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM C/ 01 KG	BRISE	UN	150	2,86	429,00
41	SABONETE (90 GR) SABONETE- 90 GR	SOFT	UN	250	1,14	285,00
42	SAL REFINADO IODADO 1 KG SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG.	POP	UN	100	0,89	89,00
43	SHAMPOO 300 ML	SUAVE	UN	100	6,00	600,00
44	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO	APOLO	UN	100	11,99	1.199,00
	VALOR TOTAL.....R$ 23.155,25					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações Eireli

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	CRISTALMAR	UN	100	10,99	1.099,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL, DIMETIL, AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA. ASPECTO VISCOSO E CONCENTRADO. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	VIDA	UN	100	4,00	400,00
9	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM 500 GR.	RACINE	UN	100	2,95	295,00
30	MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 1 KG.	FLORIANE	UN	100	3,90	390,00
33	PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIENICO BRANCO- FOLHA SIMPLES -FARDO C/ 60 ROLOS	CLASSY	UN	150	3,46	519,00
39	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA-EMBALAGEM C/ 05 UNID. CADA-200 GR CADA	ALPES	UN	100	5,50	550,00
	VALOR TOTAL.....R$ 3.253,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____
Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNEO, NONIFENOL, ETIXILADO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNEO 0,75%. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 2 L.	ALPES	UN	100	2,96	296,00
21	DETERGENTE PARA LOUÇA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: GLICERINA, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES CORANTES E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFATANO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	VIDA	UN	200	1,07	214,00
36	ROLO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO 50 LITROS C/ 50 UNIDADES	GIO PACK	UN	25	9,12	228,00
	VALOR TOTAL.....R$ 738,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
TNG Distribuidora de Alimentos Eireli

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	ROLO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO 30 LITROS C/ 50 UNIDADES	PLASTPEROLA	UN	25	7,60	190,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAQUEA & MAQUEA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABORES DIVERSOS. AS POLPAS DEVERÃO TER SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE SER EXTRAIDA DA FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, RENDIMENTO MINIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MAQUEA POLPAS	UN	150	8,90	1.335,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Maquea & Maquea Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	CRISTALMAR	UN	400	10,99	4.396,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL, DIMETIL, AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA. ASPECTO VISCOSO E CONCENTRADO. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	VIDA	UN	300	5,19	1.557,00
10	CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC 500 GR CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, CLÁSSICO, COM O SELO DA ABIC, EMBALAGEM COM 500 GR.	SANSÃO	UN	300	4,66	1.398,00
25	PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIENICO BRANCO- FOLHA SIMPLES -FARDO C/ 60 ROLOS	CLASSY	UN	600	4,16	2.496,00
	VALOR TOTAL.....R$ 9.847,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____
Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400 GR	LA REND	UN	400	2,50	1.000,00
3	ADOÇANTE DIETETICO (100 ML) ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA (EMBALAGEM 100 ML)	MAGRO	UN	400	3,36	1.344,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.	LIMPINHA	UN	600	1,36	816,00
8	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM 500 GR.	RACINE	UN	300	5,49	1.647,00
9	BISCOITO SALGADO 370 GR BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, EMBALAGEM COM 370 GR.	RACINE	UN	300	3,33	999,00
13	CHÁ MATE: CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE FOLHAS NOVAS, NA COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	D'MILLE	UN	300	2,50	750,00
14	CONDICIONADOR DE CABELO 350 ML	SUAVE	UN	300	7,16	2.148,00
15	CREME DENTAL (90 GR) CREME DENTAL – 90GR	FREEDENT	UN	600	1,29	774,00
16	DETERGENTE PARA LOUÇA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: GLICERINA, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES CORANTES E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFATANO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	SIMBEL	UN	600	1,68	1.008,00
17	EXTRATO DE TOMATE 1,100 KG EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 1100 KG	BONARE	UN	300	4,49	1.347,00
18	FARINHA DE TRIGO 5 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	SPESSATTO	UN	300	12,83	3.849,00
20	FUBA PRE COZIDO 500 GR FUBÁ DE MILHO, PRÉ COZIDO, EMBALAGEM DE 500 GR	SEARA	UN	300	2,48	744,00
21	GELATINA SABORES DIVERSOS CAIXA DE 30 A 35 GRAMAS	LA REND	UN	300	1,05	315,00
23	MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 1 KG.	D'MILLE	UN	300	4,19	1.257,00
30	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM C/ 01 KG	BRISE	UN	1000	2,89	2.890,00
31	SABONETE (90 GR) SABONETE- 90 GR	SOFT	UN	1000	1,09	1.090,00
32	SAL REFINADO IODADO 1 KG SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG.	POP	UN	300	1,32	396,00
33	SHAMPOO 300 ML	SUAVE	UN	600	10,88	6.528,00
34	VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO	APOLO	UN	300	10,50	3.150,00
	VALOR TOTAL.....R$ 32.052,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações Eireli

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNEO, NONIFENOL, ETIXILADO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNEO 0,75%. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 2 L.	ALPES	UN	600	2,98	1.788,00
26	ROLO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO 50 LITROS C/ 50 UNIDADES	GIOPACK	UN	300	8,91	2.673,00
28	UN ROLO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO 30 LITROS C/ 50 UNIDADES	GIOPACK	UN	300	8,666	2.600,00
	VALOR TOTAL.....R$ 7.061,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
TNG Distribuidora de Alimentos Eireli

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DG ENTERPRISES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA-EMBALAGEM C/ 05 UNID. CADA- 200 GR CADA	CONDE	UN	300	5,26	1.578,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO DIOGO GIANETTI
DG Enterprises Ltda ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 134/2020.
Processo nº 322/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e passagens rodoviárias nacionais, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 16/12/2020.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/12/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Classificados: 44 3421-4050 Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevolet

CAPTIVA SPORT - "TOP DE LINHA", Branca, couro, 2012. Só R$ 39.900,00 - Fone: 99966-2100.

CRUZE 2019/19 - Vendo, LT, prata, na garantia, 19.000 KM, R$ 82 mil. Carro sem detalhe. F. (44) 99137-3699.

Fiat

BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

FIAT STRADA - Cab. Est. Working, Branca, 2018, COMPLETA. R$ 42.990,00. Fone: 99917-0588.

NOVO PALIO ATRACTIVE - 4 portas, branco, completo, 2016, conservado, baixa km, R$ 33.990,00. F. 99800-1707.

Ford

ECOSPORT XLS 1.6 - REPASSE - Prata, Ano 2004. R$ 17.990,00. Fone 99800-1707.

FIESTA HATCH - 1.6, 2014, completo, branco. Por R$ 28.990,00. F. 99800-1707.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R$ 17.900,00. F. 99136-5969.

NOVA ECOSPORT SE - Automática, 2019, Prata, Flex. NA GARANTIA. Baixa Km. R$ 63.900,00 - Fone: 99917-0588.

NOVO FORD KA SE - 2015, Hatch, Completo, Motor 1.0. R$ 34.900,00 - Fone: 99136-5969.

Ford

NOVO FORD KA SE - 2018, Branco, Hatch, Completo, Motor 1.0. R$ 39.900,00 - Fone: 99800-1707.

RANGER LIMITED - 2019, Preta, NA GARANTIA FORD, TOP DE LINHA. R$ 164.900,00. Fone: 99800-1707.

RANGER DUPLA - Diesel, completa, 4X4, prata. Por R$ 79,900,00. F. 99800-1707.

Volkswagen

FOX ROUTE - Flex, 4 portas, com DH + trio, ano 2008, R$ 17.990,00. F. 99917-0588.

VOYAGE TREND - Branco, 2016, flex. COMPLETO. R$ 34.900,00 - Fone: 99136-5969.

Citroën

CITROEN C3 - COMPLETO. 2007. R$ 12.990,00. FONE: 99966-2100

CITROEN C4 LOUNGE - 1.6, turbo, automático, 2017, revisado, R$ 49.990,00. Fone 99917-0588.

Mitsubishi

IMPERDÍVEL - PAJERO FULL, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. R$ 43.990,00. Fone 99136-5969.

Renault

RENAULT OROCHI - 2018, completa, branca, R$ 53.900,00. F. 99800-1707.

Toyota

TOYOTA COROLLA GLI - 2010, Completo. "ABAIXO DA FIPE" R$ 35.900,00. Fone: 99966-2100.

CARVALHO
POSTO MINAS
Gasolina Aditivada R$ 4,36
Etanol R$ 3,19
Diesel R$ 3,33
Pão de Queijo R$ 1,99
ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO
Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Mario Rodrigo Castelli Antônio torna público que requereu ao IAT, a Licença de Operação de Regularização para Auto Posto Castelli Ltda. - CNPJ 07.837.656/0001-02 instalada na Rodovia PR 569 - s/n - KM 04 - Marilena/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Tito Niehues torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Sagu do Tito, CNPJ 23.893.289/0001-10 a ser implantada na Rodovia BR 376, s/n - Parque Industrial, Nova Londrina/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Tito Niehues torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Sagu do Tito, CNPJ 23.893.289/0001-10 a ser implantada na Rodovia BR 376, s/n - Parque Industrial, Nova Londrina/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

ELVIRA BETTIN REGINATO, CPF 819.745.589-91, torna público que vai requerer junto IAT, renovação da licença de operação para a ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE, instalada na Rua Antônio Reginato, 582, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte, estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

JOSEMAR APARECIDO DE PAIVA, CPF 007.497.989-20, torna público que vai requerer junto ao IAT, renovação da licença de operação para a ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE, instalada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, 492, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte, estado do Paraná.

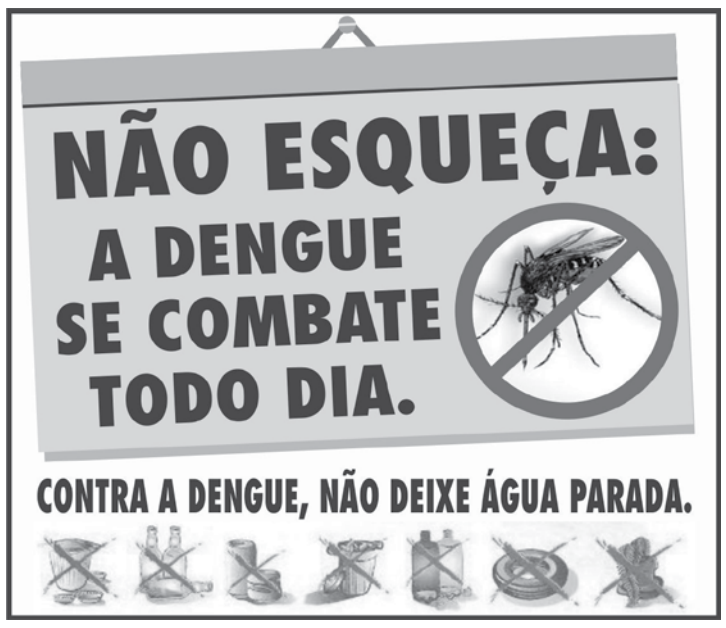

publicação legal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 228/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1º-A,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, no Orçamento da Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), com a seguinte ordem classificatória::

DESPESA		DESCRIÇÃO		
12		Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte		
12.001.04.122.0013.2001		Manutenção da Caixa Previdenciária		
Red. 12	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	001	1.000,00
12.001.09.272.0013.2002		Manutenção das despesas com inativos e pensionistas		
Red. 13	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	551	70.000,00
TOTAL				R$. 71.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado a anulação parcial das dotações abaixo mencionadas:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
12		Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte		
12.001.04.122.0013.2001		Manutenção da Caixa Previdenciária		
Red. 10	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	001	1.000,00
12.001.09.272.0013.2002		Manutenção das despesas com inativos e pensionistas		
Red. 8	3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	551	70.000,00
TOTAL				R$. 71.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 02 de Dezembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 229/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1º-A,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$. 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		Secretaria de administração, finanças, indústria e comércio		
04.003.28.846.0002.0004		Manutenção do PASEP		
Red. 41	3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	000	40.000,00
04.002.04.128.0002.2012		Gestão de pessoal da divisão de recursos humanos		
Red. 35	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	27.000,00
Red. 36	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	000	2.000,00
05		Secretaria de educação, cultura, esporte e lazer		
05.001.12.122.0012.2015		Manutenção das atividades da secretaria de educação		
Red. 379	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	104	20.000,00
Red. 381	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	104	3.000,00
05.003.12.361.0012.2016		Manutenção das atividades do ensino fundamental		
Red. 68	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	101	100.000,00
Red. 76	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	101	12.000,00
05.003.12.365.0012.2017		Manutenção das atividades da creche		
Red. 99	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	101	70.000,00
Red. 103	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	101	6.000,00
07		Secretaria de Saúde		
07.001.10.301.0010.1069		Enfrentamento à COVID-19 – Portaria nº 1.666/2020		
Red. 462	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	778	50.000,00
Red. 463	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	778	10.000,00
TOTAL				R$. 340.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado a anulação parcial das dotações abaixo mencionadas:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
03		Secretaria de planejamento e coordenação geral		
03.001.04.121.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de planejamento		
Red. 19	3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	000	40.000,00
04		Secretaria de administração, finanças, indústria e comércio		
04.002.04.122.0002.2011		Gestão de pessoal do gabinete do secretaria de administração		
Red. 30	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	29.000,00
05		Secretaria de Educação, cultura, esporte e lazer		
05.003.12.361.0012.2016		Manutenção das atividades do ensino fundamental		
Red. 71	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	104	23.000,00
Red. 72	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	101	188.000,00
07		Secretaria de Saúde		
07.001.10.301.0010.1069		Enfrentamento à COVID-19 – Portaria nº 1.666/2020		
Red. 464	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	778	60.000,00
TOTAL				R$. 340.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 02 de Dezembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 230/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1º-A,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$. 108.000,00 (cento e oito mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		Secretaria de Saúde		
07.003.10.304.0010.2033		Divisão de vigilância sanitária		
Red. 172	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	494	1.000,00
07.006.10.301.0010.2043		Programa estratégia saúde da família		
Red. 225	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	494	25.000,00
Red. 226	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	494	12.000,00
Red. 229	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	494	5.000,00
07.006.10.301.0010.2044		Programa agentes comunitários de saúde		
Red. 234	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	494	55.000,00
Red. 236	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	494	10.000,00
TOTAL				R$. 108.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o excesso de arrecadação verificado na fonte 494 (bloco de custeio das ações e serviços em saúde, através da receita 1.7.1.8.03.1.1.01.20.04.00.00. - Incentivo Financeiro da APS, no valor de até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 02 de Dezembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 232/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1º-A,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$. 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
03		Secretaria de planejamento e coordenação geral		
03.001.04.121.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de planejamento		
Red. 13	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	15.000,00
06		Secretaria de viação, obras e urbanismo		
06.001.15.122.0009.2025		Manutenção das atividades da secretaria de viação, obras e urbanismo		
Red. 124	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	20.000,00
07		Secretaria de saúde		
07.001.10.122.0010.2030		Manutenção das atividades da secretaria de saúde		
Red. 158	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	2.000,00
08		Secretaria de assistência e desenvolvimento social		
08.001.08.244.0011.2060		Manutenção das atividades da secretaria de assistência social		
Red. 242	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	15.000,00
09		Secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo		
09.001.20.122.0002.2045		Manutenção das atividades da secretaria de agricultura		
Red. 299	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	2.000,00
TOTAL				R$. 54.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado a anulação parcial das dotações abaixo mencionadas:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
02		Governo Municipal		
02.001.04.122.0002.2001		Manutenção das atividades do gabinete do prefeito		
Red. 3	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	15.000,00
06		Secretaria de viação, obras e urbanismo		
06.001.15.122.0009.2025		Manutenção das atividades da secretaria de viação, obras e urbanismo		
Red. 122	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	5.000,00
06.002.15.451.0007.2027		Manutenção e conservação de vias públicas		
Red. 131	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	15.000,00
07		Secretaria de Saúde		
07.006.10.301.0010.2042		Programa saúde bucal		
Red. 219	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	2.000,00
08		Secretaria de assistência e desenvolvimento social		
08.002.08.243.0011.2055		Apoio financeiro ao conselho tutelar		
Red. 253	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	15.000,00
09		Secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo		
09.003.20.608.0003.2050		Manutenção da divisão agropecuária		
Red. 322	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	2.000,00
TOTAL				R$. 54.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 02 de Dezembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 172/2020

Sumula - Cancela despesa Inscrita em Restos a Pagar, empenhada e liquidada constante no Balanço do Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República, a Constituição do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Executivo, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando que a despesa foi empenhada.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2019. Inscritos em Restos a Pagar, no balanço geral do Executivo da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, a saber:

EXERCÍCIO	EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
2019	4953	17/10/2019	LAURIZETE TEIXEIRA DE SOUZA	R$ 180,00
2019	5974	11/12/2019	C A ARAUJO TELEFONIA	R$ 0,01
2019	6025	17/12/2019	IMPRENSA NACIONAL	R$ 168,37
2019	6064	19/12/2019	FOLHA SERVIDORES MUNICIPAIS	R$ 0,05
2019	872	18/02/2019	DETRAN	R$ 102,65
TOTAL				R$ 451,08

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado por ter sido empenhado, devendo, tão somente, serem formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da sua duplicidade na contabilidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais e produza os resultados de seu objeto.

Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês dezembro de 2020.

José Antônio Bonvechio
PREFEITO